



ORGANIZAÇÃO DO ANO LECTIVO

Relatório
2010-2011

FICHA TÉCNICA

Título

Organização do Ano Lectivo – Relatório 2010-2011

Autoria

Inspecção-Geral da Educação

Coordenação: Lurdes Navarro e Paulo Valada

Elaboração: Lurdes Navarro, Paulo Valada e Eduardo Bação

Colecção

Relatórios

Edição

© Inspecção-Geral da Educação (IGE)

Av. 24 de Julho, 136

1350-346 LISBOA

Tel.: 213 924 800 / 213 924 801

Fax: 213 924 950 / 213 924 960

e-mail: ige@ige.min-edu.pt

URL: <http://www.ige.min-edu.pt>

Coordenação editorial, copidesque, revisão tipográfica e divulgação

IGE – Divisão de Comunicação e Documentação (DCD)

Julho 2011

ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO	5
PARTE I – INTRODUÇÃO	7
Objectivos.....	7
Amostra seleccionada.....	7
Metodologia e procedimentos	9
Contraditório	10
Comunicação dos incumprimentos, e de <i>Outros Aspectos Relevantes</i> , às Direcções Regionais de Educação	10
PARTE II – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA INTERVENÇÃO INSPECTIVA.....	12
1. Plano anual de ocupação dos tempos escolares dos alunos	13
2. Critérios pedagógicos de constituição de turmas para o ensino básico e o ensino secundário.....	13
3. Organização e funcionamento dos JI e das escolas do 1.º CEB	14
3.1 Educação pré-escolar	14
3.2 Ensino básico – 1.º ciclo	15
4. Organização dos horários dos alunos dos 2.º e 3.º CEB, do ensino secundário regular e do pessoal docente ..	17
4.1 Horários dos alunos dos 2.º e 3.º CEB e do ES regular	17
4.2 Horários dos docentes dos 2.º e 3.º CEB, do ES e da EE	18
5. Crianças e alunos com NEE de carácter permanente	19
6. Constituição de grupos/turmas	20
6.1 Educação pré-escolar	20
6.2 Ensino básico – 1.º ciclo	22
6.3 Ensino básico – 2.º e 3.º ciclos.....	24
6.4 Ensino secundário regular	26
6.5 Cursos profissionais de nível secundário.....	29
6.6 Cursos de educação e formação	29
6.7 Formações modulares e cursos de educação e formação de adultos	30
6.8 Acções de curta duração S@ber+.....	32
7. Serviço docente	32
7.1 Educação pré-escolar	34
7.2 Ensino básico – 1.º ciclo	34
7.3 Ensino básico – 2.º e 3.º ciclos –, ensino secundário e educação especial.....	34
8. Mobilidade do pessoal docente da educação pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º CEB , ES e EE.....	36
9. Conformidade normativa – situações de incumprimento – e <i>Outros Aspectos Relevantes</i>	38
9.1 Ocupação plena dos tempos escolares e critérios de constituição de turmas do EB e do ES	38
9.2 Organização e funcionamento da educação pré-escolar e do 1.º CEB	39
9.3 Turmas e horários das crianças/alunos/formandos da EPE, do EB, do ES e da iniciativa novas oportunidades	40
9.4 Educação especial.....	40
9.5 Serviço docente e concursos – educação pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º CEB, ensino secundário e educação especial.....	41
10. Conclusões	43
11. Recomendações	46

PARTE III – AVALIAÇÃO DO PROCESSO PELOS A/E	48
1. Antes da intervenção inspectiva	48
1.1 A clareza e a objectividade da informação recebida pelo agrupamento/escola sobre as finalidades, os procedimentos e a operacionalização da intervenção	48
1.2 Os mapas das turmas e da distribuição do serviço docente, e respectivas instruções, disponibilizados no site da IGE ..	49
2. Durante a intervenção inspectiva	49
2.1 A adequação da duração da actividade na escola/agrupamento	50
2.2 A pertinência e a adequação da quantidade e da diversidade dos aspectos observados e analisados	50
2.3 O bom relacionamento que a equipa inspectiva teve com os seus interlocutores na escola/agrupamento	51
2.4 A actuação da equipa inspectiva perante as especificidades da escola/agrupamento	51
2.5 As expectativas da escola/agrupamento sobre a informação de retorno da equipa inspectiva no final da intervenção ..	52
3. Depois da intervenção inspectiva	52
3.1 O envio à escola/agrupamento do Projecto da Ficha da Actividade foi atempado, considerada a data do final da intervenção	52
3.2 Os registos no Projecto da Ficha da Actividade (incumprimentos/outros aspectos relevantes) corresponderam ao referido no final da intervenção	53
3.3 As alterações efectuadas no Projecto da Ficha da Actividade, na sequência do exercício do contraditório, tiveram em conta as observações feitas pelo agrupamento/escola	54
3.4 A intervenção no agrupamento/escola constituiu um factor de melhoria no seu funcionamento.....	54
3.5 A intervenção no agrupamento/escola foi útil e favoreceu o desenvolvimento do trabalho do órgão de administração e gestão	55
4. Outras observações de carácter geral e sugestões	55
Observações favoráveis.....	56
Observações desfavoráveis	56
Sugestões	57
ANEXOS	
Anexo 1 – Plano de ocupação dos tempos escolares.....	60
Anexo 2 – Critérios pedagógicos de constituição de turmas para o ensino básico e o ensino secundário	62
Anexo 3 – Organização dos JI e das escolas do 1.º CEB	63
Anexo 4 – Organização dos horários dos alunos e do pessoal docente dos 2.º e 3.º CEB, do ES e da EE.....	69
Anexo 5 – Crianças e alunos com NEE	72
Anexo 6 – Educação pré-escolar	73
Anexo 7 – 1.º ciclo do ensino básico.....	75
Anexo 8 – 2.º e 3.º Ciclos do ensino básico.....	77
Anexo 9 – Ensino secundário	79
Anexo 10 – Ofertas formativas.....	82
Anexo 11 – Serviço docente dos educadores de infância e dos professores dos 1.º, 2.º e 3.º CEB, do ES e da EE	87
Anexo 12 – Mobilidade do pessoal docente da EPE, dos 1.º, 2.º e 3.º CEB, ES e EE	94
Siglas e abreviaturas.....	98

SUMÁRIO EXECUTIVO

A actividade *Organização do Ano Lectivo*, inserida no *Plano de Actividades de 2010* da IGE como actividade de *Controlo*, teve como objectivos analisar, numa perspectiva de equidade do serviço público da educação, o funcionamento das organizações escolares e verificar a sua conformidade legal, bem como identificar factores condicionantes da sua eficiência e eficácia, considerando os meios disponíveis e os serviços prestados.

A amostra desta actividade foi realizada em agrupamentos de escolas (A/E) e escolas não agrupadas, à excepção dos A/E constituídos no presente ano lectivo, das escolas profissionais e dos estabelecimentos que ministram o ensino artístico.

Na elaboração do plano anual de ocupação dos tempos escolares dos alunos, que constitui uma prática generalizada nos A/E, estavam previstas a permuta entre docentes, a leccionação da aula correspondente por um professor de carreira com formação adequada e componente lectiva incompleta, e a organização de actividades de enriquecimento e complemento curricular.

Na grande maioria dos A/E foram definidos critérios pedagógicos para a constituição de turmas no ensino básico e no ensino secundário, não constando, no entanto, do projecto educativo.

Na educação pré-escolar, a grande maioria dos jardins-de-infância encerrava após as 17h30, assegurando o funcionamento de 8, ou mais horas diárias. A oferta de actividades de animação e apoio à família tem vindo a aumentar, verificando-se um acréscimo de parcerias entre as autarquias e as direcções dos A/E.

Na sequência da requalificação do parque escolar, o número de crianças admitidas, dos três níveis etários (3, 4 e 5 anos), tem aumentado. Todavia, a rede pública dos jardins-de-infância ainda não dá uma resposta cabal às necessidades das famílias.

No 1.º ciclo do ensino básico, o reordenamento da rede escolar e os imperativos legais têm reduzido o número de escolas com menos de 10 alunos e de lugar único. Na sequência da requalificação do parque escolar, verifica-se uma maior disponibilização de salas, permitindo o aumento do número de turmas a funcionar em regime normal e o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular em espaços adequados. Contudo, continuam a funcionar turmas em regime duplo e sem a devida autorização da respectiva Direcção Regional de Educação (DRE).

O horário de funcionamento até às 17h30 estava garantido na generalidade das escolas para o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular, havendo, para além deste horário, um número significativo de escolas abertas que asseguravam a componente de apoio à família.

O crédito horário para apoio aos alunos do 1.º CEB, em alguns A/E, foi excedido, com implicação na contratação indevida de docentes.

Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, os horários das turmas apresentavam-se, na generalidade, bem elaborados. Não obstante, alguns não tinham uma distribuição equilibrada da carga lectiva, designadamente no que respeita ao excesso de blocos de aulas no mesmo dia, à leccionação das disciplinas de línguas estrangeiras em dias consecutivos e à existência de tempos lectivos isolados e/ou *furos*.

No ensino básico, a dimensão das turmas tem vindo a aproximar-se do estipulado na legislação em vigor.

Na educação especial, as crianças e os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente têm vindo a aumentar ligeiramente e, na grande maioria, eram apoiados por docentes com formação especializada nesta área.

Na generalidade, os Programas Educativos Individuais (PEI) estavam bem elaborados. Não obstante, existia um número significativo de PEI que não foram revistos no final de cada nível e/ou ciclo e não continham a avaliação final de cada período lectivo.

Na distribuição do serviço docente, dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e da educação especial, foram considerados os critérios definidos em Conselho Pedagógico, bem como o que está consignado na lei, apresentando-se os horários dos docentes, na generalidade, bem elaborados.

Na componente lectiva dos docentes, os tempos de redução abrangiam cerca de um quarto do número total de tempos atribuídos, dos quais aproximadamente metade ao abrigo do artigo 79.º do *Estatuto da Carreira Docente*; estes eram utilizados, principalmente, no acompanhamento individual de alunos e na avaliação de docentes.

Nos horários dos docentes, o valor percentual de horas extraordinárias apresentava uma ligeira tendência para diminuir.

O crédito horário foi excedido em alguns estabelecimentos escolares.

Na mobilidade do pessoal docente, para assegurar as necessidades transitórias, recorria-se sobretudo à contratação nacional a termo resolutivo e à contratação ao nível dos A/E.

O destacamento por ausência da componente lectiva, a colocação e a contratação através da bolsa de recrutamento apresentavam valores percentuais inferiores aos do ano lectivo anterior. Por outro lado, o número de docentes destacados por condições específicas tem vindo a estabilizar.

PARTE I – INTRODUÇÃO

Objectivos

A actividade de controlo *Organização do Ano Lectivo 2010-2011* teve por finalidade verificar a conformidade legal do funcionamento dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas e identificar factores condicionantes da sua eficiência e eficácia, tomando por referência as disposições legais em vigor e tendo por objectivos:

- Analisar a organização dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas numa perspectiva de equidade do serviço público de educação;
- Verificar a conformidade normativa na organização, na gestão e na eficiência do sistema escolar;
- Avaliar o grau de racionalidade e de eficácia na gestão dos recursos humanos;
- Garantir boas práticas de gestão de recursos.

Amostra seleccionada

Critérios de selecção da amostra

A amostra foi seleccionada após a identificação do universo apurado como elegível para a intervenção, agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, não tendo sido considerado para o efeito os A/E constituídos no presente ano lectivo, as escolas profissionais e as que ministram ensino artístico.

Para este universo, num total de 967 A/E, foi seleccionada uma amostra de 276 A/E que, assumindo uma distribuição normal para o conjunto das variáveis, permite um intervalo de confiança de 95%, com um erro amostral de 5%.

Este número de A/E foi sucessiva e percentualmente equilibrado por Direcção Regional de Educação e pela distribuição entre agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, e, para além disso, obedeceu a uma estratificação por IDS¹ em quatro classes, de acordo com os intervalos que se apresentam no **QUADRO 1**.

QUADRO I – NÍVEIS DE IDS POR INTERVALO DE VALORES

Nível de IDS	Intervalo de valores
IDS1	0,802-0,859
IDS2	0,860-0,887
IDS3	0,888-0,911
IDS4	0,912-0,943

¹ Índice de Desenvolvimento Social (Portaria n.º 200/2004, de 4 de Fevereiro) – constituído com base num índice composto por indicadores – Esperança de Vida à Nascimento, Nível Educacional da População, Conforto e Saneamento Básico.

A distribuição dos A/E seleccionados por cada Direcção Regional de Educação e por IDS concelhio é a que se apresenta no **QUADRO II**.

QUADRO II – A/E INTERVENCIÓNADOS POR DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Direcções Regionais de Educação	Agrupamentos de escolas Escolas não agrupadas
DREAlgG	15
DREA	24
DREC	50
DRELVT	89
DREN	98
Total	276

Caracterização da amostra

Tendo em conta as crianças/alunos/formandos matriculados na rede pública do Continente, apurou-se, por nível de educação/ensino, a representação da amostra, de acordo com o **QUADRO III**.

QUADRO III – CRIANÇAS/ALUNOS/FORMANDOS POR NÍVEL DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Níveis de educação/ensino	Crianças/alunos/formandos no ensino público*	Crianças/alunos/formandos nos A/E da amostra	
	N.º	N.º	%
Educação Pré-Escolar	129 461	32 912	25,4
Ensino Básico	926 294	229 850	24,8
Regular (incluindo PIEF e Artístico)	890 485	22 0720	24,8
CEF	26 975	6362	23,6
EFA (incluindo Recorrente e RVCC)	8834	2768	31,3
Ensino Secundário	264 454	61 771	23,4
Regular	173 123	41 291	23,9
Cursos Científico-Humanísticos	166 596	39 449	23,7
Cursos Tecnológicos	6527	1842	28,2
Cursos Profissionais	64 695	14 344	22,2
CEF	450	105	23,3
EFA (incluindo Recorrente e RVCC)	26 186	6031	23,0
TOTAL	1 320 209	324 533	24,6

* **Fonte:** Base de dados do Gabinete Coordenador do Ministério da Educação (MISI) referente ao início do ano lectivo 2010-2011 na rede pública do ME.

	Formandos da amostra
Acções de curta duração – S@ber+	236
Formações Modulares	3987

O número de docentes da rede pública do Continente e os que estavam afectos aos 276 A/E da amostra constam do **QUADRO IV**.

QUADRO IV – DOCENTES POR NÍVEL DE EDUCAÇÃO E ENSINO

	Docentes da Rede Pública*	Docentes da amostra	
		N.º	%
Educadores	8833	2188	24,8
Professores do 1.º CEB	26 333	6451	24,5
Professores dos 2.º, 3.º CEB e ES	99 605	23 687	23,8
Professores da Educação Especial	5138	1264	24,6
Total	139 909	33 590	24,0

* **Fonte:** Base de dados do Gabinete Coordenador do Ministério da Educação (MIS) referente à rede pública do ME em Outubro de 2010.

Metodologia e procedimentos

A actividade OAL 2010-2011 compreendeu as fases seguintes:

1. Preparação da actividade:

- Elaboração/revisão dos instrumentos de trabalho, designadamente do roteiro da actividade, mapas de distribuição de serviço docente e da constituição dos grupos/turmas, bem como ficha da actividade;
- Disponibilização na página da IGE na Internet dos mapas de distribuição de serviço docente e da constituição dos grupos/turmas para preenchimento pelo órgão de direcção dos A/E;
- Reunião com técnicos das DRE para apresentação do roteiro da actividade.

2. Intervenção nos A/E:

- Recolha e análise, por equipas de dois inspectores, dos dados dos A/E, através de observação directa, análise documental e entrevistas à direcção;
- Registo da informação na base central de dados, através da Internet, e elaboração do projecto da ficha da actividade com eventuais incumprimentos e outros aspectos considerados relevantes;
- Envio do projecto da ficha da actividade aos A/E para exercício do contraditório;
- Envio das fichas definitivas da actividade aos A/E e às DRE.

3. Conclusão da actividade:

- Validação dos dados por Delegação Regional da IGE;
- Tratamento estatístico dos dados agregados e elaboração do presente relatório pela equipa dos Serviços Centrais da IGE afecta à actividade *Organização do Ano Lectivo*.

Contraditório

No presente ano lectivo, indo ao encontro do estabelecido no [Decreto-Lei n.º 276/2007](#), de 31 de Julho – diploma legal que aprova o regime jurídico da actividade de inspecção, auditoria e fiscalização –, foi incluída no processo uma fase para audição dos A/E relativamente à matéria constante das *Fichas da Actividade*.

As *Fichas da Actividade* apresentavam ao órgão da direcção dos A/E as situações de incumprimento com a legislação, bem como *Outros Aspectos Relevantes*.

Dos 276 A/E, 174 (63,0%) exerceram o contraditório, perante o *Projecto de Ficha da Actividade*. Após análise do teor do contraditório, as equipas de inspecção procederam a alterações em 24 (13,8%) *Fichas*.

Comunicação dos incumprimentos, e de *Outros Aspectos Relevantes*, às Direcções Regionais de Educação

As *Fichas da Actividade* e os respectivos contraditórios, quando existiram, foram remetidos às respectivas DRE, que posteriormente deram conhecimento à IGE das soluções e decisões adoptadas, designadamente quanto aos incumprimentos e aos aspectos negativos detectados ([QUADRO V](#)).

QUADRO V – RESPOSTAS DAS DRE

Direcção Regional de Educação	A/E Intervencionados (Fichas da Actividade)	Fichas da Actividade com incumprimentos e/ou aspectos negativos		Respostas das Direcções Regionais de Educação	
	N.º	N.º	%	N.º	%
DREAlG	15	14	93,3	14	100,0
DREA	24	24	100,0	24	100,0
DREC	50	47	94,0	46	97,9
DRELVT	89	86	96,6	83	96,4
DREN	98	93	94,9	85	92,5
Total	276	264	95,7	252	95,4

A DREAlG indicou as diligências efectuadas e as decisões tomadas para cada situação, considerando que os incumprimentos e/ou os aspectos negativos se encontravam corrigidos ou justificados.

A DREA comunicou à IGE os procedimentos adoptados, referindo quais os agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas que registavam as situações de incumprimento e quais os aspectos negativos regularizados ou ultrapassados, bem como aqueles em que alguns dos incumprimentos se encontravam em fase de análise e decisão, devido à sua complexidade e impacto no funcionamento do ano lectivo.

A DREC informou a IGE das diligências efectuadas relativamente aos incumprimentos e aspectos negativos constantes de 46 *Fichas da Actividade*. A maioria destas situações foi regularizada pela direcção dos A/E. Todavia, um número significativo de irregularidades não foi alterado, tendo o órgão de direcção indicado diversos condicionalismos/constrangimentos, designadamente:

- a falta de interesse dos pais/encarregados de educação nas actividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar;
- a opção tomada ser a pedagogicamente mais adequada e do interesse dos alunos e das famílias;
- o compromisso de não se repetirem as situações de incumprimento e de melhorar os aspectos menos favoráveis na organização do próximo ano lectivo.

A DRELVT informou a IGE das diligências que efectuou relativamente aos incumprimentos e aspectos negativos registados em 83 *Fichas da Actividade*. Estas situações foram regularizadas pelas direcções dos A/E e, quando tal não foi possível, tendo em conta as implicações que eventuais alterações trariam à comunidade educativa em geral, foi dada a indicação de que, no próximo ano lectivo, deveriam ter presente o estipulado.

A DREN comunicou à IGE as diligências que efectuou relativamente aos incumprimentos e aos aspectos negativos de 85 *Fichas da Actividade*. Os A/E foram informados de que deveriam corrigir os incumprimentos, assim como reformular e adequar os aspectos negativos em conformidade com os normativos e as orientações emanadas do Ministério da Educação, comunicando posteriormente as alterações efectuadas.

PARTE II – ANÁLISE DOS RESULTADOS DA INTERVENÇÃO INSPECTIVA

Os resultados apurados durante a intervenção, por níveis de educação e ensino, assim como a análise dos mesmos, tendo em conta a evolução dos dados recolhidos, designadamente nos dois últimos anos lectivos (2008-2009 e 2009-2010), são apresentados nesta parte do relatório.

A intervenção decorreu em 276 A/E com diferentes níveis de educação e ensino:

- A EPE funcionava em 204 A/E, integrando 1052 JI. Frequentavam estes JI 32 912 crianças, distribuídas por 1691 grupos, estando a eles afectos 2188 educadores. Destes, 2140 (97,8%) eram abonados pelos A/E e neles exerciam funções; 45 (2,1%) eram abonados pelos A/E e estavam destacados noutras escolas/instituições e 3 (0,1%) eram abonados por outras escolas/instituições e exerciam funções nos A/E intervencionados.
- O 1.º CEB funcionava em 207 A/E, abrangendo 1122 escolas. Frequentavam estas escolas 96 176 alunos, distribuídos por 4837 turmas, estando a elas afectos 6451 professores. Destes, 6365 (98,7%) eram abonados pelos A/E e neles exerciam funções; 79 (1,2%) eram abonados pelos A/E e estavam destacados noutras escolas/instituições e 7 (0,1%) eram abonados por outras escolas/instituições e exerciam funções nos A/E intervencionados.
- O 2.º CEB funcionava em 206 A/E. Frequentavam este ciclo de estudos 53 395 alunos, distribuídos por 2383 turmas.
- O 3.º CEB funcionava em 257 A/E. Frequentavam este ciclo de estudos 71 149 alunos, distribuídos por 3175 turmas.
- O ES regular funcionava em 112 A/E, sendo frequentado por 41 291 alunos, distribuídos por 1677 turmas dos cursos científico-humanísticos e 85 dos cursos tecnológicos.
- Os cursos profissionais funcionavam em 105 A/E, sendo frequentados por 14 344 alunos, distribuídos 822 turmas.
- Os cursos de educação e formação funcionavam em 193 A/E, sendo frequentados por 6467 alunos, distribuídos por 451 turmas.
- As formações modulares funcionavam em 40 A/E, sendo frequentadas por 3985 formandos, distribuídos por 171 grupos.
- Os cursos de educação e formação de adultos funcionavam em 147 A/E, sendo frequentados por 8799 formandos, distribuídos por 513 grupos.
- As formações S@ber+ funcionavam em 5 A/E, sendo frequentadas por 236 formandos, distribuídos por 12 grupos.
- Nos 276 A/E estavam a ser abonados 24 951 docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e da educação especial. Destes, 23 835 exerciam funções nos A/E e 1116 estavam em situações especiais: 854 (3,4%) de atestado médico/Junta Médica/licença de maternidade/paternidade; 92 (0,4%) incapacitados para o exercício de funções docentes e 170 (07%) destacados noutras funções/escolas/instituições.

1. Plano anual de ocupação dos tempos escolares dos alunos

A aprovação do plano anual de ocupação dos tempos escolares dos alunos compete ao Director de cada organização escolar, nos termos do artigo 13.º do [Despacho n.º 13599/2006](#), de 28 de Junho, e respectivas alterações. Em caso de ausência do docente titular de turma ou disciplina às actividades lectivas programadas, o Director do A/E deve providenciar a sua substituição nos termos seguintes:

- a) preferencialmente, mediante permuta da actividade lectiva programada entre os docentes da mesma turma;
- b) mediante leccionação da aula correspondente por um docente de carreira com formação adequada e com componente lectiva incompleta;
- c) não sendo possível realizar as actividades previstas nas alíneas anteriores devem ser organizadas actividades de enriquecimento e complemento curricular que possibilitem a ocupação educativa dos alunos.

O plano de ocupação dos tempos escolares dos alunos foi aprovado em 269 (97,5%) A/E ([ANEXO 1.1](#)). Este valor percentual tem vindo a aumentar, sendo a elaboração deste plano uma prática generalizada nos A/E.

No que diz respeito às actividades que deveriam estar previstas no referido plano, em caso de ausência do docente, verificou-se o seguinte:

- a permuta da actividade lectiva programada entre docentes da mesma turma era contemplada no 2.º CEB (96,6%), no 3.º CEB (96,9%) e no ES (93,8%) – [ANEXO 1.2](#). No presente ano lectivo, registou-se um ligeiro aumento destes valores no ensino básico;
- a leccionação da aula correspondente, por um docente de carreira com formação adequada e com componente lectiva incompleta, apresentava valores superiores no 2.º CEB (91,3%) e no 3.º CEB (90,3%), comparativamente aos do 1.º CEB (88,4%) e do ES (84,8%) – [ANEXO 1.3](#). Nos dois anos lectivos anteriores era no ES que esta situação assumia maior expressão, sendo de salientar o aumento significativo destes valores em todos os ciclos do ensino básico, demonstrando que, neste nível de ensino, existe um maior cuidado na elaboração do plano;
- A organização de actividades de enriquecimento e complemento curricular era contemplada no 1.º CEB (77,8%), no 2.º CEB (98,1%), no 3.º CEB (90,3%) e no ES (95,5%) – [ANEXO 1.4](#).

2. Critérios pedagógicos de constituição de turmas para o ensino básico e o ensino secundário

Na constituição das turmas devem prevalecer critérios de natureza pedagógica definidos no projecto educativo do agrupamento de escolas/escola não agrupada, competindo à direcção aplicá-los no quadro de uma gestão eficaz, da rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e do respeito pelas regras constantes da legislação em vigor – [Despacho n.º 14026/2007](#), de 3 de Julho, e respectivas alterações, em articulação com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do artigo 33.º do [Decreto-Lei n.º 75/2008](#), de 22 de Abril, e respectiva alteração.

Os critérios pedagógicos para a constituição de turmas, nos diferentes ciclos de estudos, foram definidos em (ANEXO 2.1):

- 199 (92,1%) dos 207 A/E onde funcionava o 1.º CEB;
- 200 (97,1%) dos 206 A/E onde funcionava o 2.º CEB;
- 247 (96,1%) dos 257 A/E onde funcionava o 3.º CEB;
- 99 (88,4%) dos 112 A/E onde funcionava o ES.

Estes critérios constavam do projecto educativo apenas em 112 (40,6%) dos 276 A/E. O valor percentual é muito similar ao do ano lectivo transacto (ANEXO 2.2). Apesar de a legislação estabelecer a inclusão dos critérios no projecto educativo, para garantir a sua plena divulgação junto da comunidade, aqueles continuam a ser registados em documentos internos dos A/E.

3. Organização e funcionamento dos JI e das escolas do 1.º CEB

3.1 Educação pré-escolar

As datas de início e termo das actividades educativas na EPE são definidas em reunião a realizar para o efeito com o responsável de cada JI, os pais e os representantes do respectivo município, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 24/2000, de 11 de Maio, e tendo em conta o calendário escolar estipulado no Despacho n.º 11120-A/2010, de 6 de Julho.

Sem prejuízo da normal duração semanal e diária das actividades educativas, os JI têm de manter-se abertos até às 17h30 e no mínimo 8 horas diárias, nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio.

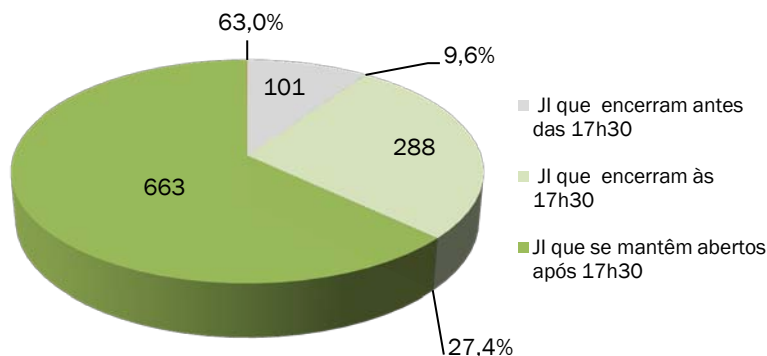
As actividades de animação e apoio à família, no âmbito da educação pré-escolar, de acordo com o estabelecido no Protocolo de Cooperação de 28 de Julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, compreendem a alimentação e a animação socioeducativa.

A realização da reunião para a definição do início e do termo das actividades educativas, entre a Direcção, os pais e os representantes do Município, constitui uma prática já consolidada nos JI (98,4%) – ANEXO 3.1.

Das 32 912 crianças que frequentavam a EPE, 31 742 (96,4%) iniciaram as actividades educativas na data prevista, distribuídas por 1622 grupos (ANEXO 3.2). Quando esta situação não se verificou, o motivo foi, principalmente, a falta de educadores (79,7%) – (ANEXO 3.3).

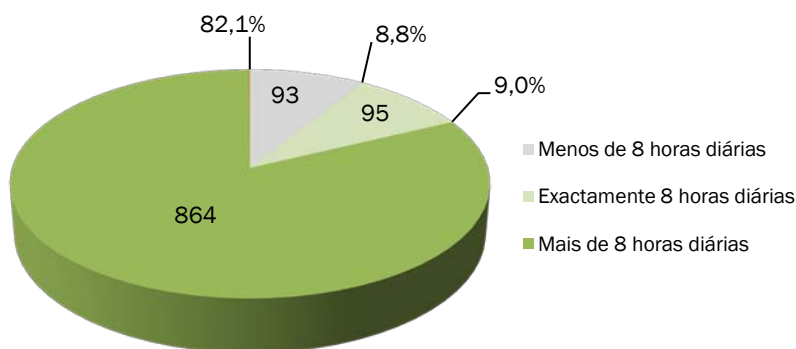
Constatou-se que 90,4% dos JI encerravam às 17h30 ou depois dessa hora, podendo concluir-se que se verifica uma estabilização do valor percentual de JI que asseguravam o funcionamento diário pelo menos até às 17h30 (GRÁFICO 1 e ANEXO 3.4).

GRÁFICO 1 – HORÁRIO DE ENCERRAMENTO



Quanto ao funcionamento diário, constatou-se que 91,1% dos JI estavam abertos 8 ou mais horas. Este valor percentual tem vindo a aumentar, gradualmente, de ano para ano (GRÁFICO 2 e ANEXO 3.5).

GRÁFICO 2 – FUNCIONAMENTO DIÁRIO



As actividades de animação e apoio à família (serviço de refeições e animação socioeducativa) eram asseguradas em 1022 (97,1%) JI, sendo frequentadas por 26 129 (79,4%) crianças (ANEXO 3.6). O serviço de refeições era assegurado em 1029 (97,8%) JI, sendo utilizado por 26 622 (80,9%) crianças (ANEXO 3.6). Estas actividades eram promovidas pela Direcção em parceria com as autarquias em 88,7% dos JI (ANEXO 3.6).

A oferta de actividades de animação e apoio à família tem vindo a aumentar (5%), dando uma resposta mais adequada às necessidades dos pais e encarregados de educação. Com esse propósito, tem havido um acréscimo de parcerias entre autarquias e Direcções dos A/E.

3.2 Ensino básico – 1.º ciclo

O calendário escolar para o ano lectivo 2010-2011 determinou que as aulas no 1.º CEB se deveriam iniciar entre os dias 8 e 13 de Setembro de 2010.

As actividades curriculares no 1.º CEB são obrigatoriamente organizadas em regime normal. A título excepcional, dependendo de autorização da respectiva DRE e apenas se as instalações não o permitirem, poderá a actividade curricular ser organizada em regime duplo (n.ºs 2, 3 e 4 do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio).

Sem prejuízo da normal duração semanal e diária das actividades curriculares, as escolas do 1.º CEB têm de manter-se abertas até às 17h30 e no mínimo 8 horas diárias, nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 14460/2008.

As actividades de enriquecimento curricular para o 1.º CEB devem constar do plano anual (n.º 9 do Despacho n.º 14460/2008). O Apoio ao Estudo e o ensino do Inglês para os alunos do 1.º CEB fazem parte, obrigatoriamente, destas actividades (n.º 10 do Despacho n.º 14460/2008).

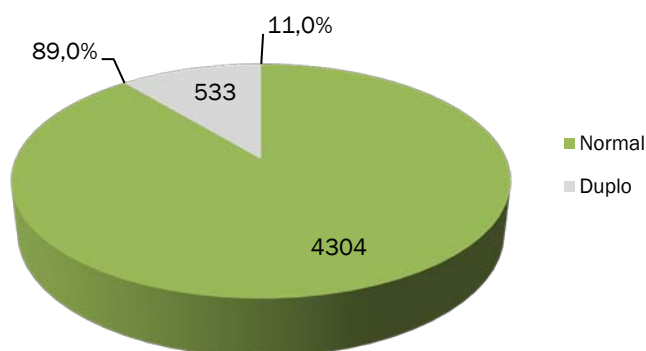
Podem ser promotores das actividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB os próprios estabelecimentos de ensino, as autarquias, as associações de pais e de encarregados de educação, bem como outras entidades, de acordo com o n.º 14 do Despacho n.º 14460/2008.

Quando as necessidades das famílias o justificarem, pode ser oferecida uma componente de apoio à família no 1.º CEB, assegurada por entidades que disponibilizam este tipo de resposta social, mediante acordo com as organizações escolares (números 26 e 27 do Despacho n.º 14460/2008).

O início das actividades lectivas ocorreu na data prevista em 4752 turmas, abrangendo 94 286 (98,0%) alunos (ANEXO 3.7). Quando esta situação não se verificou, o motivo foi, principalmente, a deficiência das instalações/equipamentos (42,3%).

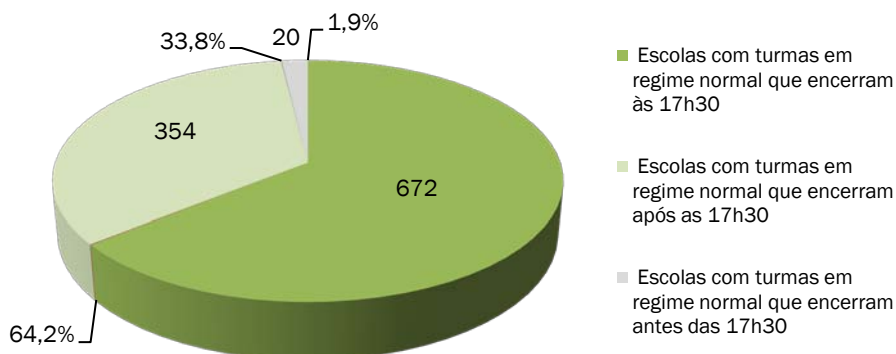
Das 1122 escolas, 1046 (93,2%) tinham as turmas a funcionar em regime normal, 32 (2,9%) em regime normal e regime duplo e 44 (3,9%) em regime duplo (ANEXO 3.9). Das 4837 turmas, 4304 (89,0%) estavam a funcionar em regime normal e 533 (11,0%) em regime duplo. Destas, 479 (89,9%) funcionavam neste regime devido à escassez de instalações (ANEXO 3.8). Na sequência da requalificação do parque escolar, o valor percentual de turmas a funcionar em regime normal aumentou no presente ano lectivo, sendo a situação actual apresentada no GRÁFICO 3.

GRÁFICO 3 – REGIME DE FUNCIONAMENTO DAS TURMAS



Pela observação do GRÁFICO 4, constata-se que 98,0% das escolas encerrava às 17h30 ou depois dessa hora, de modo a responder às necessidades das famílias (ANEXO 3.10).

GRÁFICO 4 – HORÁRIO DE ENCERRAMENTO



Quanto ao horário de funcionamento, verificava-se um aumento do número de escolas que se encontravam abertas 8 ou mais horas diárias (3,5%), igualmente para responder às necessidades das famílias (ANEXO 3.11).

No presente ano lectivo, 98,9% das escolas ofereciam actividades de enriquecimento curricular, abrangendo 90,4% dos alunos (ANEXO 3.12 e ANEXO 3.13). Assim, verifica-se a consolidação da escola a tempo inteiro, o que estava em consonância com o alargamento do horário de funcionamento. A totalidade oferecia o Apoio ao Estudo e 1104 (99,5%) o ensino do Inglês.

Na generalidade, o número de parcerias com os municípios para a organização destas actividades tem vindo a diminuir, sendo actualmente de 88,7%. As excepções são as parcerias com as associações de pais e encarregados de educação que têm aumentado (5,2%), assim como a organização destas actividades pelo órgão de direcção dos estabelecimentos de ensino de forma autónoma (4,1%) – ANEXO 3.14.

A organização da componente de apoio à família, apesar de não ser gratuita, tem vindo a aumentar. Embora, no presente ano lectivo, se tenha invertido esta tendência, verificando-se uma ligeira descida. Das 1122 escolas, 419 (37,3%) organizavam componente de apoio à família, na qual participavam 17 684 (18,4%) alunos (ANEXO 3.15).

A oferta do serviço de refeições tem vindo a generalizar-se ao longo dos anos, verificando-se uma crescente procura pela grande maioria dos pais e encarregados de educação. Esta oferta era assegurada em 1080 (96,3%) escolas, abrangendo 72 377 (75,3%) alunos (ANEXO 3.16).

4. Organização dos horários dos alunos dos 2.º e 3.º CEB, do ensino secundário regular e do pessoal docente

4.1 Horários dos alunos dos 2.º e 3.º CEB e do ES regular

O intervalo para almoço não poderá ser inferior a uma hora para estabelecimentos de ensino com acesso a refeitório e de uma hora e trinta minutos para os restantes (n.º 4.3 do Despacho n.º 14026/2007, com as respectivas alterações).

As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço da turma (n.º 4.4 do Despacho n.º 14026/2007, com as respectivas alterações).

O horário dos alunos deve ter uma distribuição lectiva equilibrada, de modo a que não existam dias muito sobrecarregados, procurando-se, nos dias com maior número de aulas, organizar uma distribuição lectiva que integre disciplinas de carácter mais teórico e disciplinas de carácter mais prático. Também o número de aulas curriculares diárias não deve ultrapassar 4 blocos, devendo evitar-se a existência de tempos lectivos isolados e/ou *furos*, bem como a leccionação das disciplinas de Língua Estrangeira e de Educação Física em dias consecutivos (directrizes contidas na brochura relativa à reorganização do ensino básico, da autoria do antigo Departamento do Ensino Básico, onde constam os princípios orientadores a que deve obedecer a elaboração dos horários dos alunos).

No 2.º CEB, a grande maioria das turmas tinha os horários correctamente elaborados, tendo em conta que (ANEXO 4.1):

- 98,5% tinham o intervalo para o almoço legalmente definido;
- 99,1% respeitavam o período pós-refeição determinado para a prática de Educação Física;
- 88,6% não apresentavam tempos isolados e/ou *furos*;
- 93,0% apresentavam, no mesmo dia, até 4 blocos de aulas;
- 90,9% apresentavam a disciplina de Língua Estrangeira a ser leccionada em dias não consecutivos;
- 94,1% apresentavam a disciplina de Educação Física a ser leccionada em dias não consecutivos;
- 99,4% incluíam, nos dias com maior número de aulas, disciplinas de carácter mais teórico e de carácter mais prático.

No 3.º CEB, a grande maioria das turmas tinha os horários correctamente elaborados, tendo em conta que (ANEXO 4.2):

- 96,9% tinham o intervalo para o almoço legalmente definido;
- 98,3% respeitavam o período pós-refeição determinado para a prática de Educação Física;
- 91,4% não apresentavam tempos isolados e/ou *furos*;
- 83,5% apresentavam, no mesmo dia, até 4 blocos de aulas;
- 85,7% apresentavam as disciplinas de Línguas Estrangeiras a serem leccionadas em tempos não consecutivos;
- 93,9% apresentavam a disciplina de Educação Física a ser leccionada em dias não seguidos;
- 98,3% incluíam, nos dias com maior número de aulas, disciplinas de carácter mais teórico e de carácter mais prático.

No ensino secundário regular, a generalidade das turmas tinha os horários correctamente elaborados, tendo em conta que:

- 97,2% apresentavam o intervalo para o almoço legalmente definido;
- 98,0% respeitavam o período pós-refeição determinado para a prática de Educação Física (ANEXO 4.3).

4.2 Horários dos docentes dos 2.º e 3.º CEB, do ES e da EE

A definição dos critérios gerais a que deve obedecer a elaboração dos horários é da competência do Conselho Pedagógico, nos termos da alínea e) do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e respectiva alteração.

Os critérios para a elaboração dos horários dos docentes devem ter em conta, quer a organização da componente lectiva, quer a organização da componente não lectiva, de acordo com o estabelecido nos artigos 78.º, 79.º e 82.º do ECD e no Despacho n.º 13599/2006, de 28 de Junho, com as respectivas alterações.

Em termos gerais, o Conselho Pedagógico tinha definido critérios para a elaboração dos horários do pessoal docente dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e da educação especial (ANEXO 4.4).

Dos 24 936* horários de docentes, 24 931 (99,99%) apresentavam, diariamente, até 6 tempos lectivos consecutivos; 24 929 (99,98%) tinham uma distribuição de tempos lectivos até 2 turnos diários; 24 853 (99,67%) tinham a componente não lectiva a nível de estabelecimento marcada e 24 901 (99,86%) tinham os tempos para actividades de apoio educativo e de enriquecimento e complemento curricular marcados (ANEXO 4.5).

* Horários de docentes dos 2.º e 3.º CEB, ES e da EE de 274 agrupamentos de escolas *verticais*/escolas não agrupadas, pois a amostra integra dois agrupamentos *horizontais* na DRELVT, com 15 docentes da EE.

5. Crianças e alunos com NEE de carácter permanente

O Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, com a respectiva alteração, define os apoios especializados a prestar às crianças/alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário.

O processo individual destas crianças/alunos deve conter um relatório técnico-pedagógico onde constam os resultados decorrentes da avaliação, obtidos por diferentes instrumentos de acordo com o contexto da sua aplicação, tendo por referência a CIF, da Organização Mundial de Saúde, servindo de base à elaboração do PEI (n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro).

O PEI deve ser aprovado pelo Conselho Pedagógico e homologado pelo Director.

Nos 276 A/E estavam identificados 10 304 (3,4%) crianças e alunos com NEE de carácter permanente (QUADRO VI).

QUADRO VI – CRIANÇAS/ALUNOS IDENTIFICADOS E APOIADOS

Níveis de educação e ensino	Crianças e alunos		Crianças e alunos identificados		Crianças e alunos apoiados	
	N.º		N.º	%	N.º	%
Pré-escolar	32 912		670	2,0	615	91,8
1.º CEB	96 176		3549	3,7	3310	93,3
2.º CEB	53 395		2612	4,9	2383	91,2
3.º CEB	71 149		2765	3,9	2454	88,8
CEF (nível básico)	6362		158	2,5	128	81,0
ES regular	41 291		549	1,3	470	85,6
CEF (nível secundário)	105		1	1,0	1	100,0
Total	301 390		10 304	3,4	9361	90,8

As crianças/alunos com NEE de carácter permanente têm vindo a aumentar ligeiramente, assim como os que são apoiados por docentes da educação especial.

Dos 15 121 grupos/turmas constituídos, 6054 integravam crianças/alunos com NEE de carácter permanente, sendo 437 (7,2%) da educação pré-escolar, 2193 (36,2%) do 1.º CEB, 1362 (22,5%) do 2.º CEB, 1553 (25,7%) do 3.º CEB, 94 (1,6%) dos CEF (nível básico), 414 (6,8%) do ES e 1 (0,01%) dos CEF (nível secundário) – ANEXO 5.1. É de assinalar o elevado valor percentual de turmas no 1.º CEB que integravam alunos com NEE.

Para análise dos processos individuais das crianças/alunos com NEE de carácter permanente, foram seleccionados aleatoriamente 15% dos processos constituídos a partir das listas das crianças/alunos referenciados, aplicando-se também a taxa de 15% a cada um dos sete subuniversos seguintes:

- EPE;
- 1.º CEB;
- 2.º CEB;
- 3.º CEB;
- CEF de nível básico;
- ES;
- CEF de nível secundário.

O número total de processos para análise não poderia ser inferior a 15 nem superior a 30.

Foram analisados 4219 processos de crianças/alunos. A grande maioria estava bem organizada, atendendo a que (ANEXO 5.2):

- 93,1% continham relatório técnico-pedagógico e, destes, 98,9% apresentavam uma avaliação por referência à CIF;
- 98,6% dos processos individuais continham PEI;
- 96,2 % dos PEI apresentavam todos os elementos obrigatórios;
- 92,8% dos PEI tinham sido aprovados no Conselho Pedagógico;
- 87,8% dos PEI continham a avaliação final de cada período lectivo;
- 95,9% dos PEI tinham em anexo o relatório de final do ano;
- 66,7% dos PEI foram revistos no final de cada nível e/ou ciclo.

6. Constituição de grupos/turmas

6.1 Educação pré-escolar

Nos termos do n.º 5.11 do [Despacho n.º 14026/2007](#), de 3 de Julho, com as respectivas alterações, na EPE os grupos são constituídos por um mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças, não podendo ultrapassar esse limite, embora, quando se trate de um grupo homogéneo de crianças de 3 anos de idade não possa ser superior a 15 o número de crianças confiadas a cada educador.

Actualmente, a rede pública da EPE não dá uma resposta cabal às necessidades das famílias. Todavia, na sequência da requalificação do parque escolar, verifica-se nos três níveis etários (3, 4 e 5 anos) um aumento do número de crianças admitidas nos JI (5,6%, 3,6% e 1,9%, respectivamente).

A relação entre crianças inscritas e admitidas consta do **QUADRO VII**.

QUADRO VII – CRIANÇAS INSCRITAS E ADMITIDAS

Direcção Regional	Crianças inscritas				Crianças admitidas			
	Total	3 anos	4 anos	5 anos ou +	Total	3 anos	4 anos	5 anos ou +
	N.º	N.º	N.º	N.º	%	%	%	%
DREAlgG	1634	473	585	576	71,3%	33,4%	73,7%	100,0%
DREA	2475	661	757	1057	87,4%	80,0%	89,6%	90,5%
DREC	5560	1689	1787	2084	98,2%	94,8%	99,4%	100,0%
DRELVT	12 633	2795	4104	5734	80,0%	59,4%	75,5%	93,3%
DREN	14 283	3810	4989	5484	98,1%	94,1%	99,1%	100,0%
Total	36 585	9428	12 222	14 935	90,0%	79,9%	89,4%	96,7%

Pela observação do **QUADRO VII** constata-se o seguinte:

- A DREAlgG e a DRELVT apresentavam a maior percentagem de crianças não admitidas com 3 e 4 anos;
- A DREA tinha a maior percentagem de crianças inscritas com 5 ou mais anos não admitidas.

Por falta de vaga, não foram admitidas 19,6% das crianças de 3 anos, 10,5% das crianças de 4 anos e 2,6% das crianças de 5 ou mais anos (**ANEXO 6.2**).

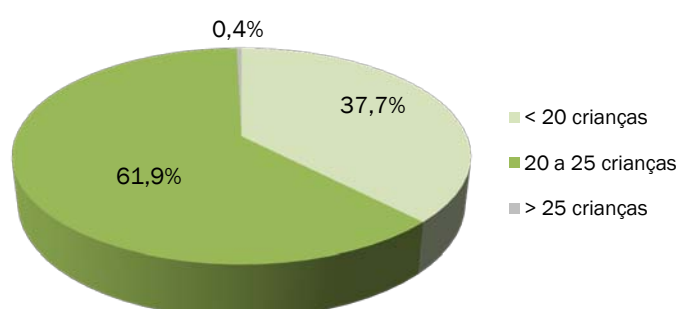
A percentagem mais elevada de crianças dos três grupos etários não admitida, por falta de vaga, verificou-se na DREAlgG e na DRELVT, com 28,5% e 18,9%, respectivamente (**ANEXO 6.2**).

As crianças não admitidas por outros motivos pertenciam às DRELVT, DREAlgG e DREN, com 1,1%, 0,2% e 0,1%, respectivamente (**ANEXO 6.3**).

A constituição de grupos com menos de 20 crianças regista uma ligeira diminuição, verificando-se um aumento do número de grupos constituídos de acordo com o normativo:

- 61,9% dos grupos tinham entre 20 e 25 crianças, variando a percentagem entre 47,5% na DREC e 94,0% na DREAlgG (**GRÁFICO 5** e **ANEXO 6.4**);
- 37,7% dos grupos tinham menos de 20 crianças, sendo de referir que 52,2% dos grupos na DREC se situavam neste intervalo (**GRÁFICO 5** e **ANEXO 6.4**);
- 0,4% dos grupos tinham mais de 25 crianças (**GRÁFICO 5** e **ANEXO 6.4**).

GRÁFICO 5 – CRIANÇAS POR GRUPO



O número médio de crianças por grupo consta do **QUADRO VIII**.

QUADRO VIII – MÉDIA DE CRIANÇAS POR GRUPO

Direcção Regional de Educação	Média	Desvio padrão
DREAlgG	23	1,2
DREA	19	4,1
DREC	18	4,8
DRELVT	21	2,7
DREN	19	4,2
Total	19	4,1

A média de crianças por educador de infância consta do **QUADRO IX**.

QUADRO IX – CRIANÇAS POR EDUCADOR

Direcção Regional de Educação	Média*	Desvio Padrão
DREAlgG	19	2,6
DREA	14	3,7
DREC	14	3,9
DRELVT	17	3,7
DREN	15	4,0
Total	15	4,1

*O cálculo da média incluiu todos os educadores, com e sem grupo.

O número médio de crianças por educador estabilizou, constatando-se uma diferença significativa entre a DREAlgG e as DREA e DREC. O desvio-padrão apresentava valores muito indicativos do grau de variação da média de alunos por educador, nas diferentes DRE.

6.2 Ensino básico – 1.º ciclo

Nos termos do n.º 5 do [Despacho n.º 14026/2007](#), de 3 de Julho, com as respectivas alterações, as turmas do 1.º CEB são constituídas por:

- 24 alunos;
- 18 alunos, nas escolas de lugar único que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade;
- 22 alunos, nas escolas com mais de um lugar que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade.

As turmas dos anos sequenciais podem funcionar com um número de alunos inferior, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano lectivo anterior, frequentaram a escola com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma só pode funcionar com qualquer número de alunos quando for única.

Nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do [Despacho n.º 13599/2006](#), de 28 de Junho, com as respectivas alterações, os agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas podem beneficiar de um crédito de horas lectivas semanais para apoio educativo aos alunos do 1.º CEB, calculado de acordo com a fórmula seguinte, devendo o valor obtido ser arredondado por defeito: *número de turmas do 1.º CEB x 25/10*.

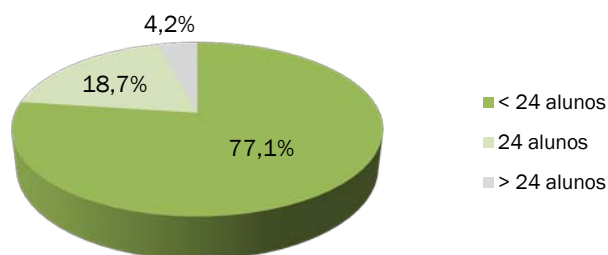
Com a publicação de normativos e o reordenamento da rede escolar, o número de escolas de menor dimensão, com menos de 10 alunos, e de lugar único, bem como as que tinham entre 2 e 4 docentes diminuiu relativamente ao ano transacto (0,8%, 2,5% e 1,2, respectivamente), e conseqüentemente o número de escolas com mais de 100 alunos e com mais de 8 docentes aumentou (1,8% e 2,2%, respectivamente).

O maior número de escolas com 10 ou menos alunos (6,5%), assim como de lugar único (29,9%) situava-se na DREA (ANEXO 7.1 e ANEXO 7.2).

As escolas com mais de 100 alunos pertenciam às áreas geográficas da DRELVT e da DREAlG, 44,3% e 42,1%, respectivamente. No que diz respeito às escolas que tinham mais de 8 docentes, situavam-se também nestas áreas geográficas, 29,0% e 26,3%, respectivamente (ANEXO 7.1 e ANEXO 7.2).

A grande maioria das turmas tinha menos de 24 alunos, constatando-se um aumento ligeiro (2,2%) do número de turmas com 24 ou mais alunos (GRÁFICO 6)

GRÁFICO 6 – ALUNOS POR TURMA



A DRELVT apresentava o maior número de turmas com 24 alunos (24,0%) e a DREC o menor (11,4%). Era também na DREC que existia o maior número de turmas com menos de 24 alunos (87,3%) – (ANEXO 7.3);

O número médio de alunos por turma (20), que consta no QUADRO X, apresentava um ligeiro aumento, diminuindo o desvio-padrão.

QUADRO X – MÉDIA DE ALUNOS POR TURMA

Direcção Regional de Educação	Média	Desvio-padrão
DREAlG	21	1,8
DREA	20	2,4
DREC	18	2,2
DRELVT	21	2,3
DREN	20	2,0
Total	20	2,3

O número médio de alunos por professor (15), que consta no QUADRO XI, apresentava um aumento ligeiro, comparativamente ao ano lectivo anterior, diminuindo o respectivo desvio-padrão.

QUADRO XI – MÉDIA DE ALUNOS POR PROFESSOR

Direcção Regional de Educação	Média *	Desvio padrão
DREAlG	16	1,9
DREA	14	2,3
DREC	14	2,2
DRELVT	16	2,2
DREN	15	2,5
Total	15	2,4

*O cálculo da média incluiu todos os professores, com e sem turma.

Os 207 A/E dispunham de 11 964 horas de crédito semanal para apoio a alunos. Destas, já tinham sido aplicadas 11 004 (92,0%) horas (ANEXOS 7.4).

6.3 Ensino básico – 2.º e 3.º ciclos

Nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 14026/2007, de 3 de Julho, com as respectivas alterações, as turmas dos 2.º e 3.º CEB devem ser constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28.

No 9.º ano de escolaridade, o número mínimo para abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as componentes curriculares artística e tecnológica é de 10 alunos.

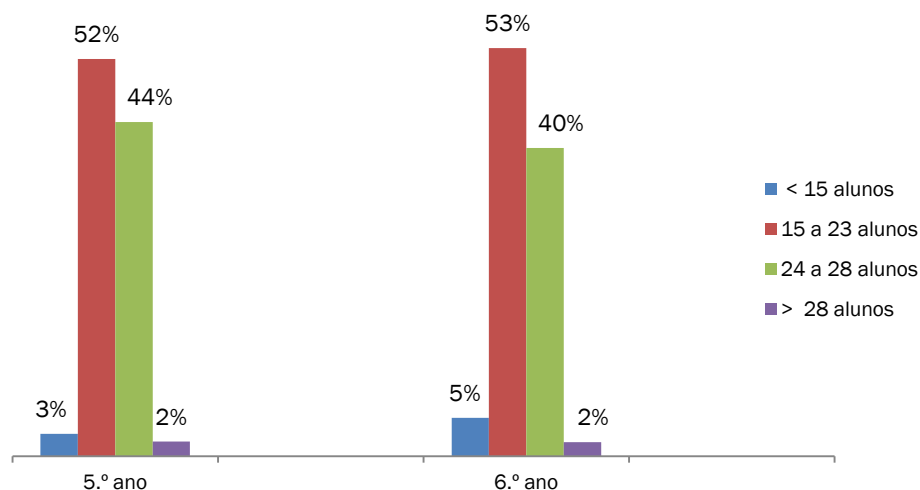
Nos 2.º e 3.º CEB é autorizado o desdobramento quando o número de alunos da turma for superior a 15 nas disciplinas de Ciências da Natureza, Ciências Naturais e Físico-Química, no tempo correspondente a um bloco de noventa minutos, de modo a permitir a realização de trabalho experimental. Na disciplina de Educação Tecnológica e na segunda disciplina de Educação Artística (oferta da escola), nos 7.º e 8.º anos de escolaridade, as turmas poderão ser desdobradas em dois turnos, de organização semanal, semestral ou anual.

As turmas dos anos sequenciais podem funcionar com um número inferior de alunos, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano lectivo anterior, frequentaram o agrupamento de escolas/escola não agrupada com aproveitamento. Deve, contudo, ter-se em consideração que cada turma só pode funcionar com qualquer número de alunos quando for única.

Na constituição das turmas do 2.º CEB constatou-se o seguinte (GRÁFICO 7 e ANEXO 8.1):

- tinham entre 24 e 28 alunos, de acordo com o estipulado no normativo, 43,5% das turmas no 5.º ano e 40,1% no 6.º ano; era na DRELVT que esta dimensão tinha uma maior representação, nos dois anos do ciclo;
- tinham entre 15 e 23 alunos a maioria das turmas, 51,7% no 5.º ano e 53,0% no 6.º ano; este intervalo abrange as turmas constituídas irregularmente e aquelas cuja constituição obedece a normativos específicos.

GRÁFICO 7 – ALUNOS DO 2.º CEB POR TURMA



No 5.º ano, verificou-se uma variação na dimensão das turmas. Comparativamente ao ano transacto, houve um aumento do número de turmas constituídas com 24 a 28 alunos e, conseqüentemente, uma diminuição no número de turmas com menos de 24 alunos.

No 6.º ano, o número de turmas constituídas com 24 a 28 alunos tem vindo a diminuir e as turmas com 23 a 24 alunos a aumentar, ao que tudo indica devido, designadamente, a situações de retenção.

O número médio de alunos por turma, nos dois anos deste ciclo de estudos, tem vindo a estabilizar e os desvios-padrões respectivos a diminuir, verificando-se uma descida acentuada no 6.º ano.

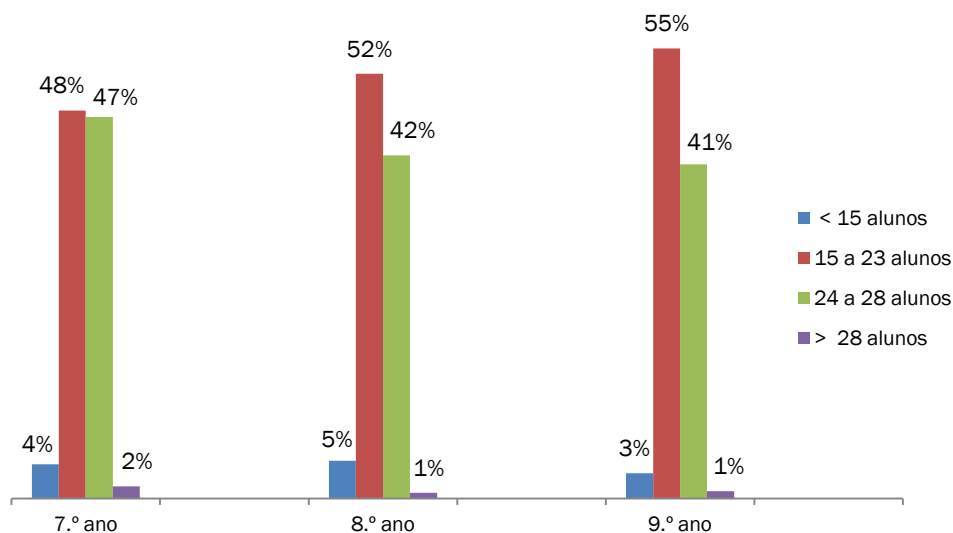
QUADRO XII - MÉDIA DE ALUNOS POR TURMA

Direcção Regional	5.º ano		6.º ano	
	Média	Desvio-padrão	Média	Desvio-padrão
DREAlgG	22	3,1	22	2,3
DREA	21	3,1	21	3,1
DREC	21	3,0	21	2,9
DRELV	23	2,7	23	2,7
DREN	23	2,8	23	3,0
Total	23	2,9	22	2,9

Na constituição das turmas do 3.º CEB verificou-se o seguinte (GRÁFICO 8 e ANEXO 8.2):

- a maioria tinha entre 15 e 23 alunos, 47,6%, no 7.º ano, 52,0%, no 8.º ano, e 55,0%, no 9.º ano, abrangendo este intervalo as que estavam irregularmente constituídas e aquelas que obedecem a normativos específicos;
- as que tinham entre 24 e 28, de acordo com o normativo, eram 46,7%, no 7.º ano, 42,8%, no 8.º ano, e 40,9%, no 9.º ano.

GRÁFICO 8 – ALUNOS DO 3.º CEB POR TURMA



No presente ano lectivo regista-se um aumento do número de turmas constituídas com 24 a 28 alunos nos três anos do 3.º CEB (situação contrária à que se verificava nos anos lectivos transactos) e uma diminuição no número de turmas com menos 15 alunos.

O número médio de alunos por turma nos três anos do 3.º CEB tem vindo a estabilizar e os respectivos desvios-padrões a diminuir.

QUADRO XIII – MÉDIA DE ALUNOS POR TURMA

Direcção Regional de Educação	7.º ano		8.º ano		9.º ano	
	Média	Desvio-padrão	Média	Desvio-padrão	Média	Desvio-padrão
DREAlgG	22	2,6	22	3,5	21	3,1
DREA	21	3,3	22	4,4	21	4,0
DREC	21	2,9	20	3,2	21	3,6
DRELVT	23	3,0	23	3,1	23	2,8
DREN	23	3,3	23	3,1	23	3,0
Total	23	3,2	22	3,3	22	3,3

6.4 Ensino secundário regular

Nos termos do n.º 5 do [Despacho n.º 14026/2007](#), de 3 de Julho, com as respectivas alterações, as turmas do ES regular devem ser constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28.

As turmas/disciplinas dos anos sequenciais podem funcionar com um número de alunos inferior, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano lectivo anterior, frequentaram o agrupamento de escolas/escola não agrupada com aproveitamento. Deve, contudo, ter-se em consideração que cada turma ou disciplina só pode funcionar com qualquer número de alunos quando for única.

Nos cursos científico-humanísticos e nos cursos tecnológicos, o número mínimo para abertura de curso é de 24 alunos e de uma disciplina de opção é de 10 alunos.

O número de alunos para abertura de uma especificação nos cursos tecnológicos é de 15, sendo

permitida a abertura de duas ou mais turmas de uma mesma especificação ou abertura de outra especificação do mesmo curso tecnológico, não podendo o número de alunos em cada uma delas ser inferior a 8.

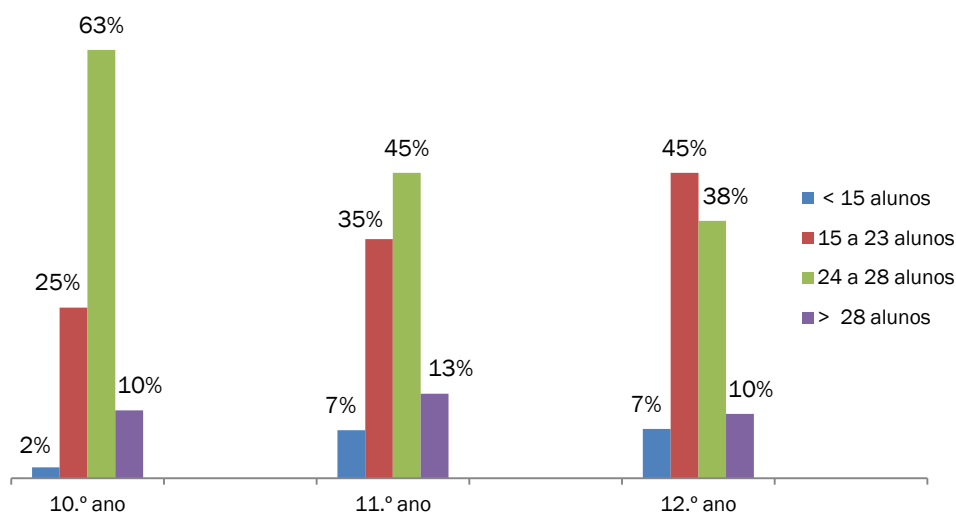
O desdobramento de turmas, nas disciplinas constantes do anexo I do Despacho supra mencionado, é autorizado desde que sejam constituídas pelo número mínimo de alunos nele referidos.

Dos 41 291 alunos matriculados no ensino secundário regular, 39 449 (95,5%) frequentavam cursos científico-humanísticos e 1842 (4,5%) cursos tecnológicos (ANEXO 9.1).

Nas 1677 turmas dos cursos de científico-humanísticos verificou-se o seguinte (GRÁFICO 9 e ANEXO 9.2):

- nos 10.º e 11.º anos têm maior representação as turmas com 24 a 28 alunos, 63,2% e 45,1%, respectivamente;
- no 12.º ano predominam as turmas com 15 a 23 alunos (45,1%);
- nestes três anos de escolaridade as turmas com mais de 28 alunos ainda têm alguma expressão, 10,0%, 12,5% e 9,5%, respectivamente.

GRÁFICO 9 – ALUNOS DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS POR TURMA

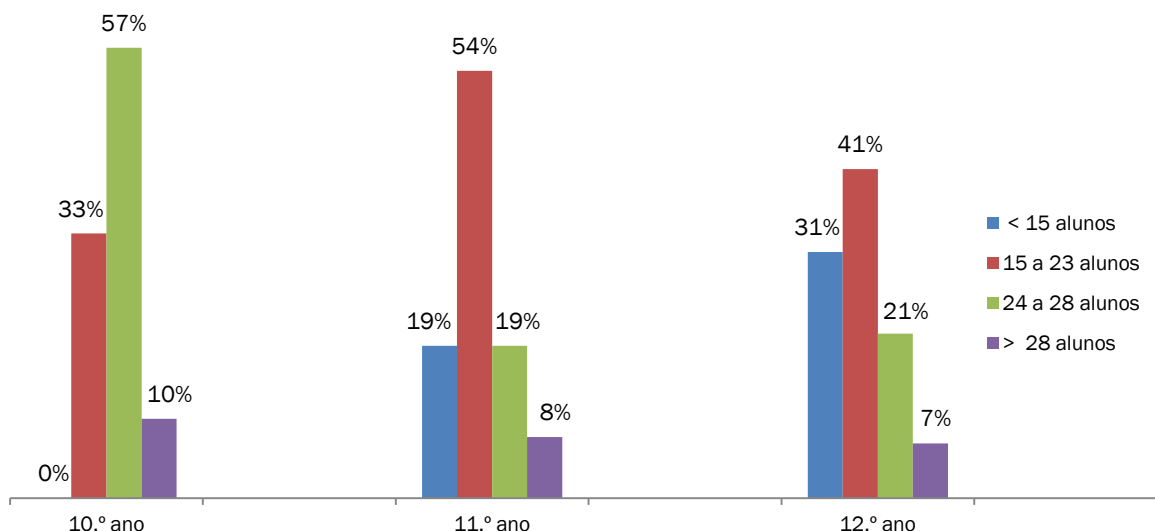


No presente ano lectivo, regista-se um aumento significativo do número de turmas constituídas com 24 a 28 alunos e com mais de 28, nos três anos de escolaridade, relativamente ao ano lectivo transacto. Por outro lado, é de salientar que, no 10.º ano, as turmas constituídas de acordo com o normativo (24 a 28 alunos) têm um valor percentual muito mais elevado do que nos anos de escolaridade seguintes, ao que tudo indica, devido à elevada taxa de retenção dos alunos.

Nas 85 turmas dos cursos tecnológicos, 30, do 10.º ano, 26, do 11.º ano, e 29, do 12.º ano, verificou-se o seguinte (GRÁFICO 10 e ANEXO 9.3):

- a maioria das turmas no 10.º ano tem entre 24 a 28 alunos (56,7%);
- nos 11.º e 12.º anos predominam as turmas com 15 a 23 alunos, 53,8% e 41,4%, respectivamente, registando-se ainda, nestes anos de escolaridade, valores expressivos de turmas com menos de 15 alunos, 19,2% e 31,0% respectivamente.

GRÁFICO 10 – ALUNOS DOS CURSOS TECNOLÓGICOS POR TURMA



No presente ano lectivo, nos três anos de escolaridade, predominam as turmas cuja dimensão se situa no intervalo de 15 a 23 alunos, verificando-se um aumento do número de turmas constituídas com 24 a 28 alunos, relativamente ao ano lectivo transacto, e uma diminuição do número de turmas com menos de 15 alunos.

Importa salientar a diminuição significativa do número de turmas e de alunos nestes cursos, como consta no [QUADRO XIV](#).

QUADRO XIV – ALUNOS E TURMAS

Anos de escolaridade	2008-2009		2009-2010		2010-2011	
	Alunos	Turmas	Alunos	Turmas	Alunos	Turmas
10.º ANO	486	21	705	27	733	30
11.º ANO	825	44	549	30	532	26
12.º ANO	1688	107	989	51	577	29
Total	2999	172	2243	108	1840	85

O número médio global de alunos por turma, nos três anos dos cursos científico-humanísticos, aumentou comparativamente ao do ano lectivo anterior, bem como o desvio-padrão respectivo, apesar de este ser ligeiro. Nos cursos tecnológicos, nos três anos de escolaridade, o número médio global de alunos por turma também tem vindo a aumentar, mas o desvio-padrão respectivo diminuiu significativamente, no presente ano lectivo.

XV – MÉDIA DE ALUNOS POR TURMA NO ES REGULAR

	Média de alunos por turma							
	Cursos científico-humanísticos				Cursos tecnológicos			
	10.º ano	11.º ano	12.º ano	Global	10.º ano	11.º ano	12.º ano	Global
Média	25	23	22	24	24	20	20	22
Desvio-padrão	4,1	4,3	4,2	4,3	4,0	5,7	7,8	6,5

6.5 Cursos profissionais de nível secundário

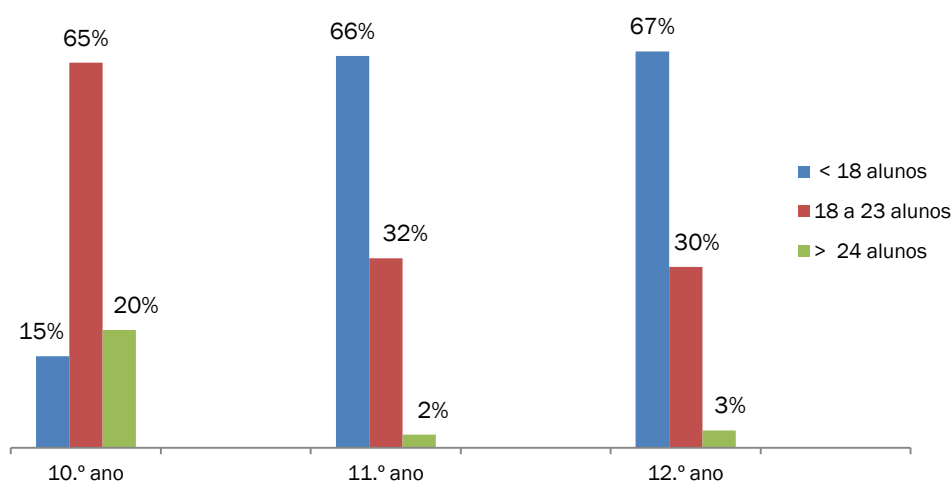
O Despacho n.º 14758/2004, de 23 de Julho, conjugado com a Rectificação n.º 1645/2004, de 2 de Setembro, define, de acordo com o previsto no artigo 38.º da Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio, as condições para o funcionamento dos cursos profissionais de nível secundário criados de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, com as respectivas alterações.

Nos termos do capítulo VI do mesmo Despacho, as turmas são constituídas por um número mínimo de 18 e máximo de 23 alunos.

Nos termos do n.º 27 do mesmo Despacho, é autorizado o desdobramento de turmas nas disciplinas de língua estrangeira e de carácter laboratorial.

Nas 822 turmas, 267 do 10.º ano, 279 do 11.º ano e 276 do 12.º ano, e à semelhança dos anos lectivos anteriores, no 10.º ano predominam as turmas cuja dimensão se situa no intervalo de 18 a 23 alunos e nos anos seguintes estas são constituídas, maioritariamente, com menos de 18 alunos (GRÁFICO 11 e ANEXO 9.4).

GRÁFICO 11 – ALUNOS DOS CURSOS PROFISSIONAIS POR TURMA



6.6 Cursos de educação e formação

O Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho, e respectivas alterações, criou os cursos de educação e formação, destinados, preferencialmente, aos jovens de idade igual ou superior aos 15 anos.

O regulamento destes cursos, anexo ao referido Despacho, estabelece as tipologias dos percursos escolares, bem como as condições de acesso e de certificação escolar e profissional.

Os percursos que integram esta oferta formativa incluem uma formação prática, estruturada em forma de plano individual de formação ou de roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho e assume a forma de estágio. Consubstancia-se num protocolo estabelecido entre a escola, o formando – ou o seu encarregado de educação, no caso de aquele ser menor – e a entidade organizadora do estágio.

O número mínimo de alunos por turma é de 15, com excepção dos cursos previstos na cláusula de formação do Despacho supra referido. Sempre que num A/E funcionem vários cursos da mesma tipologia e o número total de alunos não for superior a 25, os alunos devem ser concentrados numa única turma nas disciplinas e componentes comuns da sua formação.

Os CEF dos tipos 2 e 3 são aqueles que têm tido maior procura, o que já se verificava em anos anteriores, e os dos tipos 1 e 6 só existiam em algumas DRE. Por outro lado, é de salientar que os CEF dos tipos 4, 5, 7 e de formação complementar tiveram sempre uma reduzida expressão e não existiam nos A/E intervencionados. Constata-se também, que o número de alunos matriculados nestes cursos tem vindo a diminuir significativamente: 7928, no ano lectivo 2008-2009; 6582, no ano lectivo transacto, e 6467 no presente ano lectivo. Tendo em conta a tipologia dos cursos e o número de alunos, observou-se o seguinte:

- Os cursos de tipo 1, com a duração até dois anos, conferem o 6.º ano de escolaridade e uma qualificação profissional de nível 1. Eram frequentados por 88 (1,4%) alunos, não existindo nos A/E da DREC e da DREAlgG (ANEXO 10.1);
- Os cursos de tipo 2, com a duração de dois anos, conferem o 9.º ano de escolaridade e uma qualificação profissional de nível 2. Eram frequentados por 5217 (80,7%) alunos, sendo este o tipo de curso dominante (ANEXO 10.1);
- Os cursos de tipo 3, com a duração de um ano, conferem o 9.º ano de escolaridade e uma qualificação profissional de nível 2. Eram frequentados por 1057 (16,3%) alunos (ANEXO 10.1);
- Os cursos de tipo 6, com a duração de um ano ou mais, conferem o 12.º ano e uma qualificação profissional de nível 3. Eram frequentados por 105 (1,6%) alunos, não existindo nos A/E da DREA e da DREAlgG (ANEXO 10.1).

A maioria das turmas foi constituída de acordo com o previsto na legislação em vigor. Das 451 turmas, 248 (55,0%) tinham entre 15 a 25 alunos, 199 (44,1%) menos de 15, e 4 (0,9%) mais de 25 alunos (ANEXO 10.2). No que diz respeito ao horário de funcionamento, 439 (97,3%) tinham horário diurno e 12 (2,7%) pós-laboral (ANEXO 10.3).

6.7 Formações modulares e cursos de educação e formação de adultos

Nos termos da Portaria n.º 230/2008, de 7 de Março, com a respectiva alteração, são criadas as formações modulares os cursos EFA, de nível básico e secundário e de níveis 1, 2 e 3 de formação profissional, assentes em percursos flexíveis e modulares, obedecendo aos referenciais de competências e de formação associados às respectivas qualificações constantes do Catálogo Nacional de Qualificações. Estes cursos desenvolvem-se segundo percursos de dupla certificação, conferindo também habilitação escolar sempre que tal se revele adequado ao perfil e à história de vida dos adultos.

As formações modulares são organizadas da forma seguinte:

- Básico;
- Secundário;
- Pós-secundário.

Os grupos são constituídos por um número mínimo de 20 formandos. Nestas formações, de uma mesma componente de formação tecnológica, os grupos podem ser constituídos com um mínimo de 10 formandos.

Os cursos EFA são organizados da forma seguinte:

- Nível básico (percurso formativo: B1; B2; B1+2; B3; B2+3) e nível 1 e 2 de formação e percurso flexível a partir de processo RVCC;
- Nível secundário (percurso S3-Tipo A; S3 -Tipo B; S3-Tipo C) e nível 3 de formação e percurso flexível a partir de processo RVCC.

Os grupos são constituídos por um número mínimo de 20 formandos. Nestes cursos de dupla certificação ou no caso de ser desenvolvida apenas a componente tecnológica do curso EFA correspondente, podem ser constituídos grupos com um mínimo de 10 formandos, apenas para o desenvolvimento da componente de formação tecnológica.

Formações modulares

O número de formandos matriculados neste tipo de cursos tem vindo a aumentar: 1612, no ano lectivo de 2008-2009; 2755, no ano lectivo anterior; e 3985 no presente ano lectivo, distribuídos por 171 grupos ([ANEXO 10.4](#) e [ANEXO 10.5](#)):

- Nos 96 (56,1%) grupos de nível básico estavam inscritos 2160 (54,2%) formandos. Na DREC não existiam estas formações;
- Nos 71 (41,5%) grupos de nível secundário estavam inscritos 1749 (43,9%) formandos;
- Nos 4 (2,3%) grupos de nível pós-secundário estavam inscritos 76 (1,9%) formandos. Na DREC e na DREA não existiam estas formações.

Cursos EFA de nível básico e nível 1 e 2 de formação

O número de formandos matriculados nestes cursos tem vindo a diminuir com alguma expressão: 3599, no ano lectivo de 2008-2009; 3242, no ano lectivo transacto; e 2768, no presente ano lectivo, distribuídos por 164 grupos ([ANEXO 10.6](#) e [ANEXO 10.7](#)):

- Os 512 (18,5%) formandos dos cursos de nível básico 1 foram distribuídos por 28 (17,1%) grupos. Os cursos deste nível não existiam na DREA;
- Os 625 (22,6%) formandos dos cursos de nível básico 2 foram distribuídos por 35 (21,3%) grupos. Os cursos deste nível não existiam na DREA;
- Os 10 (0,4%) formandos do curso de nível básico 1+2 foram distribuídos por 1 (0,6%) grupo. O curso deste nível só existia na DREC;
- Os 1276 (46,1%) formandos dos cursos de nível básico 3 foram distribuídos por 81 (49,4%) grupos;
- Os 145 (5,2%) formandos dos cursos de nível básico 2+3 foram distribuídos por 10 (6,1%) grupos. Os cursos deste nível só existiam na DREN e na DRELVT;
- Os 200 (7,2%) formandos com percurso flexível a partir de processo RVCC foram distribuídos por 9 (5,5%) grupos. Na DREC e na DREAlg não existiam estes cursos.

O valor percentual de formandos com objectivo de obter uma dupla certificação tem vindo a diminuir (12,9%) – [ANEXO 10.8](#). No que diz respeito, ao horário de funcionamento dos grupos, 55 (33,5%) tinham horário diurno e 109 (66,5%) pós-laboral ([ANEXO 10.9](#)).

Cursos EFA de nível secundário e nível 3 de formação

O número de formandos matriculados neste tipo de cursos apresenta variações: 3773, no ano lectivo de 2008-2009; 6590, no ano anterior; e 6031, no presente ano lectivo, distribuídos por 349 grupos ([ANEXO 10.10](#) e [ANEXO 10.11](#)):

- Os 4521 (75,0%) formandos dos cursos S3-tipo A foram distribuídos por 251 (71,9%) grupos;
- Os 552 (9,2%) formandos dos cursos S3-tipo B foram distribuídos por 41 (11,7%) grupos;
- Os 531 (8,8%) formandos dos cursos S3-tipo C foram distribuídos por 34 (9,7%) grupos;
- Os 427 (7,1%) formandos com percurso flexível a partir de processo RVCC foram distribuídos por 23 (6,6%) grupos. Na DREC não existiam estes cursos.

O valor percentual de formandos com o objectivo de obter uma dupla certificação (29,7%) tem apresentado variações, registando-se um ligeiro aumento no presente ano lectivo ([ANEXO 10.12](#)). No

que concerne ao horário de funcionamento dos grupos, 28 (8,0%) tinham horário diurno e 321 (92,0%) pós-laboral (ANEXO 10.13).

6.8 Acções de curta duração S@ber+

As acções de curta duração S@ber+ destinam-se a adultos que pretendam adquirir ou aperfeiçoar competências em áreas específicas, independentemente da habilitação literária ou da idade, sendo dada prioridade aos adultos (maiores de 18 anos) activos, empregados ou desempregados, que pretendam melhorar as suas qualificações escolares e profissionais (Despacho Conjunto n.º 261/2001, de 22 de Março).

As acções de curta duração S@ber+ organizam-se em grupos de iniciação, aprofundamento e consolidação. Cada grupo deve ser constituído por um mínimo de 15 e um máximo de 20 formandos.

Estas acções:

- Conferem um certificado por cada módulo;
- Não conferem um certificado escolar;
- Podem ser reconhecidas no âmbito dos processos de RVCC ou nos cursos EFA.

As formações S@ber+ eram frequentadas por 236 formandos, distribuídos por 12 grupos (ANEXO 10.14 e ANEXO 10.15):

- Nos 6 (50,0%) grupos de iniciação estavam inscritos 130 (55,1%) formandos, sendo todos das DREN, DRELVT e DREAlgG;
- Nos 6 (50,0%) grupos de aprofundamento estavam inscritos 106 (44,9%) formandos, sendo todos das DREN e DREAlg;
- Nos A/E intervencionados não havia grupos de consolidação.

7. Serviço docente

Os docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e da educação especial têm um horário de trabalho semanal de 35 horas, integrando uma componente lectiva e uma componente não lectiva, nos termos do artigo 76.º do ECD aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as sucessivas alterações.

No horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respectiva prestação semanal de trabalho, com excepção da componente não lectiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica, convocadas nos termos legais (n.º 2 do artigo 76.º do ECD).

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 13599/2006, de 28 de Junho, com as respectivas alterações, a componente não lectiva de estabelecimento dos educadores de infância é utilizada na supervisão pedagógica e no acompanhamento da execução de actividades de animação e apoio à família. No 1.º CEB é utilizada na supervisão pedagógica e no acompanhamento da execução das actividades de enriquecimento curricular, nos termos dos n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do mesmo Despacho.

A componente não lectiva dos horários dos docentes dos 2.º e 3.º CEB, do ES e da EE é de 13 tempos lectivos semanais. Estes tempos são utilizados em trabalho a nível do estabelecimento de ensino, em

trabalho individual e na participação de reuniões convocadas nos termos legais (n.º 3 do artigo 76.º e artigo 82.º do ECD).

A componente lectiva é de 25 horas semanais para o pessoal docente da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e de 22 horas semanais para os docentes dos restantes ciclos, incluindo a educação especial (artigo 77.º do ECD). A componente lectiva dos docentes é reduzida por idade e tempo de serviço, nos termos do artigo 79.º do ECD.

O desempenho de cargos de natureza pedagógica dos docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário é prioritariamente efectuado nas horas de redução da componente lectiva semanal de que o docente beneficie nos termos do artigo 79.º do ECD ou nas horas marcadas no respectivo horário para a prestação de trabalho a nível de estabelecimento, com excepção dos cargos de director de turma do ensino diurno e responsável por grupo/equipa do Desporto Escolar (n.º 7 do artigo 7.º do Despacho n.º 13599/2006, de 28 de Junho, com as respectivas alterações).

Os coordenadores de estabelecimento de EPE e/ou de escolas do 1.º CEB integradas num agrupamento com um número de alunos superior a 150 alunos têm direito, além do suplemento remuneratório previsto, a uma redução de 80% da componente lectiva do respectivo horário de trabalho semanal, prestando o serviço lectivo restante em regime de apoio educativo (n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, conjugado com o n.º 3 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 1-B/2009, de 5 de Janeiro, e o n.º 1 do artigo 3.º do Despacho n.º 9744/2009, de 8 de Abril).

Os coordenadores de departamento curricular exercem as suas funções no âmbito da componente não lectiva e do número de horas correspondente à componente lectiva a que têm direito, fixada de acordo com os critérios seguintes: departamento que integre até 15 docentes, redução de 6 horas; departamento que integre entre 16 a 30 docentes, redução de 7 horas; e departamento que integre mais de 30 docentes, redução de 8 horas. No que diz respeito aos coordenadores de departamento da EPE e/ou do 1.º CEB, prestam o serviço lectivo restante em regime de apoio educativo (n.º 2 do artigo 3.º do Despacho n.º 9744/2009, de 8 de Abril).

Os docentes relatores têm direito a 1 tempo semanal para a avaliação de cada três docentes (n.º 1 do artigo 8.º do Despacho n.º 13599/2006, de 28 de Junho, com as respectivas alterações).

O serviço docente lectivo prestado para além da componente lectiva a que o professor se encontra obrigado, pelo efeito conjugado dos artigos 77.º e 79.º do ECD, é considerado serviço docente extraordinário (artigo 83.º do ECD).

As horas lectivas nocturnas são bonificadas com o factor 1,5, arredondadas por defeito (artigo 84.º do ECD).

O crédito de horas atribuído aos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas para o desempenho de cargos e outras funções de natureza pedagógica é determinado de acordo com a tabela seguinte (n.º 3 do artigo 7.º do Despacho n.º 13599/2006, de 28 de Junho, com as sucessivas alterações):

Número de horas de redução da componente lectiva semanal dos docentes dos 2.º e 3.º CEB e do ES em exercício de funções no agrupamento de escolas/escola não agrupada ao abrigo do artigo 79.º do ECD	Número de horas de crédito
De 0 a 100	88 + (N.º de Professores dos 2.º e 3.º CEB e ES/5 (*))
De 101 a 144	44 + (N.º de Professores dos 2.º e 3.º CEB e ES/10 (*))
De 145 a 188	22 + (N.º de Professores dos 2.º e 3.º CEB e ES/15 (*))
Superior a 188	16 + (N.º de Professores dos 2.º e 3.º CEB e ES/20 (*))

(*) o arredondamento é efectuado por defeito

7.1 Educação pré-escolar

Dos 2143 educadores que exerciam funções nos A/E, 1688 (78,8%) eram titulares de grupo. Dos restantes – 299 (14,0%) –, tinham redução da componente lectiva: 19 (0,9%), por desempenharem os cargos de Director/Subdirector, 93 (4,3%), de Adjunto, 10 (0,5%), de Assessor da Direcção, e 177 (8,3%), de Coordenador de Estabelecimento/Coordenador de Departamento Curricular; 76 (3,5%) estavam em situação de atestado médico/doença prolongada por decisão de Junta Médica ou de licença de maternidade/paternidade; 11 (0,5%) encontravam-se colocados administrativamente (na bolsa de recrutamento a aguardar colocação) e 69 (3,2%) noutras condições – ANEXO 11.1 e ANEXO 11.2. Verifica-se uma estabilização nos valores percentuais de educadores nas situações supra mencionadas.

Os 2143 educadores de infância ocupavam 2618 horas da sua componente não lectiva de estabelecimento na supervisão pedagógica e no acompanhamento de actividades de animação e apoio à família. Para este efeito, em média, cada educador tinha registado, no seu horário, 1,2 horas (ANEXO 11.3).

7.2 Ensino básico – 1.º ciclo

Dos 6372 professores que exerciam funções nos A/E, 4843 (76,0%) eram titulares de turma. Os restantes: 643 (10,1%) tinham redução da componente lectiva por desempenharem os cargos de Director/Subdirector 55 (0,9%), de Adjunto 142 (2,2%), de Assessor 31 (0,5%) e de Coordenador de Estabelecimento/Coordenador de Departamento Curricular 415 (6,5%); estavam em situação de atestado médico/ doença prolongada por decisão de Junta Médica ou de licença de maternidade/paternidade 246 (3,9%); exerciam funções no apoio educativo, em regime de exclusividade 242 (3,8%); encontravam-se colocados administrativamente, na bolsa de recrutamento a aguardar colocação, 43 (0,7%); e noutras situações 355 (5,6%) – ANEXO 11.4 e ANEXO 11.5. Verifica-se uma estabilização no valor percentual de professores nas situações supra mencionadas.

Os 207 A/E dispunham de 11 964 horas do crédito para apoio educativo, tendo sido já utilizadas 11 004 (92,0%) horas. Destas, 8161 (74,2%) estavam atribuídas a professores do quadro, 1329 (12,1%) a professores do quadro de zona pedagógica e 1514 (13,8%) a contratados (ANEXO 11.6). No presente ano lectivo, aumentou o número de professores do quadro a ministrar o apoio educativo, tendo diminuído o número de docentes contratados.

Os 6372 professores utilizavam 7304 horas da sua componente não lectiva de estabelecimento para a supervisão pedagógica e acompanhamento de actividades de enriquecimento curricular. Para este efeito, cada professor tinha registado no seu horário, em média, 1,1 horas (ANEXO 11.7).

7.3 Ensino básico – 2.º e 3.º ciclos –, ensino secundário e educação especial

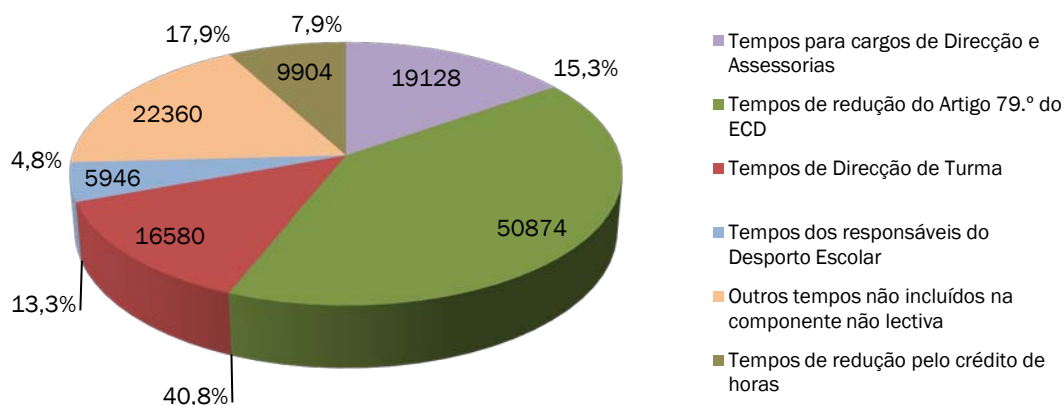
Aos 24 951 horários docentes foram atribuídos 527 378 tempos. Destes, 402 586 (76,3%) eram efectivamente lectivos e 124 792 (23,7%) correspondiam a tempos de redução da componente lectiva (ANEXO 11.9).

Os 124 792 tempos de redução da componente lectiva semanal dos professores tinham a seguinte natureza (GRÁFICO 12 e ANEXO 11.10):

- 16 580 (13,3%) relativos ao cargo de Director de Turma;
- 5946 (4,8%) relativos às funções de responsável pelo grupo/equipa do Desporto Escolar;

- 19 128 (15,3%) relativos aos cargos de direcção e assessorias (Director/Subdirector/Adjunto/Assessor da Direcção);
- 990 (7,9%) relativos às funções e/ou actividades no âmbito do crédito de horas atribuído a cada A/E;
- 22 360 (17,9%) relativos a outros cargos (Professor Bibliotecário, Director de Curso de Educação e Formação, Director de Cursos Profissionais, Coordenador Pedagógico do Ensino Recorrente, Docente Orientador de Escola, etc.);
- 50 874 (40,8%) relativos à idade e ao tempo de serviço (artigo 79.º do ECD).

GRÁFICO 12 – TEMPOS DE REDUÇÃO DA COMPONENTE LECTIVA



Constata-se uma estabilização do valor percentual dos tempos de redução da componente lectiva, relativamente ao serviço docente para o exercício dos cargos/funções supra referidos.

Os 50 874 tempos de redução da componente lectiva de que os professores dos 2.º e 3.º CEB, ES e da EE beneficiavam nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do ECD eram utilizados, preferencialmente, no acompanhamento individual de alunos (45,9%) e no desempenho de cargos/funções (34,4%). A coordenação dos Departamentos Curriculares ocupava 11,1% dos mesmos e a avaliação de desempenho dos docentes 8,6%, sendo de salientar o aumento deste valor percentual (ANEXO 11.11).

Os 9904 tempos do crédito atribuído aos A/E eram utilizados, principalmente, no apoio educativo (38,7%) e em outras actividades de coordenação (32,5%). A coordenação dos Departamentos Curriculares ocupava 22,5% dos mesmos e a avaliação de desempenho dos docentes 6,3%, sendo de referir a diminuição deste valor percentual (ANEXO 11.12).

Nos 24 951 horários docentes, 315 751 correspondiam a tempos de componente não lectiva, em que 81,4% eram de trabalho individual e reuniões e 18,6% de trabalho a nível do estabelecimento (ANEXO 11.13). Em média, os professores tinham registado nos seus horários, nesta componente, 10,3 tempos para trabalho individual e reuniões e 2,4 tempos para prestação de trabalho ao nível de estabelecimento (ANEXO 11.14). Verifica-se, no âmbito da componente não lectiva, uma estabilização do valor percentual atribuído aos docentes, quer para trabalho individual e reuniões, quer para trabalho a nível de estabelecimento.

Dos 24 951 horários docentes, 22 830 (91,5%) eram horários completos – com remuneração correspondente a 22 ou mais tempos lectivos semanais; 2118 (8,5%) eram incompletos – com remuneração inferior a 22 tempos lectivos semanais. Consta-se uma estabilização do valor percentual de horários completos e incompletos.

Nos 24 951 horários docentes foram atribuídos 402 586 tempos efectivamente lectivos. Destes, 388 206 (96,4%) correspondiam a tempos diurnos e 14 380 (3,6%) a tempos nocturnos (ANEXO 11.15). Em termos percentuais, observa-se um ligeiro aumento de tempos efectivamente lectivos diurnos.

Dos 24 951 horários docentes, 2003 (8,0%) apresentavam horas lectivas extraordinárias (ANEXO 11.16). Das 402 586 horas efectivamente lectivas, 2669 (0,7%) correspondiam a horas extraordinárias. (ANEXO 11.17). Em termos percentuais, constata-se uma ligeira tendência para a diminuição de horas extraordinárias nos horários dos docentes.

Dos 402 586 tempos efectivamente lectivos atribuídos aos 24 951 horários docentes, 2276 (0,6%) correspondiam a tempos leccionados fora dos A/E, num total de 201 horários (ANEXO 11.18 e ANEXO 11.19). Observa-se uma estabilização do valor percentual relativo a tempos leccionados fora dos A/E.

Dos 24 951 horários docentes, 63 (0,3%) não tinham componente lectiva (*horários-zero*), estando na bolsa de recrutamento a aguardar colocação, e 1125 (4,5%) tinham insuficiência de tempos lectivos (ANEXO 11.20). O valor percentual de horários de docentes sem componente lectiva tem vindo a estabilizar, mas o valor de horários docentes com insuficiência de tempos lectivos aumentou, comparativamente ao ano lectivo transacto.

8. Mobilidade do pessoal docente da educação pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º CEB, ensino secundário e educação especial

A mobilidade do pessoal docente, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 artigo 64.º do ECD, é regulada por concurso nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e respectivas alterações, sendo de destacar as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro.

As necessidades dos quadros são asseguradas por concurso interno e por concurso externo. A periodicidade destes concursos é de 4 anos escolares, na sequência dos últimos realizados para o ano escolar de 2009-2010.

No presente ano lectivo, foi aberto concurso para o preenchimento de necessidades transitórias (anuais), através do Aviso n.º 7173/2010, de 9 de Abril, pela DGRHE. Este concurso contemplou as situações seguintes:

- Destacamento por ausência da componente lectiva (DACL), nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei supra referido;
- Destacamento por condições específicas (DCE), nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei supra referido;
- Contratação (nacional) a termo resolutivo, nos termos dos artigos 12.º (n.º 7) e 54.º do Decreto-Lei supra referido;
- Bolsa de recrutamento (colocação de docentes dos quadros e contratação a termo resolutivo), nos termos dos artigos 58.º-A, 12.º (n.º 7) e 54.º do Decreto-Lei supra referido.

Por outro lado, poderia concretizar-se também a contratação de escola, tendo em conta o disposto no

artigo 2.º do [Decreto-Lei n.º 35/2007](#), de 15 de Fevereiro, para assegurar necessidades temporárias de serviço docente e de formação em áreas técnicas específicas.

Dos 33 590 horários docentes da EPE, do 1.º CEB, dos 2.º e 3.º CEB, do ES e da EE, 356 (1,1%) tinham sido devidamente ocupados por destacamento por ausência de componente lectiva no A/E de origem. Destes, 35 eram da EPE, 101 do 1.º CEB, 217 dos 2.º, 3.º CEB e ES, e 3 da EE ([ANEXO 12.1](#)). Comparativamente ao ano lectivo transacto, constata-se uma diminuição acentuada do valor percentual destes horários, ao que tudo indica devido, fundamentalmente, à não existência de concurso interno e externo no presente ano lectivo.

Dos 33 590 horários docentes da EPE, do 1.º CEB, dos 2.º e 3.º CEB, do ES e da EE, 197 (0,6%) tinham sido ocupados por destacamento por condições específicas. Destes, 8 eram da EPE, 8 do 1.º CEB, 131 dos 2.º e 3.º CEB e do ES, e 50 da EE ([ANEXO 12.2](#)). Verifica-se uma estabilização do valor percentual de docentes abrangidos por este tipo de destacamento.

Dos 33 590 horários docentes da EPE, do 1.º CEB, dos 2.º e 3.º CEB, do ES e da EE, 3293 (9,8%) tinham sido devidamente ocupados por contratação nacional. Destes, 129 eram da EPE, 231 do 1.º CEB, 2748 dos 2.º e 3.º CEB e do ES, e 185 da EE ([ANEXO 12.3](#)). Constata-se uma estabilização do valor percentual de docentes contratados a termo resolutivo.

Dos 33 590 horários docentes da EPE, do 1.º CEB, dos 2.º e 3.º CEB, do ES e da EE, 189 (0,6%) tinham sido ocupados por colocação através da bolsa de recrutamento. Destes, 12 eram da EPE, 30 do 1.º CEB, 144 dos 2.º e 3.º CEB e do ES, e 3 da EE ([ANEXO 12.4](#)). Comparativamente ao ano lectivo transacto, constata-se uma diminuição do valor percentual de horários que foram ocupados por docentes do quadro através da bolsa de recrutamento.

Dos 33 590 horários docentes da educação pré-escolar, do 1.º CEB, dos 2.º e 3.º CEB, do ES e da EE, 1304 (3,9%) tinham sido devidamente contratados a termo resolutivo através da bolsa de recrutamento. Destes, 76 eram da EPE, 188 do 1.º CEB, 1020 dos 2.º e 3.º CEB e do ES, e 20 da EE ([ANEXO 12.5](#)). Comparativamente ao ano lectivo anterior, constata-se uma diminuição do valor percentual destes horários.

Dos 33 590 horários docentes da educação pré-escolar, do 1.º CEB, dos 2.º e 3.º CEB, do ES e da EE, 1683 (5,0%) tinham sido devidamente ocupados por necessidades temporárias (contratação ao nível dos A/E). Destes, 46 eram da EPE, 162 do 1.º CEB, 1423 dos 2.º e 3.º CEB e do ES, e 52 da EE ([ANEXO 12.6](#)).

À data da intervenção inspectiva, estavam por ocupar 697 (2,1%) horários de docentes dos diferentes níveis de educação e ensino, 10 eram da EPE, 99 do 1.º CEB, 474 dos 2.º e 3.º CEB e do ES, e 114 da EE ([ANEXO 12.7](#)). Comparativamente ao ano lectivo transacto, regista-se uma diminuição do valor percentual de horários que ainda não tinham sido ocupados à data da intervenção.

Os 697 horários não ocupados à data da intervenção tinham a componente lectiva constante do [QUADRO XVI](#).

QUADRO XVI – HORÁRIOS NÃO OCUPADOS À DATA DA INTERVENÇÃO INSPECTIVA

	Total de horários por ocupar	Horários Completos		Horários entre 18 e 21 horas		Horários entre 12 e 17 horas		Horários entre 8 e 11 horas		Horários com menos de 8 horas	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
TOTAL	697	226	32,4%	126	18,1%	155	22,2%	127	18,2%	63	9,1%

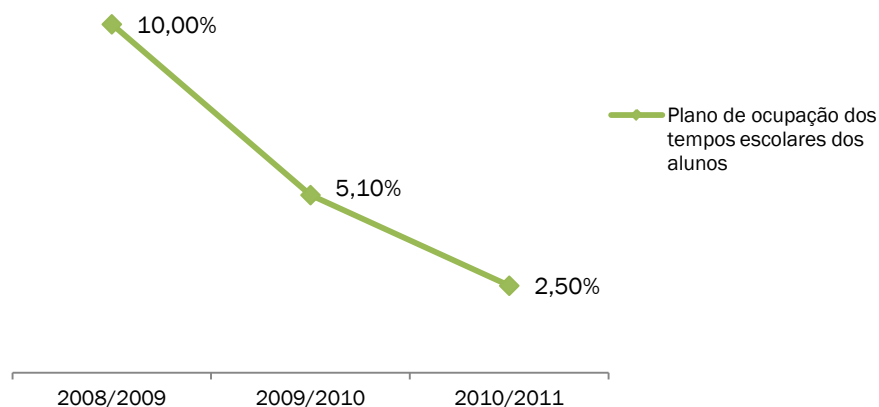
9. Conformidade normativa – situações de incumprimento – e Outros Aspectos Relevantes

No decurso da actividade foram detectadas situações de incumprimento da legislação, no que diz respeito a diversos itens.

9.1 Ocupação plena dos tempos escolares e critérios de constituição de turmas do ensino básico e do ensino secundário

Dos 276 A/E, 7 (2,5%) não procederam à aprovação de um plano de ocupação dos tempos escolares dos alunos, o que não cumpria com o estipulado no artigo 13.º do [Despacho n.º 13599/2006](#), de 28 de Junho, com as respectivas alterações. A percentagem de A/E que não têm procedido à aprovação deste plano tem vindo a diminuir significativamente, como se observa no gráfico seguinte.

GRÁFICO 13 – PLANO DE OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES DOS ALUNOS



Relativamente aos planos analisados, 6 (2,2%) não abrangiam todo o período de tempo em que os alunos permaneciam no espaço escolar, o que não cumpria com o estipulado no n.º 1 do artigo 13.º do [Despacho n.º 13599/2006](#), de 28 de Junho, com as respectivas alterações.

A obrigatoriedade de definir critérios pedagógicos para a constituição de turmas decorre do disposto no [Despacho n.º 14026/2007](#), de 3 de Julho, com as respectivas alterações, em articulação com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do artigo 33.º do [Decreto-Lei n.º 75/2008](#), de 22 de Abril, com a respectiva alteração. Não tinham definido critérios pedagógicos na constituição de turmas os A/E seguintes ([ANEXO 2.1](#)):

- 17 (7,9%) dos 216 A/E onde funcionava o 1.º CEB;
- 6 (2,9%) dos 206 A/E onde funcionava o 2.º CEB;
- 10 (3,9%) dos 257 A/E onde funcionava o 3.º CEB;
- 13 (11,6%) dos 112 A/E onde funcionava o ES.

Relativamente aos A/E que definiram critérios pedagógicos para a constituição de turmas, verificou-se que 164 (59,4%) não os faziam constar do projecto educativo, o que não cumpria o disposto no n.º 5.1 do [Despacho n.º 14026/2007](#), de 3 de Julho, com as respectivas alterações ([ANEXO 2.2](#)). O valor percentual de A/E que não fazem constar os critérios pedagógicos no projecto educativo é idêntico ao apresentado no ano lectivo transacto.

9.2 Organização e funcionamento da educação pré-escolar e do 1.º CEB

Dos 1052 JI, 17 (1,6%) não tinham definido o início e o termo das actividades educativas, o que não cumpria o estabelecido no n.º 2 do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 24/2000, de 11 de Maio (ANEXO 3.1).

Na educação pré-escolar, dos 1691 grupos, envolvendo 1170 crianças, 69 (4,0%) não iniciaram as actividades educativas na data prevista. No 1.º CEB, das 4837 turmas, envolvendo 1890 alunos, 85 (1,8%) não iniciaram as actividades lectivas na data prevista. Estas situações não estavam de acordo com o estipulado no n.º 1.1 do Despacho n.º 11120-A/2010, de 6 de Julho.

O n.º 5 Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, determina o horário de funcionamento dos JI e das escolas do 1.º CEB. Estes estabelecimentos deverão estar abertos 8 horas diárias e pelo menos até às 17h30. Dos 1052 JI, 101 (9,6%) encerravam antes das 17h30 e 93 (8,8%) estavam abertas menos de 8 horas (GRÁFICO 14 e ANEXO 3.4, ANEXO 3.5 e ANEXO 3.6). Das 1046 escolas com turmas em regime normal, 20 (1,9%) encerravam antes das 17h30 e 4 (0,4%) estavam abertas menos de 8 horas (GRÁFICO 15 e ANEXO 3.10 e ANEXO 3.11). Na educação pré-escolar e no 1.º CEB, verifica-se uma diminuição dos incumprimentos nestas situações, principalmente no que diz respeito às escolas que estão abertas menos de 8 horas.

GRÁFICO 14 – FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

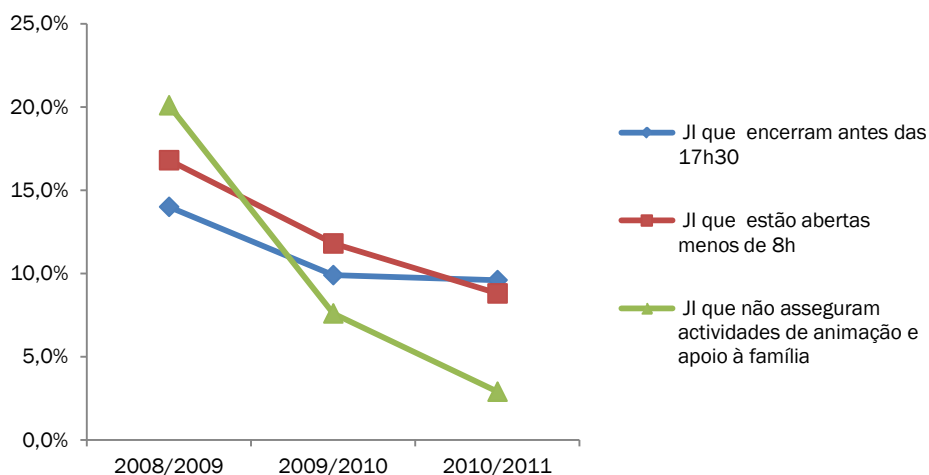
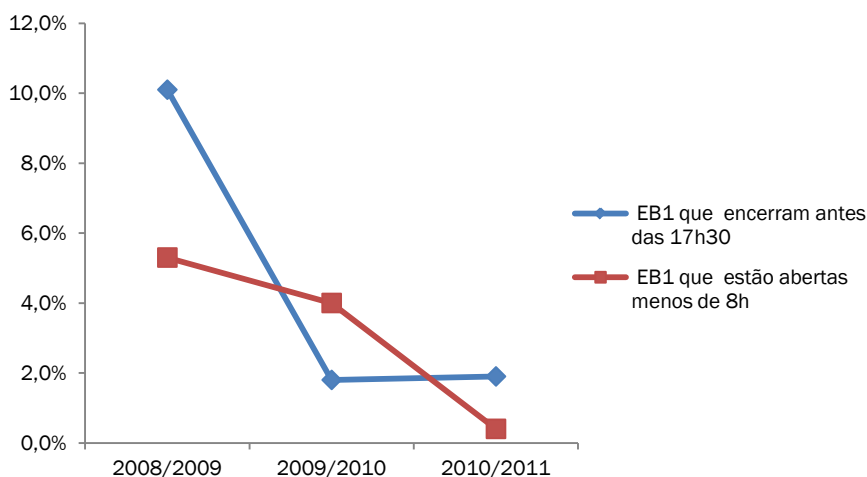


GRÁFICO 15 – FUNCIONAMENTO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO



No 1.º CEB é de salientar, em relação ao ano lectivo anterior, o aumento significativo (9,7%) de turmas a funcionarem em regime duplo sem autorização. Pois, das 533 turmas que funcionavam em regime duplo, 54 (10,1%) não tinham autorização, não cumprindo o estipulado no n.º 4 do [Despacho n.º 14460/2008](#), de 26 de Maio.

As actividades de animação e apoio à família não eram asseguradas em 30 (2,9%) JI, o que não cumpria o disposto no n.º 7 do [Despacho n.º 14460/2008](#), de 26 de Maio. As actividades de enriquecimento curricular não foram organizadas em 12 (1,0%) escolas, não cumprindo o disposto nos números 8 e 9 do mesmo Despacho. A oferta destas actividades já constitui uma prática generalizada nos A/E, verificando-se, na educação pré-escolar, uma diminuição deste tipo de incumprimentos.

Relativamente às escolas que tinham organizado actividades de enriquecimento curricular, em 5 (0,5%) a carga horária da actividade Ensino de Inglês, para os alunos dos 3.º e 4.º anos, era de apenas 90 minutos, não cumprindo o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Anexo ao [Despacho n.º 14460/2008](#), de 15 de Maio.

9.3 Turmas e horários das crianças/alunos/formandos da educação pré-escolar, do ensino básico, do ensino secundário e da iniciativa novas oportunidades

No que diz respeito à constituição de grupos/turmas, tendo em conta o disposto no n.º 5.4 do [Despacho n.º 14026/2007](#), 3 de Julho, com as respectivas alterações, 8 (2,9%) A/E constituíram turmas com 20 alunos ou menos, por integrarem alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente sem os respectivos PEI o determinarem, e 25 (9,1%) constituíram grupos/turmas com um número de crianças/alunos com NEE inferior ou superior ao previsto. Por outro lado, 18 (6,5%) constituíram grupos/turmas com um número de crianças/alunos inferior ou superior ao previsto nos números 5.2, 5.3 e 5.6 do referido Despacho.

Os horários das turmas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário obedeciam, na generalidade, ao estipulado no [Despacho n.º 14026/2007](#), de 3 de Julho, com as respectivas alterações, tendo-se, no entanto, identificado os seguintes incumprimentos:

- 2.º CEB – 36 (1,5%) turmas não tinham o intervalo para o almoço devidamente definido, 21 (0,9%) não respeitavam o período pós-refeição determinado para a prática de Educação Física ([ANEXO 4.1](#)) e 5 (0,2%) não procederam ao desdobramento da disciplina de Ciências da Natureza no tempo correspondente a um bloco de 90 minutos. Verifica-se uma tendência para a diminuição deste tipo de incumprimentos;
- 3.º CEB – 100 (3,1%) turmas não tinham o intervalo para o almoço devidamente definido e 53 (1,7%) não respeitavam o período pós-refeição determinado para a prática de Educação Física ([ANEXO 4.2](#)). Observa-se uma tendência para a diminuição deste tipo de incumprimentos;
- ES regular – 50 (2,8%) não tinham o intervalo para o almoço devidamente definido e 35 (2,0%) não respeitavam o período pós-refeição determinado para a prática de Educação Física ([ANEXO 4.3](#)). O valor percentual destes incumprimentos não apresenta variação.

Os horários de 7 (0,9%) turmas de cursos profissionais apresentavam uma carga lectiva diária superior às 7h, não cumprindo o disposto no n.º 17 do [Despacho n.º 14758/2004](#), de 23 de Julho.

9.4 Educação especial

Dos 4219 processos individuais das crianças/alunos com NEE analisados, 293 (6,9%) não continham relatório técnico-pedagógico e 58 (1,4%) não continham PEI. Dos 3926 processos com relatório

técnico-pedagógico, 42 (1,1%) não apresentavam uma avaliação por referência à CIF. Estas situações não davam cumprimento ao estabelecido no artigo 6.º do [Decreto-Lei n.º 3/2008](#), de 7 de Janeiro, e respectiva alteração ([ANEXO 5.2](#)).

Dos 4161 PEI analisados, 157 (3,8%) não apresentavam todos os elementos obrigatórios, 299 (7,2%) não tinham sido aprovados no Conselho Pedagógico, 508 (12,2%) não continham a avaliação final de cada período lectivo, 172 (4,1%) não tinham em anexo o relatório de final do ano e 1386 (33,3%) não foram revistos no final de cada nível e/ou ciclo. Estas situações não davam cumprimento ao estabelecido nos artigos 8.º a 13.º do [Decreto-Lei n.º 3/2008](#), de 7 de Janeiro, e respectiva alteração ([ANEXO 5.2](#)).

9.5 Serviço docente e concursos – educação pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º CEB, ensino secundário e educação especial

Dos 24 936* horários dos docentes dos 2.º e 3.º CEB, do ES e da EE, 5 (0,02%) apresentavam diariamente mais de 6 tempos lectivos consecutivos; 7 (0,03%) uma distribuição de tempos lectivos com 3 turnos diários; 83 (0,30%) não tinham a componente não lectiva a nível de estabelecimento registada; e 35 (0,10%) não possuíam os tempos para actividades de apoio educativo e de enriquecimento e complemento curricular. Todas estas situações não cumpriam o estabelecido nos números 5 e 6 do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 2.º do [Despacho n.º 13599/2006](#), de 28 de Junho, e respectivas alterações ([ANEXO 4.5](#)).

* Horários de docentes dos 2.º e 3.º CEB, ES e da EE de 274 agrupamentos de escolas *verticais*/escolas não agrupadas, pois a amostra integra dois agrupamentos *horizontais* na DRELVT, com 15 docentes da EE.

Em 24 951 horários foram atribuídas 2669 horas extraordinárias. Destas, 40 (1,5%) foram atribuídas a docentes com redução da componente lectiva ao abrigo do artigo 79.º do [ECD](#) e 22 (0,8%) a professores de grupos de recrutamento com insuficiência de tempos lectivos. Estas situações não cumpriam o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do [Despacho n.º 13599/2006](#), de 28 de Junho, com as respectivas alterações. Estes incumprimentos apresentam uma tendência para a diminuição.

Das 14 380 horas nocturnas atribuídas, 12 (0,08%) foram indevidamente convertidas com a aplicação do factor 1,5, não cumprindo o disposto no n.º 2 do artigo 62.º do [ECD](#).

Dos 207 A/E com EPE e 1.º CEB, em 6 (2,9%) não foi reduzida a componente lectiva para o exercício do cargo de coordenador de departamento, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 3.º do [Despacho n.º 9744/2009](#), de 8 de Abril.

Dos 276 A/E, em 5 (1,8%) havia docentes com mais de 50% da componente não lectiva atribuída para o plano de ocupação dos tempos escolares dos alunos, não cumprindo o disposto no n.º 9 do [Despacho n.º 13599/2006](#), de 28 de Junho, com as respectivas alterações.

Dos 207 A/E com 1.º CEB, em 18 (8,7%) foi ultrapassado o crédito horário para o apoio educativo, tendo havido contratação indevida de horas/docentes, o que estava em desacordo com o estipulado nos números 5, 6 e 7 do artigo 12.º do [Despacho n.º 13599/2006](#), de 28 de Junho, com as respectivas alterações.

Dos 274 A/E com 2.º CEB, 3.º CEB e ES, em 18 (6,6%) o crédito horário foi ultrapassado, num total de 357h, não cumprindo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º do [Despacho n.º 13599/2006](#), de 28 de Junho, com as respectivas alterações. Destas 357h, foram requisitadas 127h (35,6%), através de contratação indevida de docentes.

Dos 274 A/E com 2.º CEB, 3.º CEB e ES, em 7 (2,6%), foram reduzidos aos docentes cooperantes tempos da componente lectiva para o exercício do cargo, não cumprindo o estipulado no n.º 2 da Circular n.º B10042904F, da DGRHE, de 23 de Setembro.

Dos 274 A/E com 2.º CEB, 3.º CEB e ES, em 5 (1,8%), os tempos supervenientes não foram aplicados, tendo em conta o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Despacho n.º 13599/2006, de 28 de Junho, com as respectivas alterações.

Dos 276 A/E, em 8 (2,9%) foram renovados indevidamente 13 contratos de docentes, não cumprindo o disposto no n.º 8 do capítulo II do Aviso n.º 7173/2010, da DGRHE, de 9 de Abril.

Os 9 horários de docentes da educação pré-escolar, do 1.º CEB, dos 2.º e 3.º CEB, do ES e da EE ocupados indevidamente por destacamento por ausência de serviço no A/E de origem, foram todos por colocação indevida da DGRHE (ANEXO 12.1).

Dos 27 horários de docentes da educação pré-escolar, do 1.º CEB, dos 2.º e 3.º CEB, do ES e da EE ocupados indevidamente por contratação nacional (ANEXO 12.3), 16 foram por requisição indevida do A/E, 6 por colocação indevida da DGRHE e 5 por outros motivos.

Dos 3 horários de docentes da educação pré-escolar, do 1.º CEB, dos 2.º e 3.º CEB, do ES e da EE ocupados indevidamente por contratação a termo resolutivo através da bolsa de recrutamento (ANEXO 12.5), 1 foi por requisição indevida do A/E, 1 por colocação indevida da DGRHE e o restante por outros motivos.

Os 4 horários de docentes da educação pré-escolar, do 1.º CEB, dos 2.º e 3.º CEB, do ES e da EE, ocupados indevidamente por necessidades temporárias (ANEXO 12.6) ficaram a dever-se a requisição do A/E.

No decurso da actividade foi também considerado em *Outros Aspectos Relevantes* o seguinte:

Aspectos positivos

- ✓ Dos 274 A/E, 45 (16,3%) apresentavam os horários das turmas com a leccionação das disciplinas de línguas estrangeiras em dias não consecutivos;
- ✓ Dos 274 A/E, 53 (19,3%) apresentavam os horários das turmas sem a existência de tempos isolados e/ou furos;
- ✓ Dos 274 A/E, 59 (21,5%) apresentavam os horários das turmas com meios-dias livres para estudo autónomo;
- ✓ Dos 274 A/E, 34 (12,4%) apresentavam os horários das turmas com 4, ou menos, blocos no mesmo dia;
- ✓ Dos 274 A/E, 12 (4,3%) apresentavam os horários das turmas com a disciplina de Educação Física a ser leccionada em dias não consecutivos;
- ✓ Dos 274 A/E, 30 (10,9%) apresentavam os horários das turmas, nos dias de maior número de aulas, com equilíbrio entre disciplinas de carácter mais teórico e mais prático;
- ✓ Dos 276 A/E, 19 (6,9%) apresentavam os processos dos alunos com NEE bem organizados;
- ✓ Dos 276 A/E, 19 (6,9%) ofereciam a componente de apoio à família aos alunos do 1.º CEB.

Aspectos negativos

- ✘ Dos 274 A/E, 75 (27,3%) apresentavam os horários das turmas com a leccionação das disciplinas de línguas estrangeiras em dias consecutivos;
- ✘ Dos 274 A/E, 42 (15,3%) apresentavam os horários das turmas com tempos isolados e/ou *furos*;
- ✘ Dos 274 A/E, 39 (14,2%) apresentavam os horários das turmas com a disciplina de Educação Física a ser leccionada em dias consecutivos;
- ✘ Dos 274 A/E, 54 (19,7%) apresentavam os horários das turmas com mais de 4 de blocos no mesmo dia;
- ✘ Dos 274 A/E, 14 (5,1%) apresentavam os horários das turmas, nos dias de maior número de aulas, com equilíbrio entre disciplinas de carácter mais teórico e mais prático.

10. Conclusões

Enumeram-se as conclusões, tendo em conta os objectivos da actividade referidos na **PARTE I – Introdução**.

1. A **equidade do serviço público da educação** é garantida, com maior enfoque, nos seguintes aspectos:
 - Elaboração do plano anual de ocupação dos tempos escolares dos alunos, que constitui uma prática generalizada nos A/E, estando previstas a permuta entre docentes; a leccionação da aula correspondente por um professor de carreira com formação adequada e componente lectiva incompleta; e a organização de actividades de enriquecimento e complemento curricular.
 - Definição de critérios pedagógicos para a constituição de turmas no ensino básico e no ensino secundário na grande maioria dos A/E.
 - Encerramento da grande maioria dos jardins-de-infância após as 17h30, assegurando o funcionamento de 8 ou mais horas diárias.
 - Oferta de actividades de animação e apoio à família nos jardins-de-infância, que tem vindo a aumentar, de forma a dar uma resposta mais adequada às necessidades das famílias, devido ao acréscimo de parcerias entre as autarquias e as direcções dos A/E.
 - Encerramento da maioria das escolas do 1.º ciclo do ensino básico às 17h30, mantendo-se um número significativo delas abertas para além deste horário, onde era assegurada a componente de apoio à família.
 - Elaboração dos horários das turmas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, na generalidade, de acordo com a legislação em vigor e com as orientações que têm sido emanadas do Ministério da Educação. Não obstante, alguns não tinham uma distribuição equilibrada da carga lectiva, mormente no que respeita ao excesso de blocos de aulas no mesmo dia, à leccionação das disciplinas de línguas estrangeiras em dias consecutivos e à existência de tempos lectivos isolados e/ou *furos*.

- Apoio a crianças e alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente que, na grande maioria, era assegurado por docentes da educação especial.
- Admissão, na grande maioria, das crianças com 5 ou mais anos nos jardins-de-infância da rede pública, verificando-se também um aumento do número de crianças admitidas dos outros níveis etários, na sequência da requalificação do parque escolar. É de referir que nas áreas geográficas da DREN, DREC e DREAIG a totalidade das crianças com 5 anos foi admitida.

No entanto, verificaram-se situações em que a **equidade** é menos conseguida, como por exemplo:

- Organização de actividades de enriquecimento e complemento curricular, em caso de ausência de docentes, para os alunos do 1.º CEB.
- Funcionamento de turmas em regime duplo no 1.º CEB, devido essencialmente à escassez de instalações, principalmente nas áreas geográficas da DREN e da DRELVT.
- Insuficiência de vaga na rede pública dos jardins-de-infância para um número significativo de crianças de 3 anos, com particular incidência nas áreas geográficas das DRELVT e DREAIG.

2. A **conformidade normativa** verifica-se, com mais relevância, nos seguintes aspectos:

- Aprovação do plano de ocupação dos tempos escolares dos alunos.
- Definição de critérios pedagógicos para a constituição de turmas.
- Definição do início e termo das actividades educativas na EPE.
- Funcionamento dos jardins-de-infância até às 17h30 e 8 horas diárias.
- Funcionamento das escolas do 1.º CEB com turmas em regime normal até às 17h30 e 8 horas diárias.
- Organização das actividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB.
- Definição do intervalo para almoço e do período pós-refeição para o início das aulas de Educação Física nas turmas dos 2.º e 3.º CEB e do ES.
- Constituição de grupos/turmas com crianças/alunos com NEE de carácter permanente.
- Constituição de grupos/turmas.
- Organização dos processos individuais das crianças/alunos com NEE.
- Organização dos horários dos docentes no que diz respeito à componente lectiva e não lectiva e às horas extraordinárias.

Importa também referir situações de incumprimento detectadas, como por exemplo:

- A não inclusão, à semelhança dos anos anteriores, no projecto educativo, dos critérios de constituição de turmas, não estando assim garantida a sua divulgação junto da comunidade.
- A existência de turmas que funcionavam em regime duplo no 1.º CEB sem a devida autorização da respectiva DRE.
- O PEI não ter sido revisto no final de cada nível e/ou ciclo e não conter a avaliação final de cada período lectivo.
- O crédito horário para apoio aos alunos do 1.º CEB ter sido excedido, com implicação na contratação indevida de docentes.
- O crédito horário atribuído aos A/E ter sido excedido.

3. A **racionalidade e a eficácia na gestão dos recursos humanos** são mais evidentes no que diz respeito à:

- Definição, em Conselho Pedagógico, de critérios para a elaboração dos horários dos docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e da educação especial.
- Estabilização do valor percentual de docentes titulares de grupo/turma e com redução na componente lectiva para o exercício de determinados cargos, como por exemplo, director, subdirector, adjunto e assessor da direcção, bem como coordenador de estabelecimento/departamento curricular, na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico.
- Utilização dos tempos de redução da componente lectiva dos docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e da educação especial, ao abrigo do artigo 79.º do **Estatuto da Carreira Docente**, principalmente no acompanhamento individual de alunos e, no presente ano lectivo, na avaliação de desempenho de docentes.
- Diminuição da atribuição de horas extraordinárias aos docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e da educação especial.
- Diminuição, em termos percentuais, da mobilidade do pessoal docente no âmbito do destacamento por ausência da componente lectiva, bem como através da colocação e da contratação da bolsa de recrutamento, relativamente ao ano lectivo anterior. Todavia, o número de docentes destacados por condições específicas tem vindo a estabilizar. A mobilidade do pessoal docente foi assegurada, principalmente pela contratação nacional a termo resolutivo e pela contratação ao nível dos A/E.

Todavia, na distribuição do serviço docente, continuam a existir casos em que a **racionalidade e a eficácia na gestão dos recursos humanos** são menos alcançadas, como por exemplo, na afectação e na contratação de docentes no âmbito do crédito horário para apoio educativo aos alunos do 1.º CEB e na utilização do crédito horário atribuído aos A/E.

4. A garantia de **boas práticas de gestão de recursos** é mais evidente no que diz respeito a/ao:
- Acréscimo de parcerias entre autarquias e as direcções dos A/E visando dar uma resposta mais adequada às necessidades dos pais e das famílias no âmbito da componente de apoio à família na EPE.
 - Organização da componente de apoio à família no 1.º CEB.
 - Implementação das AEC no 1.º CEB na generalidade dos A/E.
 - Diminuição do número de escolas do 1.º CEB de lugar único e com menos de 10 alunos.
 - Disponibilização de salas que permitiu o funcionamento em regime normal de um maior número de turmas, bem como de espaços para o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular, na sequência da requalificação do parque escolar.
 - Aumento do número de turmas no ensino básico, cuja dimensão tem vindo a aproximar-se do estipulado na legislação em vigor.

11. Recomendações

Enumeram-se recomendações, com a finalidade de serem analisadas e ponderadas pela tutela e pelos diversos organismos do Ministério da Educação.

- Garantir o alargamento do horário de funcionamento em todos os JI da rede pública, por forma a poder assegurar actividades de animação e apoio à família.
- Prosseguir a reorganização da rede escolar do 1.º CEB, assegurando, tanto quanto possível, o funcionamento em regime normal, e contribuir para o encerramento de escolas de lugar único e com um número reduzido de alunos.
- Reforçar a orientação às Direcções dos A/E no sentido de definirem critérios pedagógicos para a constituição das turmas e para a melhoria da qualidade dos horários dos alunos dos ensinos básico e secundário, fazendo-os constar dos respectivos projectos educativos.
- Reequacionar a oferta dos cursos tecnológicos no ensino secundário, tendo em conta a diminuição significativa do número de turmas/alunos, bem como a diversidade da oferta e o investimento que tem sido feito nos cursos profissionais deste nível de ensino.
- Desenvolver mecanismos para prevenir que na distribuição do serviço docente as organizações escolares excedam, quer o crédito horário para apoio aos alunos do 1.º CEB, quer o crédito horário atribuído aos A/E.

As recomendações supramencionadas tiveram em conta as conclusões apresentadas. Todavia, julga-se pertinente, com base na experiência acumulada e no retorno de informação que foi chegando à equipa de coordenação dos Serviços Centrais da IGE, propor a realização de duas actividades de inspecção focalizadas nas temáticas seguintes:

- **Iniciativa das Novas Oportunidades**, pois a informação recolhida neste âmbito na actividade OAL revela-se insuficiente, não sendo possível conhecer aprofundadamente a expansão, o funcionamento e a consolidação das diferentes modalidades de educação e formação que constituem este Sistema de Qualificações.
- **Contratação por necessidades temporárias de docentes e de formação em áreas técnicas específicas, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro (oferta de escola)**, tendo em conta que a intervenção da actividade OAL decorre nos A/E numa fase inicial deste processo concursal e não existe, por parte da tutela, qualquer intervenção que permita controlar os procedimentos desta contratação.

PARTE III – AVALIAÇÃO DO PROCESSO PELOS A/E

No sentido de aperfeiçoar a realização da actividade *Organização do Ano Lectivo*, foi aplicado um inquérito por questionário aos A/E, de modo a aferir a sua percepção e opinião sobre o desenvolvimento da intervenção inspectiva nas organizações escolares.

Neste capítulo, são analisados os dados recolhidos na sequência da aplicação dos referidos questionários, constituídos predominantemente por questões fechadas, existindo também questões abertas nas quais os respondentes podem efectuar observações e apresentar sugestões.

Os questionários estão organizados do seguinte modo:

- Antes da intervenção inspectiva, abrangendo os procedimentos de preparação da actividade;
- Durante a intervenção inspectiva, incidindo sobre a forma como as equipas de inspecção interagiram com os A/E;
- Depois da intervenção inspectiva, abrangendo o processo do contraditório e a utilidade da intervenção junto dos A/E;
- Outras observações de carácter geral;
- Sugestões (máximo de 3).

Para a classificação das respostas às questões fechadas foi utilizada uma escala de avaliação de 1 a 4, em que 1 corresponde a *discordo totalmente* e 4 a *concordo totalmente*.

Análise global dos resultados

Do universo dos 276 A/E intervencionados, 215 (77,9%) responderam ao questionário.

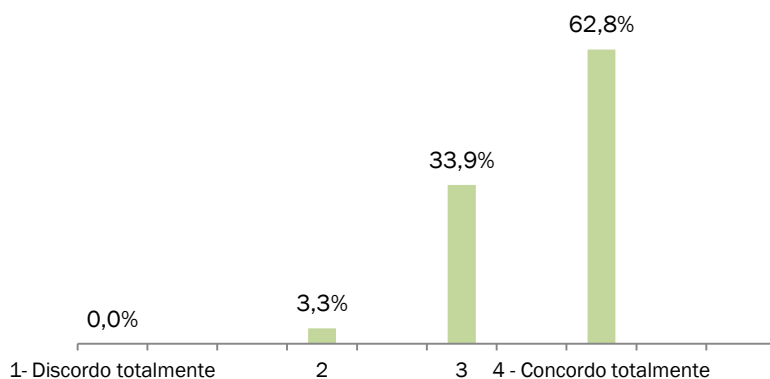
1. Antes da intervenção inspectiva

A generalidade dos A/E concorda com a informação recebida antes da intervenção inspectiva, sendo insignificante o número de respostas que não a consideram clara e objectiva (3,3%). Por outro lado, a grande maioria concorda com a concepção e aplicação dos instrumentos disponibilizados no site da IGE, sendo de referir o número de respostas discordantes relativamente à clareza das instruções de preenchimento dos mapas (16,7%), à facilidade do seu preenchimento (18,1%) e à utilidade dos mesmos no apoio à distribuição do serviço docente (12,6%).

1.1 A clareza e a objectividade da informação recebida pelo agrupamento/escola sobre as finalidades, os procedimentos e a operacionalização da intervenção

Da análise do GRÁFICO 16, concluiu-se que a quase totalidade dos A/E (96,7%) considera a informação recebida antes da intervenção inspectiva clara e objectiva.

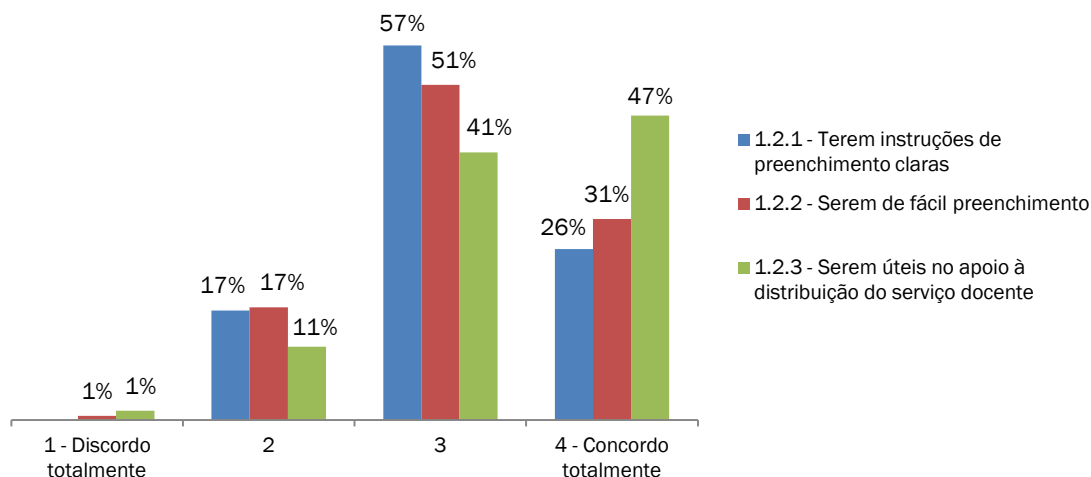
GRÁFICO 16 – INFORMAÇÃO RECEBIDA PELO A/E



1.2 Os mapas das turmas e da distribuição do serviço docente, e respectivas instruções, disponibilizados no *site* da IGE

Da análise do GRÁFICO 17, concluiu-se que a grande maioria dos A/E considera que os mapas das turmas e da distribuição do serviço docente têm instruções de preenchimento claras (83,3%), são de fácil preenchimento (81,9%) e úteis no apoio à distribuição do serviço docente (87,4%).

GRÁFICO 17 – DOCUMENTAÇÃO DISPONIBILIZADA NO SITE DA IGE



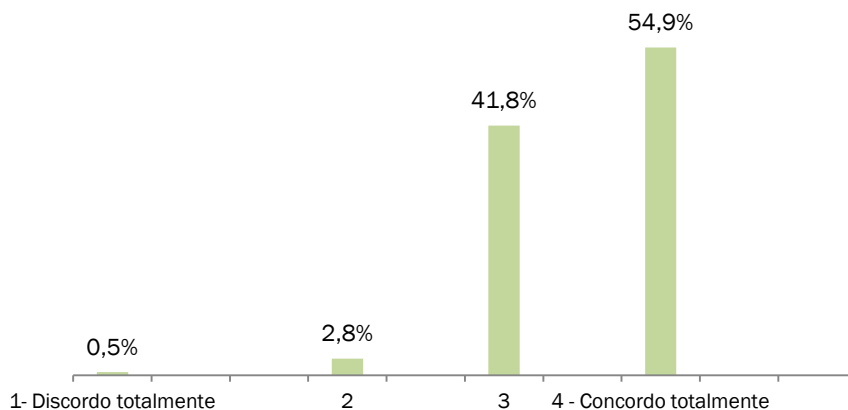
2. Durante a intervenção inspectiva

A generalidade dos A/E concorda com a adequabilidade da duração da intervenção, com a pertinência da quantidade e diversidade dos aspectos observados e analisados, bem como com a existência de um bom relacionamento entre a equipa inspectiva e os seus interlocutores, sendo pouco expressiva a discordância manifestada quanto a estes aspectos (3,3%, 4,2% e 1,4%, respectivamente). Por outro lado, a grande maioria concorda, por um lado que a equipa inspectiva, na sua acção, teve em conta as especificidades de cada organização escolar, e por outro que a informação recebida no final da intervenção correspondeu às suas expectativas, sendo as respostas discordantes de 9,7% e 5,5%, respectivamente.

2.1 A adequação da duração da actividade na escola/agrupamento

Da análise do GRÁFICO 18, concluiu-se que a quase totalidade dos A/E (96,7%) considera adequado o tempo de realização da actividade.

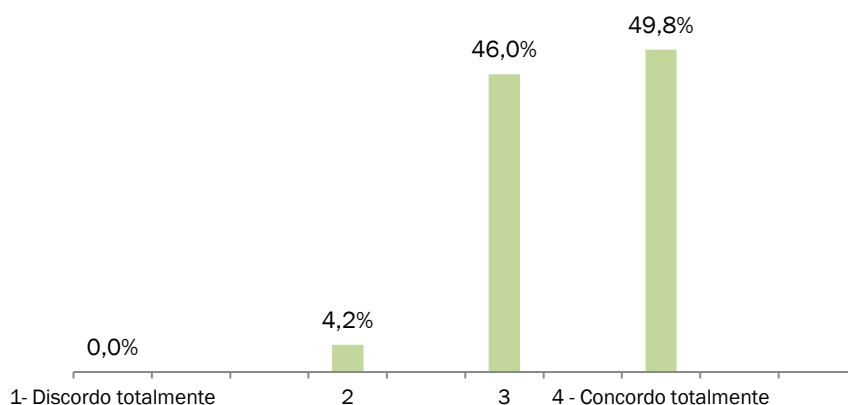
GRÁFICO 18 – DURAÇÃO DA ACTIVIDADE



2.2 A pertinência e a adequação da quantidade e da diversidade dos aspectos observados e analisados

Da análise do GRÁFICO 19, concluiu-se que a generalidade dos A/E (95,8%) considera que a quantidade e a diversidade de aspectos observados e analisados durante a intervenção foram pertinentes e adequados.

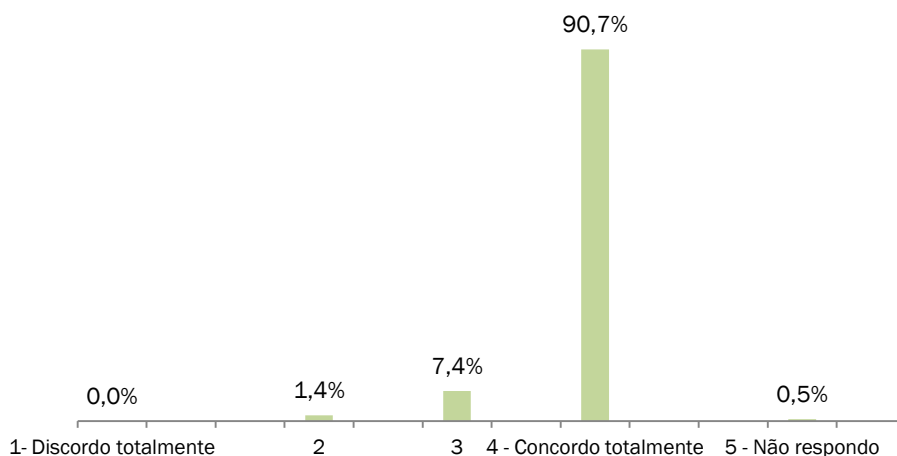
GRÁFICO 19 – A PERTINÊNCIA E A ADEQUAÇÃO DA QUANTIDADE E DIVERSIDADE DOS ASPECTOS OBSERVADOS E ANALISADOS



2.3 O bom relacionamento que a equipa inspectiva teve com os seus interlocutores na escola/agrupamento

Da análise do GRÁFICO 20, concluiu-se que a generalidade dos A/E (98,1%) teve um bom relacionamento com a equipa inspectiva.

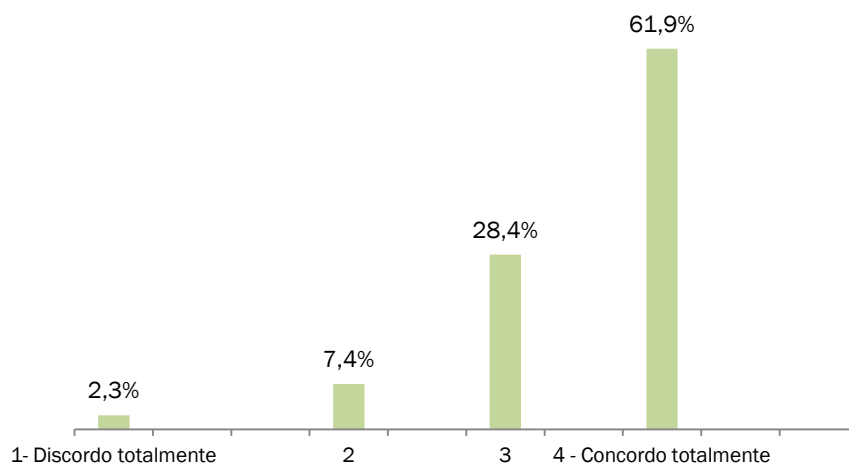
GRÁFICO 20 – O BOM RELACIONAMENTO ENTRE A EQUIPA INSPECTIVA E OS INTERLOCUTORES



2.4 A actuação da equipa inspectiva perante as especificidades da escola/agrupamento

Da análise do GRÁFICO 21, concluiu-se que a grande maioria dos A/E (90,3%) considera que, na sua acção, a equipa inspectiva teve em conta as especificidades da organização escolar.

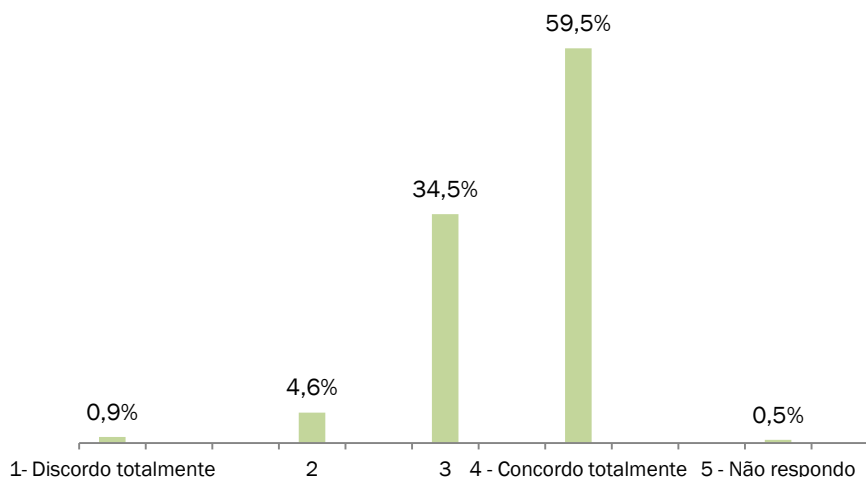
GRÁFICO 21 – A ACTUAÇÃO DA EQUIPA INSPECTIVA E AS ESPECIFICIDADES DOS A/E



2.5 As expectativas da escola/agrupamento sobre a informação de retorno da equipa inspectiva no final da intervenção

Da análise do GRÁFICO 22, concluiu-se que a grande maioria dos A/E (94,0%) considera que a informação de retorno transmitida pela equipa inspectiva no final da intervenção correspondia às suas expectativas.

GRÁFICO 22 – AS EXPECTATIVAS DOS A/E SOBRE A INFORMAÇÃO DE RETORNO



3. Depois da intervenção inspectiva

A generalidade dos A/E concorda que o *Projecto da Ficha de Actividade* lhes foi enviado atempadamente, sendo muito pouco expressiva a discordância manifestada (1,4%).

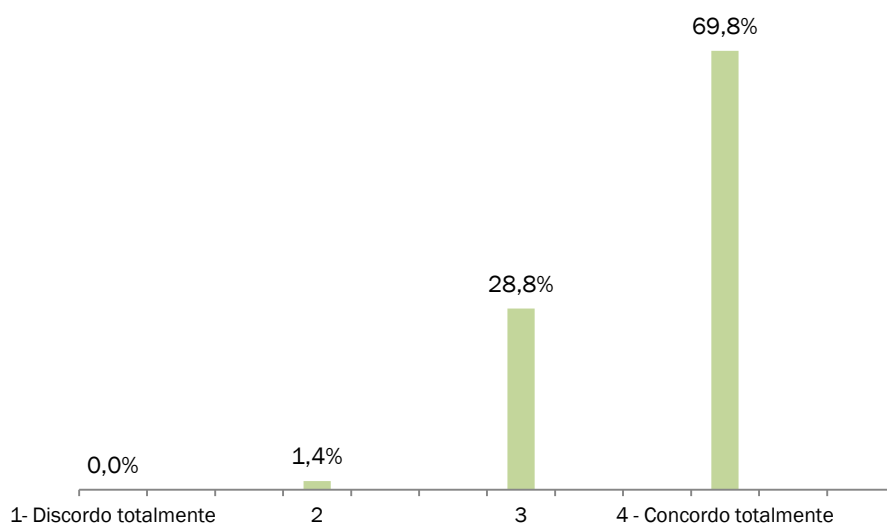
A grande maioria dos A/E concorda que os registos do *Projecto da Ficha da Actividade* corresponderam ao que foi referido no final da intervenção, que esta constituiu um factor de melhoria no seu funcionamento, que foi útil, e que favoreceu o desenvolvimento do trabalho do órgão da administração e gestão, sendo as respostas discordantes de 7,0%, 4,6% e 4,7%, respectivamente.

A maioria dos A/E concorda que as alterações efectuadas no *Projecto da Ficha de Actividade*, na sequência do exercício do contraditório, tiveram em conta as suas observações, importando realçar, porém, que 43,7% discorda deste aspecto.

3.1 O envio à escola/agrupamento do Projecto da Ficha da Actividade foi atempado, considerada a data do final da intervenção

Da análise do GRÁFICO 23, concluiu-se que a quase totalidade dos A/E (98,6%) considera que o *Projecto da Ficha da Actividade* foi enviado atempadamente, tendo em conta a data do final da intervenção.

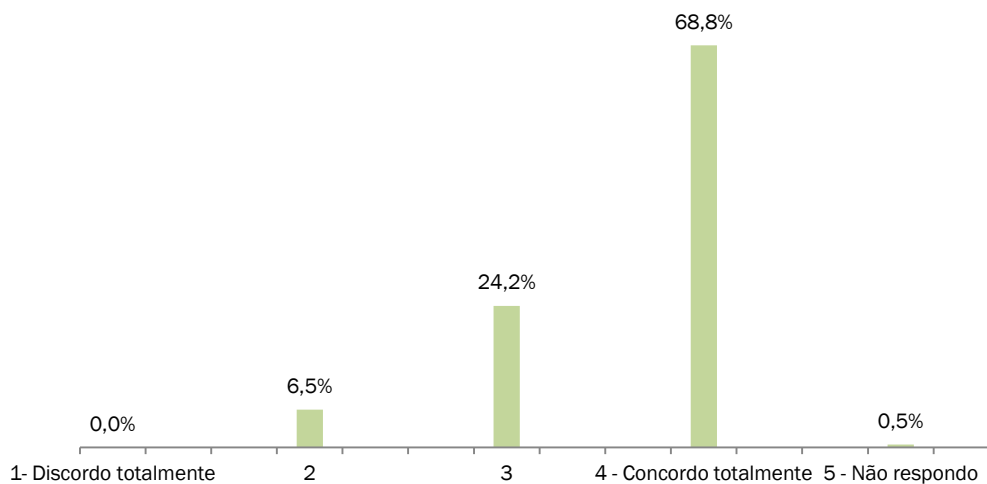
GRÁFICO 23 – O ENVIO EM TEMPO ÚTIL DO PROJECTO DA FICHA DA ACTIVIDADE



3.2 Os registos no Projecto da Ficha da Actividade (incumprimentos/outros aspectos relevantes) corresponderam ao referido no final da intervenção

Da análise do GRÁFICO 24, concluiu-se que a grande maioria dos A/E (93,0%) considera que os registos do *Projecto da Ficha da Actividade* correspondiam ao que tinha sido referido pela equipa inspectiva no final da intervenção.

GRÁFICO 24 – O PROJECTO DA FICHA DA ACTIVIDADE E O REFERIDO NO FINAL DA INTERVENÇÃO

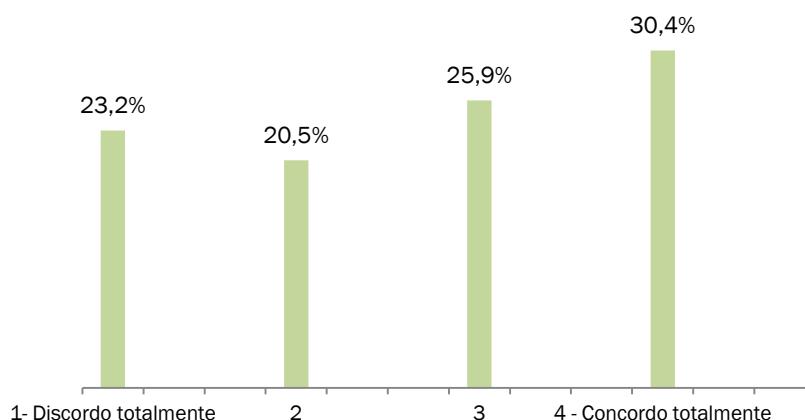


3.3 As alterações efectuadas no Projecto da Ficha da Actividade, na sequência do exercício do contraditório, tiveram em conta as observações feitas pelo agrupamento/escola

Dos 215 questionários, 103 (47,9%) não apresentaram resposta a esta questão por não se aplicar à situação do A/E.

Da análise do GRÁFICO 25, concluiu-se que a maioria dos A/E (56,3%) considera que as alterações efectuadas no *Projecto da Ficha da Actividade* tiveram em conta as suas observações.

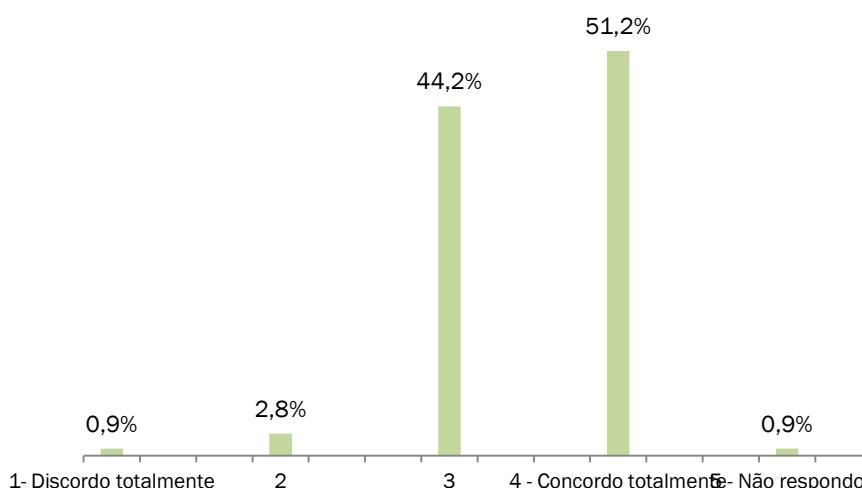
GRÁFICO 25 – ALTERAÇÕES NO PROJECTO DA FICHA DA ACTIVIDADE E AS OBSERVAÇÕES FEITAS PELOS A/E



3.4 A intervenção no agrupamento/escola constituiu um factor de melhoria no seu funcionamento

Da análise do GRÁFICO 26, concluiu-se que a grande maioria dos A/E (95,4%) considera que a intervenção constituiu um factor de melhoria no seu funcionamento.

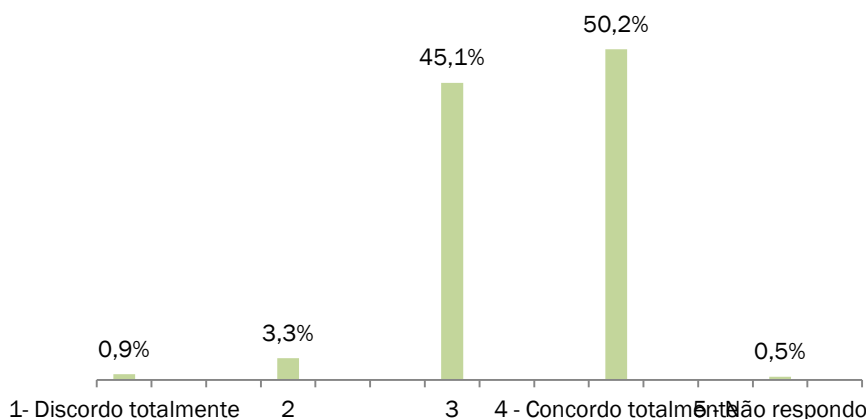
GRÁFICO 26 – A INTERVENÇÃO NOS A/E COMO FACTOR DE MELHORIA



3.5 A intervenção no agrupamento/escola foi útil e favoreceu o desenvolvimento do trabalho do órgão de administração e gestão

Da análise do GRÁFICO 27, concluiu-se que a grande maioria dos A/E (95,3%) considera que a intervenção foi útil e favoreceu o desenvolvimento do trabalho do órgão da administração e gestão.

GRÁFICO 27 – A INTERVENÇÃO NOS A/E COMO FACTOR DE MELHORIA



4. Outras observações de carácter geral e sugestões

Os A/E apresentaram um conjunto de observações de carácter geral e de sugestões relativas ao desenvolvimento da actividade.

As apreciações relativas a *Outras observações de carácter geral* foram organizadas em duas categorias: *Observações favoráveis* e *Observações desfavoráveis*.

A informação recolhida deverá ser tida em conta para o aperfeiçoamento da actividade. Numa análise holística, verifica-se que os A/E revelam bons níveis de aceitação desta intervenção inspectiva, demonstrada no número muito superior de observações favoráveis face às desfavoráveis. Por outro lado, é também apresentado um conjunto de sugestões. Elencam-se, em seguida, alguns exemplos que pretendem ser ilustrativos e, de algum modo, representativos dos comentários efectuados.

Observações favoráveis

«Esta acção foi de grande proveito para o órgão de gestão uma vez que permitiu adquirir informação relevante.»

«É de relevar a grande transparência e sobretudo lealdade com que os inspectores desenvolveram o seu trabalho. Esta deve ser, sempre, a forma de actuação.»

«Consideramos que a intervenção foi muito positiva pelo seu carácter formativo ao evidenciar as boas práticas e permitir melhores aspectos menos conseguidos.»

«É de ressaltar que durante a acção inspectiva, os Srs. Inspectores inculcaram sempre um clima de simpatia, aliado ao profissionalismo e à competência demonstrados, no desempenho das suas funções.»

«Realçamos a forma assertiva como as equipas conduziram a intervenção neste Agrupamento.»

«Consideramos esta intervenção como de extrema importância. Verificamos que a Inspeção tem preocupação em orientar, ajudar a ultrapassar dificuldades e corrigir aspectos que beneficiam claramente o funcionamento do Agrupamento.»

«O trabalho das equipas inspectivas revelou um elevado rigor e sentido de serviço à escola pública.»

«Postura pedagógica da equipa inspectiva na intervenção junto do Agrupamento.»

«A actividade inspectiva permitiu-nos reflectir sobre algumas práticas e melhorar a qualidade da nossa organização.»

«Considero esta intervenção inspectiva como uma actividade de carácter pedagógico que conduz à análise e reflexão, tendo como objectivo melhorar o trabalho desenvolvido pelo órgão de administração e gestão.»

Observações desfavoráveis

«Devia haver mais uniformidade de critérios nas equipas inspectivas.»

«O exercício do contraditório não produziu qualquer efeito na versão final da ficha de actividade.»

«Após várias acções de acompanhamento no Agrupamento registam-se contradições nas orientações dadas.»

«Os mapas da distribuição de serviço, apesar de fácil preenchimento, ainda apresentam algumas situações que suscitam dúvidas quanto à coluna a inserir.»

«As indicações prestadas pela equipa inspectiva e pela direcção regional de educação não são, em alguns aspectos, coincidentes, motivando alguma instabilidade no Agrupamento.»

Sugestões

«O contacto prévio da equipa com a Escola deveria ser mais antecipado, a fim de que se possa organizar a informação pretendida.»

«Mais tempo para a execução da acção inspectiva.»

«Criação de um documento que sistematize todos os diplomas legais que regulamentam o lançamento do ano lectivo (como o antigo LAL).»

«A ficha de actividade final deverá referir após o contraditório quais os aspectos que foram alterados.»

«Limitar o número máximo de inspecções a que uma escola é submetida no mesmo ano lectivo, para que a escola tenha o tempo necessário para concretizar o trabalho diário e implemente solidamente as melhorias propostas pela equipa inspectiva.»

ANEXOS



Anexo 1 – Plano de ocupação dos tempos escolares

ANEXO 1.1 - APROVAÇÃO DO PLANO DE OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES

Direcção Regional	A/E	Aprovado nos termos da lei	
		N.º	%
DREAlG	15	15	100,0%
DREA	24	23	95,8%
DREC	50	49	98,0%
DRELVT	89	88	98,9%
DREN	98	94	95,9%
Total	276	269	97,5%

ANEXO 1.2 – PERMUTA DA ACTIVIDADE LECTIVA ENTRE DOCENTES

Direcção Regional	A/E	2.º CEB			3.º CEB			ES		
		A/E	N.º	%	A/E	N.º	%	A/E	N.º	%
DREAlG	15	12	12	100,0%	12	12	100,0%	3	3	100,0%
DREA	24	18	15	83,3%	24	20	83,3%	10	7	70,0%
DREC	50	38	37	97,4%	47	45	95,7%	23	23	100,0%
DRELVT	89	64	62	96,9%	82	81	98,8%	31	30	96,8%
DREN	98	74	73	98,6%	92	91	98,9%	45	42	93,3%
Total	276	206	199	96,6%	257	249	96,9%	112	105	93,8%

ANEXO 1.3 – LECCIONAÇÃO DA AULA CORRESPONDENTE POR UM DOCENTE DE CARREIRA COM FORMAÇÃO ADEQUADA E COMPONENTE LECTIVA INCOMPLETA

Direcção Regional	A/E	1.º CEB			2.º CEB			3.º CEB			ES		
		A/E	N.º	%	A/E	N.º	%	A/E	N.º	%	A/E	N.º	%
DREAlG	15	12	11	91,7%	12	9	75,0%	12	9	75,0%	3	2	66,7%
DREA	24	18	15	83,3%	18	15	83,3%	24	21	87,5%	10	8	80,0%
DREC	50	38	36	94,7%	38	37	97,4%	46	45	97,8%	23	23	100,0%
DRELVT	89	66	57	86,4%	64	56	87,5%	83	69	83,1%	31	21	67,7%
DREN	98	73	64	87,7%	74	71	95,9%	92	88	95,7%	45	41	91,1%
Total	276	207	183	88,4%	206	188	91,3%	257	232	90,3%	112	95	84,8%

ANEXO 1.4 – ORGANIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO E COMPLEMENTO CURRICULAR

Direcção Regional	A/E	1. ° CEB			2. ° CEB			3. ° CEB			ES		
		A/E	N. °	%	A/E	N. °	%	A/E	N. °	%	A/E	N. °	%
DREAlgG	15	12	7	58,3%	12	12	100,0%	12	9	75,0%	3	3	100,0%
DREA	24	18	12	66,7%	18	18	100,0%	24	21	87,5%	10	8	80,0%
DREC	50	38	34	89,5%	38	36	94,7%	46	45	97,8%	23	23	100,0%
DRELVT	89	68	52	76,5%	64	64	100,0%	83	69	83,1%	31	31	100,0%
DREN	98	80	63	78,8%	74	72	97,3%	92	88	95,7%	45	42	93,3%
Total	276	216	168	77,8%	206	202	98,1%	257	232	90,3%	112	107	95,5%

Anexo 2 – Critérios pedagógicos de constituição de turmas para o ensino básico e o ensino secundário

ANEXO 2.1 – DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

Direcção Regional	A/E	1.º CEB				2.º CEB			3.º CEB			ES		
		A/E		Definiram critérios		A/E		Definiram critérios	A/E		Definiram critérios	A/E		Definiram critérios
		N.º	N.º	N.º	%	N.º	N.º	%	N.º	N.º	%	N.º	N.º	%
DREAlgG	15	12	12	100,0%	12	12	100,0%	12	12	100,0%	3	3	100,0%	
DREA	24	18	18	100,0%	18	18	100,0%	24	23	95,8%	10	7	70,0%	
DREC	50	38	36	94,7%	38	37	97,4%	46	44	95,7%	23	21	91,3%	
DRELVT	89	68	65	95,6%	64	63	98,4%	83	82	98,8%	31	31	100,0%	
DREN	98	80	68	85,0%	74	70	94,6%	92	86	93,5%	45	37	82,2%	
Total	276	216	199	92,1%	206	200	97,1%	257	247	96,1%	112	99	88,4%	

ANEXO 2.2 – INCLUSÃO DOS CRITÉRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE TURMAS NO PROJECTO EDUCATIVO

Direcção Regional	A/E	A/E em que os critérios constam do projecto educativo	
	N.º	N.º	%
DREAlgG	15	7	46,7%
DREA	24	16	66,7%
DREC	50	34	68,0%
DRELVT	89	29	32,6%
DREN	98	26	26,5%
Total	276	112	40,6%

Anexo 3 – Organização dos JI e das escolas do 1.º CEB

ANEXO 3.1 – DEFINIÇÃO DA DATA DE INÍCIO E TERMO DAS ACTIVIDADES EDUCATIVAS

Direcção Regional	JI que definiram a data de início e termo das actividades educativas		
	Total de JI	N.º	%
DREAlgG	24	24	100,0%
DREA	70	70	100,0%
DREC	217	213	98,2%
DRELVT	250	243	97,2%
DREN	491	485	98,8%
Total	1052	1035	98,4%

ANEXO 3.2 – INÍCIO DAS ACTIVIDADES EDUCATIVAS NA DATA PREVISTA

Direcção Regional	Grupos de crianças	Grupos que não iniciaram as actividades na data prevista			Crianças que não iniciaram as actividades na data prevista		
		N.º	%	Crianças admitidas	N.º	%	
DREAlgG	50	1	2,0%	1165	15	1,3%	
DREA	116	5	4,3%	2164	127	5,9%	
DREC	301	8	2,7%	5462	119	2,2%	
DRELVT	480	33	6,9%	10 112	471	4,7%	
DREN	744	22	3,0%	14 009	438	3,1%	
Total	1691	69	4,1%	32 912	1170	3,6%	

ANEXO 3.3 – MOTIVOS DO NÃO INÍCIO DAS ACTIVIDADES EDUCATIVAS NA DATA PREVISTA

Direcção Regional	Grupos que não iniciaram as actividades na data prevista	Por falta de educadores		Por deficiência ao nível das instalações/equipamento		Por outros motivos	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	1	1	100,0%	0	0,0%	0	0,0%
DREA	5	5	100,0%	0	0,0%	0	0,0%
DREC	8	8	100,0%	0	0,0%	0	0,0%
DRELVT	33	29	87,9%	1	3,0%	3	9,1%
DREN	22	12	54,5%	4	18,2%	6	27,3%
Total	69	55	79,7%	5	7,2%	9	13,0%

ANEXO 3.4 – HORÁRIO DE ENCERRAMENTO

Direcção Regional	Total de JI	JI que encerram antes das 17h30		JI que encerram às 17h30		JI que se mantêm abertos após 17h30	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	24	0	0,0%	0	0,0%	24	100,0%
DREA	70	5	7,1%	30	42,9%	35	50,0%
DREC	217	12	5,5%	28	12,9%	177	81,6%
DRELVT	250	40	16,0%	59	23,6%	151	60,4%
DREN	491	44	9,0%	171	34,8%	276	56,2%
Total	1052	101	9,6%	288	27,4%	663	63,0%

ANEXO 3.5 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Direcção Regional	Total de JI	JI que estão abertos diariamente					
		Menos de 8 horas diárias		Exactamente 8 horas diárias		Mais de 8 horas diárias	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	24	0	0,0%	0	0,0%	24	100,0%
DREA	70	5	7,1%	5	7,1%	60	85,7%
DREC	217	12	5,5%	2	0,9%	203	93,5%
DRELVT	250	41	16,4%	21	8,4%	188	75,2%
DREN	491	35	7,1%	67	13,6%	389	79,2%
Total	1052	93	8,8%	95	9,0%	864	82,1%

ANEXO 3.6 – ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA

Direcção Regional	Total de JI	JI que asseguram actividades de animação e apoio à família		JI com acesso a serviço de refeições		JI em que as actividades são organizadas pela Direcção em parceria com a Autarquia		JI em que as actividades são organizadas por outras entidades	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	24	24	100,0%	24	100,0%	24	100,0%	1	4,2%
DREA	70	66	94,3%	65	92,9%	66	94,3%	0	0,0%
DREC	217	207	95,4%	216	99,5%	198	91,2%	9	4,1%
DRELVT	250	241	96,4%	241	96,4%	179	71,6%	32	12,8%
DREN	491	484	98,6%	483	98,4%	466	94,9%	15	3,1%
Total	1052	1022	97,1%	1029	97,8%	933	88,7%	57	5,4%

ANEXO 3.7 – INÍCIO DAS ACTIVIDADES LECTIVAS NO 1.º CEB

Direcção Regional	Turmas	Turmas que não iniciaram as actividades na data prevista		Alunos	Alunos que não iniciaram as actividades na data prevista	
		N.º	%		N.º	%
DREAlG	208	0	0,0%	4387	0	0,0%
DREA	278	0	0,0%	5424	0	0,0%
DREC	821	0	0,0%	14 991	0	0,0%
DRELVT	1695	53	3,1%	35 281	1171	3,3%
DREN	1835	32	1,7%	36 093	719	2,0%
Total	4837	85	1,8%	96 176	1890	2,0%

ANEXO 3.8 – REGIME DE FUNCIONAMENTO DAS TURMAS DO 1.º CEB

Direcção Regional	Turmas	Regime das turmas					
		Normal		Duplo		Duplo por escassez de instalações	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlG	208	134	64,4%	74	35,6%	74	100,0%
DREA	278	272	97,8%	6	2,2%	6	100,0%
DREC	821	813	99,0%	8	1,0%	8	100,0%
DRELVT	1695	1337	78,9%	358	21,1%	309	86,3%
DREN	1835	1748	95,3%	87	4,7%	82	94,3%
Total	4837	4304	89,0%	533	11,0%	479	89,9%

ANEXO 3.9 – REGIME DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO 1.º CEB

Direcção Regional	Escolas	Regime das escolas					
		Normal		Misto		Duplo	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlG	38	31	81,6%	3	7,9%	4	10,5%
DREA	77	76	98,7%	0	0,0%	1	1,3%
DREC	246	245	99,6%	0	0,0%	1	0,4%
DRELVT	314	265	84,4%	22	7,0%	27	8,6%
DREN	447	429	96,0%	7	1,6%	11	2,5%
Total	1122	1046	93,2%	32	2,9%	44	3,9%

ANEXO 3.10 – HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DAS ESCOLAS DO 1.º CEB

Direcção Regional	Escolas com turmas em regime normal	Escolas com turmas em regime normal que encerram às 17h30		Escolas com turmas em regime normal que encerram após as 17h30		Escolas com turmas em regime normal que encerram antes das 17h30	
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	31	8	25,8%	22	71,0%	1	3,2%
DREA	76	66	86,8%	9	11,8%	1	1,3%
DREC	245	149	60,8%	95	38,8%	1	0,4%
DRELVT	265	153	57,7%	105	39,6%	7	2,6%
DREN	429	296	69,0%	123	28,7%	10	2,3%
Total	1046	672	64,2%	354	33,8%	20	1,9%

ANEXO 3.11 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO 1.º CEB

Direcção Regional	Escolas em regime normal	Escolas que estão abertas diariamente					
		Menos de 8 horas diárias		8 horas diárias		Mais de 8 horas diárias	
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	31	0	0,0%	0	0,0%	31	100,0%
DREA	76	2	2,6%	5	6,6%	69	90,8%
DREC	245	1	0,4%	9	3,7%	235	95,9%
DRELVT	265	1	0,4%	62	23,4%	202	76,2%
DREN	429	0	0,0%	102	23,8%	327	76,2%
Total	1046	4	0,4%	178	17,0%	864	82,6%

ANEXO 3.12 – ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB

Direcção Regional	Escolas	Actividades					
		Ensino do Inglês		Apoio ao estudo		Outras actividades	
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	38	38	100,0%	38	100,0%	35	92,1%
DREA	77	71	92,2%	77	100,0%	71	92,2%
DREC	237	237	100,0%	237	100,0%	237	100,0%
DRELVT	314	314	100,0%	314	100,0%	309	98,4%
DREN	444	444	100,0%	444	100,0%	441	99,3%
Total	1110	1104	99,5%	1110	100,0%	1093	98,5%

ANEXO 3.13 – FREQUÊNCIA DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DO 1.º CEB

Direcção Regional	Alunos	Alunos que não frequentavam actividades de enriquecimento curricular	
		N.º	%
DREAlgG	4387	929	21,2%
DREA	5424	229	4,2%
DREC	14 991	1457	9,7%
DRELVT	35 281	4940	14,0%
DREN	36 093	1697	4,7%
Total	96 176	9252	9,6%

ANEXO 3.14 – ORGANIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DO 1.º CEB

Direcção Regional	Escolas que asseguram AEC	De forma autónoma	Com parcerias						
			Autarquia		Associação de Pais		Outras entidades		
			N.º	%	N.º	%	N.º	%	
DREAlgG	38	0	0,0%	38	100,0%	0	0,0%	0	0,0%
DREA	77	9	11,7%	60	77,9%	8	10,4%	0	0,0%
DREC	237	0	0,0%	232	97,9%	0	0,0%	5	2,1%
DRELVT	314	0	0,0%	241	76,8%	50	15,9%	23	7,3%
DREN	444	37	8,3%	407	91,7%	0	0,0%	0	0,0%
Total	1110	46	4,1%	985	88,7%	58	5,2%	28	2,5%

ANEXO 3.15 – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NO 1.º CEB

Direcção Regional	Escolas	Alunos	Escolas que oferecem componente de apoio à família		Alunos que frequentam a componente de apoio à família	
			N.º	%	N.º	%
DREAlgG	38	4387	25	65,8%	1046	23,8%
DREA	77	5424	7	9,1%	370	6,8%
DREC	246	14 991	102	41,5%	3952	26,4%
DRELVT	314	35 281	145	46,2%	7700	21,8%
DREN	447	36 093	140	31,3%	4616	12,8%
Total	1122	96 176	419	37,3%	17 684	18,4%

ANEXO 3.16 – SERVIÇO DE REFEIÇÕES NO 1.º CEB

Direcção Regional	Escolas	Alunos	Escolas com acesso ao serviço de refeições		Alunos que utilizam o serviço de refeições	
	N.º	N.º	N.º	%	N.º	%
DREAlG	38	4387	37	97,4%	3273	74,6%
DREA	77	5424	65	84,4%	3542	65,3%
DREC	246	14 991	240	97,6%	11 121	74,2%
DRELVT	314	35 281	299	95,2%	26 550	75,3%
DREN	447	36 093	439	98,2%	27 891	77,3%
Total	1122	96 176	1080	96,3%	72 377	75,3%

Anexo 4 – Organização dos horários dos alunos e do pessoal docente dos 2.º e 3.º CEB, do ES e da EE

ANEXO 4.1 – ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DAS TURMAS DO 2.º CEB

Direcção Regional	Turmas	Turmas com intervalo para almoço igual ou superior a 1h, quando o estabelecimento tem refeitório escolar		Turmas com intervalo para almoço igual ou superior a 1h30, quando o estabelecimento não tem refeitório escolar		Turmas em que as aulas de Educação Física respeitam o período pós-refeição	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	101	101	100,0%	0	0,0%	99	98,0%
DREA	139	136	97,8%	0	0,0%	136	97,8%
DREC	358	358	100,0%	0	0,0%	349	97,5%
DRELVT	883	853	96,6%	0	0,0%	879	99,5%
DREN	902	899	99,7%	0	0,0%	899	99,7%
Total	2383	2347	98,5%	0	0,0%	2362	99,1%

(continuação)

Direcção Regional	Turmas	Turmas sem tempos isolados e/ou furos		Turmas com 4 ou menos blocos no mesmo dia		Turmas sem a disciplina de Língua Estrangeira a ser leccionada em dias seguidos		Turmas sem a disciplina de Educação Física a ser leccionada em dias seguidos		Turmas que integram nos dias com maior n.º de aulas disciplinas de carácter mais teórico e mais prático	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	101	96	95,0%	94	93,1%	99	98,0%	99	98,0%	101	100,0%
DREA	139	128	92,1%	132	95,0%	138	99,3%	135	97,1%	138	99,3%
DREC	358	333	93,0%	349	97,5%	327	91,3%	341	95,3%	356	99,4%
DRELVT	883	749	84,8%	781	88,4%	741	83,9%	812	92,0%	878	99,4%
DREN	902	805	89,2%	861	95,5%	861	95,5%	855	94,8%	896	99,3%
Total	2383	2111	88,6%	2217	93,0%	2166	90,9%	2242	94,1%	2369	99,4%

ANEXO 4.2 – ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DAS TURMAS DO 3.º CEB

Direcção Regional	Turmas	Turmas com intervalo para almoço de acordo com a legislação		Turmas em que as aulas de Educação Física respeitam o período pós-refeição	
	N.º	N.º	%	N.º	%
DREAlG	128	128	100,0%	124	96,9%
DREA	189	182	96,3%	186	98,4%
DREC	509	504	99,0%	493	96,9%
DRELVT	1071	1018	95,1%	1063	99,3%
DREN	1278	1238	96,9%	1256	98,3%
Total	3175	3075	96,9%	3122	98,3%

(continuação)

Direcção Regional	Turmas	Turmas sem tempos isolados e/ou furos		Turmas com 4 ou menos blocos no mesmo dia		Turmas sem a disciplina de Língua Estrangeira a ser leccionada em dias seguidos		Turmas sem a disciplina de Educação Física a ser leccionada em dias seguidos		Turmas que integram nos dias com maior n.º de aulas disciplinas de carácter mais teórico e mais prático	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlG	128	128	100,0%	120	93,8%	124	96,9%	128	100,0%	128	100,0%
DREA	189	179	94,7%	152	80,4%	151	79,9%	187	98,9%	188	99,5%
DREC	509	484	95,1%	411	80,7%	447	87,8%	490	96,3%	493	96,9%
DRELVT	1071	960	89,6%	913	85,2%	887	82,8%	963	89,9%	1062	99,2%
DREN	1278	1151	90,1%	1054	82,5%	1111	86,9%	1214	95,0%	1251	97,9%
Total	3175	2902	91,4%	2650	83,5%	2720	85,7%	2982	93,9%	3122	98,3%

ANEXO 4.3 – ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DAS TURMAS DO ES REGULAR

Direcção Regional	Turmas	Turmas com intervalo para almoço igual ou superior a 1h, quando o estabelecimento tem refeitório escolar		Turmas com intervalo para almoço igual ou superior a 1h30, quando o estabelecimento não tem refeitório escolar		Turmas em que as aulas de Educação Física respeitam o período pós-refeição	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlG	63	63	100,0%	0	0,0%	63	100,0%
DREA	83	82	98,8%	0	0,0%	83	100,0%
DREC	304	300	98,7%	0	0,0%	299	98,4%
DRELVT	560	554	98,9%	0	0,0%	555	99,1%
DREN	752	713	94,8%	0	0,0%	727	96,7%
Total	1762	1712	97,2%	0	0,0%	1727	98,0%

ANEXO 4.4 – DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS DOCENTES DOS 2.º E 3.º CEB, ES E EE

Direcção Regional	A/E com 2.º e 3.º CEB e ES	Disciplinas/níveis da mesma disciplina a atribuir a cada docente		Máximo de turmas a distribuir a cada docente		Componente não lectiva a nível de estabelecimento a atribuir a cada docente		Constituição de equipas pedagógicas para acompanhamento das turmas ao longo do ciclo de ensino	
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	15	9	60,0%	5	33,3%	12	80,0%	13	86,7%
DREA	24	10	41,7%	6	25,0%	18	75,0%	19	79,2%
DREC	50	27	54,0%	21	42,0%	45	90,0%	39	78,0%
DRELVT	87*	58	66,7%	39	44,8%	78	89,7%	73	83,9%
DREN	98	63	64,3%	39	39,8%	81	82,7%	89	90,8%
Total	274	167	60,9%	110	40,1%	234	85,4%	233	85,0%

(continuação)

Direcção Regional	A/E com 2.º e 3.º CEB e ES	Distribuição de anos		Atribuição das coordenações pedagógicas		Atribuição das direcções de turma		Atribuição dos apoios educativos	
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	15	8	53,3%	7	46,7%	9	60,0%	9	60,0%
DREA	24	5	20,8%	12	50,0%	16	66,7%	8	33,3%
DREC	50	27	54,0%	28	56,0%	35	70,0%	36	72,0%
DRELVT	87*	45	51,7%	57	65,5%	71	81,6%	60	69,0%
DREN	98	55	56,1%	59	60,2%	80	81,6%	71	72,4%
Total	274	140	51,1%	163	59,5%	211	77,0%	184	67,2%

* Eram 89 A/E, sendo dois agrupamentos horizontais com 15 horários de professores da educação especial.

ANEXO 4.5 – HORÁRIOS DE DOCENTES DOS 2.º E 3.º CEB, DO ES E DA EE

Direcção Regional	Total de horários	Até seis tempos lectivos consecutivos		Até dois turnos no mesmo dia		Com a componente não lectiva a nível do estabelecimento marcada		Com os tempos para actividades de apoio educativo e de enriquecimento e complemento curricular marcados	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	1065	1065	100,00%	1065	100,00%	1065	100,00%	1065	100,00%
DREA	1493	1489	99,70%	1491	99,90%	1488	99,70%	1493	100,00%
DREC	4065	4065	100,00%	4061	99,90%	4065	100,00%	4065	100,00%
DRELVT	8398	8398	100,00%	8398	100,00%	8372	99,70%	8382	99,80%
DREN	9915	9914	100,00%	9914	100,00%	9863	99,50%	9896	99,80%
Total	24 936	24 931	99,99%	24 929	99,98%	24 853	99,67%	24 901	99,86%

Anexo 5 – Crianças e alunos com NEE

ANEXO 5.1 – GRUPOS/ TURMAS COM CRIANÇAS E ALUNOS COM NEE

Delegação Regional	Grupos/turmas com NEE	EPE		1.º CEB		2.º CEB		3.º CEB		CEF (Básico)		ES		CEF (Secundário)	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	266	11	4,1%	93	35,0%	55	20,7%	69	25,9%	6	2,3%	32	12,0%	0	0,0%
DREA	381	32	8,4%	132	34,6%	90	23,6%	104	27,3%	5	1,3%	18	4,7%	0	0,0%
DREC	1075	67	6,2%	402	37,4%	214	19,9%	296	27,5%	6	0,6%	90	8,4%	0	0,0%
DRELVLT	2372	162	6,8%	870	36,7%	558	23,5%	587	24,7%	28	1,2%	166	7,0%	1	0,01%
DREN	1960	165	8,4%	696	35,5%	445	22,7%	497	25,4%	49	2,5%	108	5,5%	0	0,0%
Total	6054	437	7,2%	2193	36,2%	1362	22,5%	1553	25,7%	94	1,6%	414	6,8%	1	0,01%

ANEXO 5.2 – ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS DAS CRIANÇAS/ALUNOS COM NEE

Direcção Regional	Processos analisados	Com relatório técnico-pedagógico		Com avaliação por referência à CIF		Com PEI		PEI com todos os elementos obrigatórios	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	210	202	96,2%	202	100,0%	210	100,0%	210	100,0%
DREA	341	331	97,1%	330	99,7%	334	97,9%	334	100,0%
DREC	730	704	96,4%	699	99,3%	719	98,5%	689	95,8%
DRELVLT	1471	1331	90,5%	1303	97,9%	1441	98,0%	1333	92,5%
DREN	1467	1358	92,6%	1350	99,4%	1457	99,3%	1438	98,7%
Total	4219	3926	93,1%	3884	98,9%	4161	98,6%	4004	96,2%

(continuação)

Direcção Regional	Processos analisados	PEI aprovado em CP		PEI onde consta a avaliação final de cada período		PEI que tinha anexado o relatório final de ano		PEI revisto no final de cada nível ou ciclo	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	210	210	100,0%	203	96,7%	205	97,6%	186	88,6%
DREA	341	317	94,9%	281	84,1%	305	91,3%	159	47,6%
DREC	730	686	95,4%	674	93,7%	700	97,4%	364	50,6%
DRELVLT	1471	1262	87,6%	1169	81,1%	1352	93,8%	1062	73,7%
DREN	1467	1387	95,2%	1326	91,0%	1427	97,9%	1004	68,9%
Total	4219	3862	92,8%	3653	87,8%	3989	95,9%	2775	66,7%

Anexo 6 – Educação pré-escolar

ANEXO 6.1 – RELAÇÃO ENTRE AS CRIANÇAS INSCRITAS E AS ADMITIDAS

Direcção Regional	Crianças inscritas				Crianças admitidas							
	Total	3 anos	4 anos	5 anos ou +	Total		3 anos		4 anos		5 anos ou +	
	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlG	1634	473	585	576	1165	71,3%	158	33,4%	431	73,7%	576	100,0%
DREA	2475	661	757	1057	2164	87,4%	529	80,0%	678	89,6%	957	90,5%
DREC	5560	1689	1787	2084	5462	98,2%	1602	94,8%	1777	99,4%	2083	100,0%
DRELVT	12 633	2795	4104	5734	10 112	80,0%	1661	59,4%	3100	75,5%	5351	93,3%
DREN	14 283	3810	4989	5484	14 009	98,1%	3584	94,1%	4943	99,1%	5482	100,0%
Total	36 585	9428	12 222	14 935	32 912	90,0%	7534	79,9%	10 929	89,4%	14 449	96,7%

ANEXO 6.2 – CRIANÇAS NÃO ADMITIDAS POR FALTA DE VAGA

Direcção Regional	Crianças inscritas				Falta de vaga							
	Total	3 anos	4 anos	5 anos ou +	Total		3 anos		4 anos		5 anos ou +	
	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlG	1634	473	585	576	465	28,5%	312	66,0%	153	26,2%	0	0,0%
DREA	2475	661	757	1057	311	12,6%	132	20,0%	79	10,4%	100	9,5%
DREC	5560	1689	1787	2084	97	1,7%	86	5,1%	10	0,6%	1	0,0%
DRELVT	12 633	2795	4104	5734	2384	18,9%	1102	39,4%	1000	24,4%	282	4,9%
DREN	14 283	3810	4989	5484	261	1,8%	219	5,7%	40	0,8%	2	0,0%
Total	36 585	9428	12 222	14 935	3518	9,6%	1851	19,6%	1282	10,5%	385	2,6%

ANEXO 6.3 – CRIANÇAS NÃO ADMITIDAS POR OUTROS MOTIVOS

Direcção Regional	Crianças inscritas				Outros motivos							
	Total	3 anos	4 anos	5 anos ou +	Total		3 anos		4 anos		5 anos ou +	
	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlG	1634	473	585	576	4	0,2%	3	0,6%	1	0,2%	0	0,0%
DREA	2475	661	757	1057	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
DREC	5560	1689	1787	2084	1	0,0%	1	0,1%	0	0,0%	0	0,0%
DRELVT	12 633	2795	4104	5734	137	1,1%	32	1,1%	4	0,1%	101	1,8%
DREN	14 283	3810	4989	5484	13	0,1%	7	0,2%	6	0,1%	0	0,0%
Total	36 585	9428	12 222	14 935	155	0,4%	43	0,5%	11	0,1%	101	0,7%

ANEXO 6.4 – CRIANÇAS POR GRUPO

Direcção Regional	Total de grupos	≤ 10		11 a 15 crianças		16 a 19 crianças		20 a 25 crianças		> 25 crianças	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREALgG	50	0	0,0%	2	4,0%	1	2,0%	47	94,0%	0	0,0%
DREA	116	15	12,9%	14	12,1%	17	14,7%	70	60,3%	0	0,0%
DREC	301	33	11,0%	71	23,6%	53	17,6%	143	47,5%	1	0,3%
DRELVT	480	13	2,7%	41	8,5%	48	10,0%	375	78,1%	3	0,6%
DREN	744	73	9,8%	117	15,7%	140	18,8%	412	55,4%	2	0,3%
Total	1691	134	7,9%	245	14,5%	259	15,3%	1047	61,9%	6	0,4%

Anexo 7 – 1.º ciclo do ensino básico

ANEXO 7.1 – DIMENSÃO DAS ESCOLAS POR NÚMERO DE ALUNOS

Delegação Regional	Total das escolas	≤ 10 alunos		11 a 25 alunos		26 a 50 alunos		51 a 100 alunos		> 100 alunos	
		N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º
DREAlgG	38	0	0,0%	5	13,2%	9	23,7%	8	21,1%	16	42,1%
DREA	77	5	6,5%	22	28,6%	19	24,7%	11	14,3%	20	26,0%
DREC	246	0	0,0%	44	17,9%	91	37,0%	74	30,1%	37	15,0%
DRELVT	314	3	1,0%	46	14,6%	55	17,5%	71	22,6%	139	44,3%
DREN	447	13	2,9%	52	11,6%	107	23,9%	170	38,0%	105	23,5%
Total	1122	21	1,9%	169	15,1%	281	25,0%	334	29,8%	317	28,3%

ANEXO 7.2 – DIMENSÃO DAS ESCOLAS POR LUGARES DOCENTES

Direcção Regional	Total das escolas	Lugar único		2 a 4 lugares		5 a 8 lugares		> 8 lugares	
		N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º
DREAlgG	38	5	13,2%	16	42,1%	7	18,4%	10	26,3%
DREA	77	23	29,9%	33	42,9%	12	15,6%	9	11,7%
DREC	246	18	7,3%	179	72,8%	41	16,7%	8	3,3%
DRELVT	314	24	7,6%	134	42,7%	65	20,7%	91	29,0%
DREN	447	40	8,9%	253	56,6%	110	24,6%	44	9,8%
Total	1122	110	9,8%	615	54,8%	235	20,9%	162	14,4%

ANEXO 7.3 – ALUNOS POR TURMA

Delegação Regional	Total das Turmas	≤ 15		15 a 18 alunos		19 a 23 alunos		24 alunos		> 24 alunos	
		N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º
DREAlgG	208	11	5,3%	26	12,5%	107	51,4%	46	22,1%	18	8,7%
DREA	278	33	11,9%	58	20,9%	126	45,3%	48	17,3%	13	4,7%
DREC	821	154	18,8%	236	28,7%	327	39,8%	94	11,4%	10	1,2%
DRELVT	1695	121	7,1%	187	11,0%	893	52,7%	406	24,0%	88	5,2%
DREN	1835	218	11,9%	384	20,9%	851	46,4%	309	16,8%	73	4,0%
Total	4837	537	11,1%	891	18,4%	2304	47,6%	903	18,7%	202	4,2%

ANEXO 7.4 – CRÉDITO HORÁRIO PARA APOIO A ALUNOS

Direcção Regional	Horas lectivas para apoio educativo	Horas do crédito utilizadas	
	N.º	N.º	%
DREALgG	514	479	93,2%
DREA	690	739	107,1%
DREC	2040	1623	79,6%
DRELVT	4216	3759	89,2%
DREN	4504	4404	97,8%
Total	11 964	11 004	92,0%

Anexo 8 – 2.º e 3.º Ciclos do ensino básico

ANEXO 8.1 – DIMENSÃO DAS TURMAS DO 2.º CEB

5.º Ano											
Direcção Regional	Total de turmas	< 15 alunos		15 a 18 alunos		19 a 23 alunos		24 a 28 alunos		> 28 alunos	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlG	51	1	2,0%	9	17,6%	21	41,2%	20	39,2%	0	0,0%
DREA	68	4	5,9%	10	14,7%	38	55,9%	16	23,5%	0	0,0%
DREC	178	6	3,4%	30	16,9%	81	45,5%	60	33,7%	1	0,6%
DRELVT	443	18	4,1%	29	6,5%	176	39,7%	211	47,6%	9	2,0%
DREN	439	5	1,1%	38	8,7%	178	40,5%	206	46,9%	12	2,7%
Total	1179	34	2,9%	116	9,8%	494	41,9%	513	43,5%	22	1,9%

6.º Ano											
Direcção Regional	Total de turmas	< 15 alunos		15 a 18 alunos		19 a 23 alunos		24 a 28 alunos		> 28 alunos	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlG	50	1	2,0%	10	20,0%	26	52,0%	13	26,0%	0	0,0%
DREA	71	4	5,6%	13	18,3%	36	50,7%	18	25,4%	0	0,0%
DREC	180	10	5,6%	24	13,3%	98	54,4%	47	26,1%	1	0,6%
DRELVT	440	27	6,1%	17	3,9%	186	42,3%	201	45,7%	9	2,0%
DREN	463	18	3,9%	34	7,3%	195	42,1%	204	44,1%	12	2,6%
Total	1204	60	5,0%	98	8,1%	541	44,9%	483	40,1%	22	1,8%

ANEXO 8.2 – DIMENSÃO DAS TURMAS DO 3.º CEB

7.º Ano																
Direcção Regional	Total de turmas	< 15 alunos		15 a 18 alunos		19 a 23 alunos		24 a 28 alunos		> 28 alunos						
		N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%				
DREAlgG	48	1		2,1%	6		12,5%	23		47,9%	17		35,4%	1		2,1%
DREA	72	1		1,4%	16		22,2%	33		45,8%	22		30,6%	0		0,0%
DREC	184	18		9,8%	26		14,1%	80		43,5%	60		32,6%	0		0,0%
DRELVT	402	16		4,0%	17		4,2%	146		36,3%	210		52,2%	13		3,2%
DREN	472	14		3,0%	42		8,9%	171		36,2%	241		51,1%	4		0,8%
Total	1178	50		4,2%	107		9,1%	453		38,5%	550		46,7%	18		1,5%

8.º Ano																
Direcção Regional	Total de turmas	< 15 alunos		15 a 18 alunos		19 a 23 alunos		24 a 28 alunos		> 28 alunos						
		N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%				
DREAlgG	40	2		5,0%	6		15,0%	14		35,0%	18		45,0%	0		0,0%
DREA	60	0		0,0%	11		18,3%	31		51,7%	18		30,0%	0		0,0%
DREC	176	23		13,1%	38		21,6%	72		40,9%	43		24,4%	0		0,0%
DRELVT	350	8		2,3%	34		9,7%	129		36,9%	176		50,3%	3		0,9%
DREN	423	15		3,5%	43		10,2%	167		39,5%	194		45,9%	4		0,9%
Total	1049	48		4,6%	132		12,6%	413		39,4%	449		42,8%	7		0,7%

9.º Ano																
Direcção Regional	Total de turmas	< 15 alunos		15 a 18 alunos		19 a 23 alunos		24 a 28 alunos		> 28 alunos						
		N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%				
DREAlgG	40	0		0,0%	11		27,5%	18		45,0%	11		27,5%	0		0,0%
DREA	57	6		10,5%	8		14,0%	30		52,6%	13		22,8%	0		0,0%
DREC	149	10		6,7%	22		14,8%	73		49,0%	39		26,2%	5		3,4%
DRELVT	319	9		2,8%	27		8,5%	135		42,3%	146		45,8%	2		0,6%
DREN	383	4		1,0%	46		12,0%	152		39,7%	179		46,7%	2		0,5%
Total	948	29		3,1%	114		12,0%	408		43,0%	388		40,9%	9		0,9%

Anexo 9 – Ensino secundário

ANEXO 9.1 – ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO REGULAR

Direcção Regional	Cursos científico-humanísticos		Cursos tecnológicos		Total
	N.º	%	N.º	%	N.º
DREAlgG	1426	92,7%	112	7,3%	1538
DREA	1570	91,0%	155	9,0%	1725
DREC	6248	93,2%	459	6,8%	6707
DRELV	13 132	95,7%	584	4,3%	13 716
DREN	17 073	97,0%	532	3,0%	17 605
Total	39 449	95,5%	1842	4,5%	41 291

ANEXO 9.2 – ALUNOS POR TURMA DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS

10.º Ano											
Direcção Regional	Total de turmas	< 15 alunos		15 a 18 alunos		19 a 23 alunos		24 a 28 alunos		> 28 alunos	
		N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º
DREAlgG	21	0	0,0%	0	0,0%	6	28,6%	10	47,6%	5	23,8%
DREA	24	1	4,2%	6	25,0%	6	25,0%	11	45,8%	0	0,0%
DREC	95	2	2,1%	11	11,6%	24	25,3%	52	54,7%	6	6,3%
DRELV	182	1	0,5%	6	3,3%	26	14,3%	115	63,2%	34	18,7%
DREN	249	5	2,0%	17	6,8%	42	16,9%	173	69,5%	12	4,8%
Total	571	9	1,6%	40	7,0%	104	18,2%	361	63,2%	57	10,0%
11.º Ano											
Direcção Regional	Total de turmas	< 15 alunos		15 a 18 alunos		19 a 23 alunos		24 a 28 alunos		> 28 alunos	
		N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º
DREAlgG	18	1	5,6%	1	5,6%	4	22,2%	7	38,9%	5	27,8%
DREA	24	3	12,5%	5	20,8%	6	25,0%	8	33,3%	2	8,3%
DREC	97	13	13,4%	16	16,5%	16	16,5%	49	50,5%	3	3,1%
DRELV	180	9	5,0%	16	8,9%	49	27,2%	83	46,1%	23	12,8%
DREN	242	14	5,8%	34	14,0%	51	21,1%	106	43,8%	37	15,3%
Total	561	40	7,1%	72	12,8%	126	22,5%	253	45,1%	70	12,5%
12.º Ano											
Direcção Regional	Total de turmas	< 15 alunos		15 a 18 alunos		19 a 23 alunos		24 a 28 alunos		> 28 alunos	
		N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º
DREAlgG	19	2	10,5%	4	21,1%	1	5,3%	10	52,6%	2	10,5%
DREA	25	3	12,0%	6	24,0%	7	28,0%	7	28,0%	2	8,0%
DREC	91	9	9,9%	20	22,0%	30	33,0%	25	27,5%	7	7,7%
DRELV	172	10	5,8%	18	10,5%	48	27,9%	77	44,8%	19	11,0%
DREN	238	16	6,7%	35	14,7%	77	32,4%	88	37,0%	22	9,2%
Total	545	40	7,3%	83	15,2%	163	29,9%	207	38,0%	52	9,5%

ANEXO 9.3 – ALUNOS POR TURMA DOS CURSOS TECNOLÓGICOS

10.º Ano											
Direcção Regional	Total de turmas	< 15 alunos		15 a 18 alunos		19 a 23 alunos		24 a 28 alunos		> 28 alunos	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	2	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	2	100,0%	0	0,0%
DREA	3	0	0,0%	2	66,7%	1	33,3%	0	0,0%	0	0,0%
DREC	9	0	0,0%	2	22,2%	4	44,4%	3	33,3%	0	0,0%
DRELVT	9	0	0,0%	0	0,0%	1	11,1%	8	88,9%	0	0,0%
DREN	7	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	4	57,1%	3	42,9%
Total	30	0	0,0%	4	13,3%	6	20,0%	17	56,7%	3	10,0%

11.º Ano											
Direcção Regional	Total de turmas	< 15 alunos		15 a 18 alunos		19 a 23 alunos		24 a 28 alunos		> 28 alunos	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	2	0	0,0%	1	50,0%	1	50,0%	0	0,0%	0	0,0%
DREA	3	2	66,7%	1	33,3%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
DREC	6	1	16,7%	0	0,0%	2	33,3%	2	33,3%	1	16,7%
DRELVT	8	2	25,0%	3	37,5%	0	0,0%	3	37,5%	0	0,0%
DREN	7	0	0,0%	2	28,6%	4	57,1%	0	0,0%	1	14,3%
Total	26	5	19,2%	7	26,9%	7	26,9%	5	19,2%	2	7,7%

12.º Ano											
Direcção Regional	Total de turmas	< 15 alunos		15 a 18 alunos		19 a 23 alunos		24 a 28 alunos		> 28 alunos	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	1	0	0,0%	0	0,0%	1	100,0%	0	0,0%	0	0,0%
DREA	4	3	75,0%	0	0,0%	1	25,0%	0	0,0%	0	0,0%
DREC	6	1	16,7%	1	16,7%	0	0,0%	4	66,7%	0	0,0%
DRELVT	9	2	22,2%	2	22,2%	2	22,2%	2	22,2%	1	11,1%
DREN	9	3	33,3%	5	55,6%	0	0,0%	0	0,0%	1	11,1%
Total	29	9	31,0%	8	27,6%	4	13,8%	6	20,7%	2	6,9%

ANEXO 9.4 – ALUNOS POR TURMA DOS CURSOS PROFISSIONAIS

10.º Ano											
Direcção Regional	Total de turmas	< 15 alunos		15 a 17 alunos		18 a 23 alunos		24 a 28 alunos		> 28 alunos	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	17	1	5,9%	0	0,0%	4	23,5%	12	70,6%	0	0,0%
DREA	15	0	0,0%	5	33,3%	5	33,3%	5	33,3%	0	0,0%
DREC	44	4	9,1%	7	15,9%	29	65,9%	4	9,1%	0	0,0%
DRELVT	70	0	0,0%	4	5,7%	50	71,4%	16	22,9%	0	0,0%
DREN	121	8	6,6%	12	9,9%	85	70,2%	15	12,4%	1	0,8%
Total	267	13	4,9%	28	10,5%	173	64,8%	52	19,5%	1	0,4%

11.º Ano											
Direcção Regional	Total de turmas	< 15 alunos		15 a 17 alunos		18 a 23 alunos		24 a 28 alunos		> 28 alunos	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	18	9	50,0%	6	33,3%	3	16,7%	0	0,0%	0	0,0%
DREA	19	11	57,9%	5	26,3%	3	15,8%	0	0,0%	0	0,0%
DREC	48	26	54,2%	10	20,8%	12	25,0%	0	0,0%	0	0,0%
DRELVT	77	36	46,8%	21	27,3%	20	26,0%	0	0,0%	0	0,0%
DREN	117	30	25,6%	30	25,6%	51	43,6%	6	5,1%	0	0,0%
Total	279	112	40,1%	72	25,8%	89	31,9%	6	2,2%	0	0,0%

12.º Ano											
Direcção Regional	Total de turmas	< 15 alunos		15 a 17 alunos		18 a 23 alunos		24 a 28 alunos		> 28 alunos	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	15	5	33,3%	4	26,7%	5	33,3%	1	6,7%	0	0,0%
DREA	16	10	62,5%	2	12,5%	4	25,0%	0	0,0%	0	0,0%
DREC	50	29	58,0%	10	20,0%	10	20,0%	0	0,0%	1	2,0%
DRELVT	79	38	48,1%	23	29,1%	16	20,3%	2	2,5%	0	0,0%
DREN	116	40	34,5%	23	19,8%	49	42,2%	4	3,4%	0	0,0%
Total	276	122	44,2%	62	22,5%	84	30,4%	7	2,5%	1	0,4%

Anexo 10 – Ofertas formativas

ANEXO 10.1 – ALUNOS DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FORMAÇÃO

Direcção Regional	Curso Tipo 1		Curso Tipo 2		Curso Tipo 3		Curso Tipo 4	Curso Tipo CFC	Curso Tipo 5	Curso Tipo 6		Curso Tipo 7	Total de alunos
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	N.º	N.º	N.º	%	N.º	N.º
DREAlgG	0	0,0%	381	82,3%	82	17,7%	0	0	0	0	0,0%	0	463
DREA	15	5,0%	239	79,7%	46	15,3%	0	0	0	0	0,0%	0	300
DREC	0	0,0%	535	68,0%	233	29,6%	0	0	0	19	2,4%	0	787
DRELVT	15	0,7%	1920	89,0%	176	8,2%	0	0	0	46	2,1%	0	2157
DREN	58	2,1%	2142	77,6%	520	18,8%	0	0	0	40	1,4%	0	2760
Total	88	1,4%	5217	80,7%	1057	16,3%	0	0	0	105	1,6%	0	6467

ANEXO 10.2 – ALUNOS POR TURMA DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional	Total de turmas	< 15 alunos		15 a 25 alunos		> 25 alunos	
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	29	11	37,9%	16	55,2%	2	6,9%
DREA	24	15	62,5%	9	37,5%	0	0,0%
DREC	66	49	74,2%	17	25,8%	0	0,0%
DRELVT	148	65	43,9%	82	55,4%	1	0,7%
DREN	184	59	32,1%	124	67,4%	1	0,5%
Total	451	199	44,1%	248	55,0%	4	0,9%

ANEXO 10.3 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS TURMAS DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional	Total de turmas	Turmas em horário diurno		Turmas em horário pós-laboral	
	N.º	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	29	29	100,0%	0	0,0%
DREA	24	24	100,0%	0	0,0%
DREC	66	66	100,0%	0	0,0%
DRELVT	148	141	95,3%	7	4,7%
DREN	184	179	97,3%	5	2,7%
Total	451	439	97,3%	12	2,7%

ANEXO 10.4 – FORMANDOS DAS FORMAÇÕES MODULARES

Direcção Regional	Total de formandos	Básico		Secundário		Pós-secundário	
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	549	300	54,6%	224	40,8%	25	4,6%
DREA	116	69	59,5%	47	40,5%	0	0,0%
DREC	133	0	0,0%	133	100,0%	0	0,0%
DRELVT	1807	909	50,3%	867	48,0%	31	1,7%
DREN	1380	882	63,9%	478	34,6%	20	1,4%
Total	3985	2160	54,2%	1749	43,9%	76	1,9%

ANEXO 10.5 – GRUPOS DAS FORMAÇÕES MODULARES

Direcção Regional	Total de grupos	Básico		Secundário		Pós-secundário	
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	22	13	59,1%	8	36,4%	1	4,5%
DREA	5	3	60,0%	2	40,0%	0	0,0%
DREC	9	0	0,0%	9	100,0%	0	0,0%
DRELVT	64	33	51,6%	29	45,3%	2	3,1%
DREN	71	47	66,2%	23	32,4%	1	1,4%
Total	171	96	56,1%	71	41,5%	4	2,3%

ANEXO 10.6 – FORMANDOS DOS CURSOS EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE ADULTOS DO NÍVEL BÁSICO

Direcção Regional	Básico 1		Básico 2		Básico 1+2		Básico 3		Básico 2+3		RVCC		Total de formandos
	Formandos		Formandos		Formandos		Formandos		Formandos		Formandos		
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º
DREAlgG	20	29,9%	24	35,8%	0	0,0%	23	34,3%	0	0,0%	0	0,0%	67
DREA	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	35	21,5%	0	0,0%	128	78,5%	163
DREC	75	32,5%	71	30,7%	10	4,3%	75	32,5%	0	0,0%	0	0,0%	231
DRELVT	137	16,7%	153	18,7%	0	0,0%	392	47,8%	102	12,4%	36	4,4%	820
DREN	280	18,8%	377	25,4%	0	0,0%	751	50,5%	43	2,9%	36	2,4%	1487
Total	512	18,5%	625	22,6%	10	0,4%	1276	46,1%	145	5,2%	200	7,2%	2768

ANEXO 10.7 – GRUPOS DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE ADULTOS DO NÍVEL BÁSICO

Direcção Regional	Básico 1		Básico 2		Básico 1+2		Básico 3		Básico 2+3		RVCC		Total de grupos
	Grupos		Grupos		Grupos		Grupos		Grupos		Grupos		
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	
DREAlgG	1	33,3%	1	33,3%	0	0,0%	1	33,3%	0	0,0%	0	0,0%	3
DREA	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	3	42,9%	0	0,0%	4	57,1%	7
DREC	5	25,0%	5	25,0%	1	5,0%	9	45,0%	0	0,0%	0	0,0%	20
DRELVT	8	13,8%	10	17,2%	0	0,0%	29	50,0%	8	13,8%	3	5,2%	58
DREN	14	18,4%	19	25,0%	0	0,0%	39	51,3%	2	2,6%	2	2,6%	76
Total	28	17,1%	35	21,3%	1	0,6%	81	49,4%	10	6,1%	9	5,5%	164

ANEXO 10.8 – CERTIFICAÇÃO DOS FORMANDOS DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE ADULTOS DO NÍVEL BÁSICO

Direcção Regional	Certificação Escolar		Certificação Escolar e Profissional		Total de formandos
	N.º	%	N.º	%	N.º
DREAlgG	44	65,7%	23	34,3%	67
DREA	163	100,0%	0	0,0%	163
DREC	124	53,7%	107	46,3%	231
DRELVT	771	94,0%	49	6,0%	820
DREN	1310	88,1%	177	11,9%	1487
Total	2412	87,1%	356	12,9%	2768

ANEXO 10.9 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE ADULTOS DO NÍVEL BÁSICO

Direcção Regional	Grupos com horário diurno		Grupos com horário pós-laboral		Total de grupos
	N.º	%	N.º	%	N.º
DREAlgG	0	0,0%	3	100,0%	3
DREA	1	14,3%	6	85,7%	7
DREC	6	30,0%	14	70,0%	20
DRELVT	14	24,1%	44	75,9%	58
DREN	34	44,7%	42	55,3%	76
Total	55	33,5%	109	66,5%	164

ANEXO 10.10 – FORMANDOS DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE ADULTOS DO NÍVEL SECUNDÁRIO

Direcção Regional	Total de formandos	S3 - Tipo A			S3 - Tipo B		S3 - Tipo C		RVCC	
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	
DREAlgG	358	217	60,6%	43	12,0%	70	19,6%	28	7,8%	
DREA	404	187	46,3%	13	3,2%	44	10,9%	160	39,6%	
DREC	554	517	93,3%	20	3,6%	17	3,1%	0	0,0%	
DRELVT	1749	1372	78,4%	199	11,4%	76	4,3%	102	5,8%	
DREN	2966	2228	75,1%	277	9,3%	324	10,9%	137	4,6%	
Total	6031	4521	75,0%	552	9,2%	531	8,8%	427	7,1%	

ANEXO 10.11 – GRUPOS DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE ADULTOS DO NÍVEL SECUNDÁRIO

Direcção Regional	S3 - Tipo A		S3 - Tipo B		S3 - Tipo C		RVCC		Total de grupos
	Grupos		Grupos		Grupos		Grupos		
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	
DREAlgG	10	62,5%	2	12,5%	3	18,8%	1	6,3%	16
DREA	14	60,9%	1	4,3%	3	13,0%	5	21,7%	23
DREC	36	78,3%	5	10,9%	5	10,9%	0	0,0%	46
DRELVT	82	76,6%	14	13,1%	5	4,7%	6	5,6%	107
DREN	109	69,4%	19	12,1%	18	11,5%	11	7,0%	157
Total	251	71,9%	41	11,7%	34	9,7%	23	6,6%	349

ANEXO 10.12 – CERTIFICAÇÃO DOS FORMANDOS DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE ADULTOS DO NÍVEL SECUNDÁRIO

Direcção Regional	Total de formandos	Certificação escolar		Certificação escolar e profissional	
	N.º	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	358	271	75,7%	87	24,3%
DREA	404	404	100,0%	0	0,0%
DREC	515	245	47,6%	270	52,4%
DRELVT	1788	1314	73,5%	474	26,5%
DREN	2966	2007	67,7%	959	32,3%
Total	6031	4241	70,3%	1790	29,7%

**ANEXO 10.13 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS
DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO/FORMAÇÃO DE ADULTOS DO NÍVEL SECUNDÁRIO**

Direcção Regional	Total de grupos	Grupos com horário diurno		Grupos com horário pós-laboral	
	N.º	N.º	%	N.º	%
DREAlG	16	0	0,0%	16	100,0%
DREA	23	1	4,3%	22	95,7%
DREC	46	5	10,9%	41	89,1%
DRELVT	107	8	7,5%	99	92,5%
DREN	157	14	8,9%	143	91,1%
Total	349	28	8,0%	321	92,0%

ANEXO 10.14 – FORMANDOS DAS ACÇÕES DE CURTA DURAÇÃO S@BER+

Direcção Regional	Total de formandos	Iniciação		Aprofundamento		Consolidação	
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlG	124	60	48,4%	64	51,6%	0	0,0%
DREA	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
DREC	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
DRELVT	23	23	100,0%	0	0,0%	0	0,0%
DREN	89	47	52,8%	42	47,2%	0	0,0%
Total	236	130	55,1%	106	44,9%	0	0,0%

ANEXO 10.15 – GRUPOS DAS ACÇÕES DE CURTA DURAÇÃO S@BER+

Direcção Regional	Total de grupos	Iniciação		Aprofundamento		Consolidação	
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlG	7	3	42,9%	4	57,1%	0	0,0%
DREA	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
DREC	0	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
DRELVT	1	1	100,0%	0	0,0%	0	0,0%
DREN	4	2	50,0%	2	50,0%	0	0,0%
Total	12	6	50,0%	6	50,0%	0	0,0%

Anexo 11 – Serviço docente dos educadores de infância e dos professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e da educação especial

ANEXO 11.1 – EDUCADORES DE INFÂNCIA

Direcção Regional	Total de Educadores	Educadores abonados pelos A/E e que neles exercem funções		Educadores abonados pelos A/E e destacados noutras escolas/instituições		Educadores abonados por outras escolas/instituições e que exercem funções nos A/E	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlG	66	62	93,9%	4	6,1%	0	0,0%
DREA	166	158	95,2%	8	4,8%	0	0,0%
DREC	393	381	96,9%	12	3,1%	0	0,0%
DRELVT	615	604	98,2%	10	1,6%	1	0,2%
DREN	948	935	98,6%	11	1,2%	2	0,2%
Total	2188	2140	97,8%	45	2,1%	3	0,1%

ANEXO 11.2 – SERVIÇO DOCENTE NOS JI

Delegação Regional	Educadores em exercício de funções	Titulares de grupo		Com redução da componente lectiva para o exercício de cargos		Em situação de atestado médico/Junta médica/Maternidade ou Paternidade		Aguardar colocação noutra A/E através da bolsa de recrutamento		Outras situações	
		N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlG	62	50	80,6%	10	16,1%	2	3,2%	0	0,0%	0	0,0%
DREA	158	116	73,4%	31	19,6%	5	3,2%	1	0,6%	5	3,2%
DREC	381	298	78,2%	53	13,9%	19	5,0%	2	0,5%	9	2,4%
DRELVT	605	480	79,3%	82	13,6%	18	3,0%	0	0,0%	25	4,1%
DREN	937	744	79,4%	123	13,1%	32	3,4%	8	0,9%	30	3,2%
Total	2143	1688	78,8%	299	14,0%	76	3,5%	11	0,5%	69	3,2%

ANEXO 11.3 – MÉDIA DE HORAS DOS EDUCADORES PARA SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

Delegação Regional	Total de educadores em exercício de funções		Horas para supervisão pedagógica	
	N.º	%	N.º	Média
DREAlG	62		111	1,8
DREA	158		237	1,5
DREC	381		450	1,2
DRELVT	605		724	1,2
DREN	937		1096	1,2
Total	2143		2618	1,2

ANEXO 11.4 – PROFESSORES DO 1.º CEB

Direcção Regional	Total de professores	Professores abonados pelos A/E e que neles exercem funções		Professores abonados pelos A/E e destacados noutras escolas/instituições		Professores abonados por outras escolas/instituições e que exercem funções nos A/E	
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	286	280	97,9%	6	2,1%	0	0,0%
DREA	381	376	98,7%	5	1,3%	0	0,0%
DREC	1059	1039	98,1%	19	1,8%	1	0,1%
DRELVT	2243	2210	98,5%	28	1,2%	5	0,2%
DREN	2482	2460	99,1%	21	0,8%	1	0,0%
Total	6451	6365	98,7%	79	1,2%	7	0,1%

ANEXO 11.5 – SERVIÇO DOCENTE NAS ESCOLAS DO 1.º CEB

Direcção Regional	Total de professores em exercício de funções	Titulares de turma		Com redução da componente lectiva para o exercício de cargos		Em situação de atestado médico/Junta médica/Maternidade ou Paternidade		A exercer funções de apoio educativo em regime de exclusividade		Aguardar colocação noutra A/E através da bolsa de recrutamento		Outras situações	
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	280	208	74,3%	38	13,6%	9	3,2%	3	1,1%	0	0,0%	22	7,9%
DREA	376	278	73,9%	45	12,0%	12	3,2%	17	4,5%	1	0,3%	23	6,1%
DREC	1040	816	78,5%	92	8,8%	30	2,9%	40	3,8%	8	0,8%	54	5,2%
DRELVT	2215	1693	76,4%	244	11,0%	89	4,0%	74	3,3%	0	0,0%	115	5,2%
DREN	2461	1848	75,1%	224	9,1%	106	4,3%	108	4,4%	34	1,4%	141	5,7%
Total	6372	4843	76,0%	643	10,1%	246	3,9%	242	3,8%	43	0,7%	355	5,6%

ANEXO 11.6 – DOCENTES COM HORAS DO CRÉDITO PARA APOIO EDUCATIVO

Direcção Regional	Horas do crédito utilizadas	Docentes do quadro dos A/E		Docentes do quadro de zona pedagógica		Docentes contratados	
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	479	393	82,0%	38	7,9%	48	10,0%
DREA	739	477	64,5%	125	16,9%	137	18,5%
DREC	1623	1157	71,3%	421	25,9%	45	2,8%
DRELVT	3759	3001	79,8%	231	6,1%	527	14,0%
DREN	4404	3133	71,1%	514	11,7%	757	17,2%
Total	11 004	8161	74,2%	1329	12,1%	1514	13,8%

ANEXO 11.7 – MÉDIA DE HORAS DOS PROFESSORES DO 1.º CEB PARA SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

Direcção Regional	Total de professores em exercício de funções		Horas para supervisão pedagógica	
	N.º		N.º	Média
DREAlgG	280		418	1,5
DREA	376		444	1,2
DREC	1040		1403	1,3
DRELVT	2215		2539	1,1
DREN	2461		2500	1,0
Total	6372		7304	1,1

ANEXO 11.8 – DOCENTES DOS 2.º E 3.º CEB, ES E EE EM SITUAÇÃO ESPECIAL

Direcção Regional	Total de docentes	Atestado médico/Junta Médica/Maternidade ou Paternidade			Incapacitados para o exercício de funções docentes		Destacados noutras funções/escolas/instituições	
		N.º	%		N.º	%	N.º	%
DREAlgG	1065	26	2,4%	5	0,5%	13	1,2%	
DREA	1493	40	2,7%	13	0,9%	14	0,9%	
DREC	4065	121	3,0%	6	0,1%	33	0,8%	
DRELVT	8413	283	3,4%	39	0,5%	59	0,7%	
DREN	9915	384	3,9%	29	0,3%	51	0,5%	
Total	24 951	854	3,4%	92	0,4%	170	0,7%	

ANEXO 11.9 – TEMPOS LECTIVOS E DE REDUÇÃO NOS DOCENTES DOS 2.º E 3.º CEB, ES E EE

Direcção Regional	Total de tempos da componente lectiva	Tempos efectivamente lectivos			Tempos de redução	
		N.º	%		N.º	%
DREAlgG	22 502	17 014	75,6%	5488	24,4%	
DREA	30 989	23 255	75,0%	7734	25,0%	
DREC	85 294	63 521	74,5%	21 773	25,5%	
DRELVT	178 651	136 173	76,2%	42 478	23,8%	
DREN	209 942	162 623	77,5%	47 319	22,5%	
Total	527 378	402 586	76,3%	124 792	23,7%	

**ANEXO 11.10 – DISTRIBUIÇÃO DOS TEMPOS DE REDUÇÃO
DA COMPONENTE LECTIVA DOS HORÁRIOS DOS DOCENTES DOS 2.º E 3.º CEB, ES E EE**

Direcção Regional	Total	Cargos de direcção e assessorias		Redução do artigo 79.º do ECD		Direcção de turma dos cursos diurnos		Responsáveis do Desporto Escolar		Outros tempos não incluídos na componente não lectiva		Redução pelo crédito de horas	
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlG	5488	987	18,0%	1916	34,9%	708	12,9%	311	5,7%	1038	18,9%	528	9,6%
DREA	7734	1324	17,1%	2554	33,0%	966	12,5%	385	5,0%	1520	19,7%	985	12,7%
DREC	21 773	3182	14,6%	9655	44,3%	2646	12,2%	1136	5,2%	3638	16,7%	1516	7,0%
DRELVT	42 478	6309	14,9%	18 328	43,1%	5544	13,1%	2211	5,2%	6921	16,3%	3165	7,5%
DREN	47 319	7326	15,5%	18 421	38,9%	6716	14,2%	1903	4,0%	9243	19,5%	3710	7,8%
Total	124 792	19 128	15,3%	50 874	40,8%	16 580	13,3%	5946	4,8%	22 360	17,9%	9904	7,9%

ANEXO 11.11 – UTILIZAÇÃO DAS HORAS DE REDUÇÃO POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO (ARTIGO 79.º DO ECD)

Direcção Regional	Total	Avaliação do desempenho dos docentes		Coordenação de departamentos curriculares		Acompanhamento individual de alunos		Outros cargos e funções	
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlG	1916	194	10,1%	254	13,3%	665	34,7%	803	41,9%
DREA	2554	181	7,1%	447	17,5%	943	36,9%	983	38,5%
DREC	9655	655	6,8%	1090	11,3%	4784	49,5%	3126	32,4%
DRELVT	18 328	1465	8,0%	1813	9,9%	8852	48,3%	6198	33,8%
DREN	18 421	1886	10,2%	2064	11,2%	8085	43,9%	6386	34,7%
Total	50 874	4381	8,6%	5668	11,1%	23 329	45,9%	17 496	34,4%

ANEXO 11.12 – UTILIZAÇÃO DOS TEMPOS DE CRÉDITO

Direcção Regional	Total	Avaliação do desempenho dos docentes		Coordenação de departamentos curriculares		Apoio educativo		Outras actividades de coordenação	
	N.º	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
DREAlG	528	9	1,7%	96	18,2%	191	36,2%	232	43,9%
DREA	985	53	5,4%	197	20,0%	357	36,2%	378	38,4%
DREC	1516	78	5,1%	371	24,5%	554	36,5%	513	33,8%
DRELVT	3165	293	9,3%	572	18,1%	1234	39,0%	1066	33,7%
DREN	3710	194	5,2%	993	26,8%	1494	40,3%	1029	27,7%
Total	9904	627	6,3%	2229	22,5%	3830	38,7%	3218	32,5%

ANEXO 11.13 – COMPONENTE NÃO LECTIVA DOS DOCENTES DOS 2.º E 3.º CEB, ES E EE

Direcção Regional	Tempos da componente não lectiva	Tempos de trabalho a nível de estabelecimento		Tempos para trabalho individual e reuniões	
	N.º	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	13 488	3000	22,2%	10 488	77,8%
DREA	18 861	4059	21,5%	14 802	78,5%
DREC	51 040	8958	17,6%	42 082	82,4%
DRELVT	106 998	21 432	20,0%	85 566	80,0%
DREN	125 364	21 231	16,9%	104 133	83,1%
Total	315 751	58 680	18,6%	257 071	81,4%

ANEXO 11.14 – MÉDIA DOS TEMPOS DA COMPONENTE NÃO LECTIVA DOS DOCENTES DOS 2.º E 3.º CEB, ES E EE

Direcção Regional	Horários de docentes	Tempos de trabalho a nível de estabelecimento		Tempos para trabalho individual e reuniões	
	N.º	N.º	Média	N.º	Média
DREAlgG	1065	3000	2,8	10 488	9,8
DREA	1493	4059	2,7	14 802	9,9
DREC	4065	8958	2,2	42 082	10,4
DRELVT	8413	21 432	2,5	85 566	10,2
DREN	9915	21 231	2,1	104 133	10,5
Total	24 951	58 680	2,4	257 071	10,3

ANEXO 11.15 – TEMPOS LECTIVOS DIURNOS E NOCTURNOS NOS DOCENTES DOS 2.º E 3.º CEB, ES E EE

Direcção Regional	Total de tempos efectivamente lectivos	Tempos diurnos		Tempos nocturnos	
	N.º	N.º	%	N.º	%
DREAlgG	17 014	16 314	95,9%	700	4,1%
DREA	23 255	22 751	97,8%	504	2,2%
DREC	63 521	61 986	97,6%	1535	2,4%
DRELVT	136 173	130 590	95,9%	5583	4,1%
DREN	162 623	156 565	96,3%	6058	3,7%
Total	402 586	388 206	96,4%	14 380	3,6%

ANEXO 11.16 – HORÁRIOS DOS DOCENTES DOS 2.º E 3.º CEB, ES E EE COM HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Direcção Regional	Total de horários	Horários com horas extraordinárias	
	N.º	N.º	%
DREAlgG	1065	95	8,9%
DREA	1493	110	7,4%
DREC	4065	273	6,7%
DRELVT	8413	736	8,7%
DREN	9915	789	8,0%
Total	24 951	2003	8,0%

ANEXO 11.17 – HORAS EXTRAORDINÁRIAS DOS DOCENTES DOS 2.º E 3.º CEB, ES E EE

Direcção Regional	Total de tempos efectivamente lectivos	Horas extraordinárias	
	N.º	N.º	%
DREAlgG	17 014	121	0,7%
DREA	23 255	155	0,7%
DREC	63 521	365	0,6%
DRELVT	136 173	1006	0,7%
DREN	162 623	1022	0,6%
Total	402 586	2669	0,7%

ANEXO 11.18 – HORÁRIOS DOS DOCENTES DOS 2.º E 3.º CEB, ES E EE COM TEMPOS LECCIONADOS FORA DOS A/E

Direcção Regional	Total de horários	Horários com tempos leccionados fora dos A/E	
	N.º	N.º	%
DREAlgG	1065	3	0,3%
DREA	1493	11	0,7%
DREC	4065	42	1,0%
DRELVT	8413	76	0,9%
DREN	9915	69	0,7%
Total	24 951	201	0,8%

ANEXO 11.19 – TEMPOS LECCIONADOS FORA DOS A/E

Direcção Regional	Tempos efectivamente lectivos	Tempos leccionados fora dos A/E	
	N. °	N. °	%
DREAlG	17 014	50	0,3%
DREA	23 255	68	0,3%
DREC	63 521	460	0,7%
DRELV	136 173	776	0,6%
DREN	162 623	922	0,6%
Total	402 586	2276	0,6%

ANEXO 11.20 – HORÁRIOS DOS DOCENTES DOS 2.º E 3.º CEB, ES E EE NA BOLSA DE RECRUTAMENTO (SEM COMPONENTE LECTIVA) E COM INSUFICIÊNCIA DE TEMPOS LECTIVOS

Direcção Regional	Total de horários	Horários na bolsa de recrutamento a aguardar colocação		Horários com insuficiência de tempos lectivos	
		N. °	%	N. °	%
DREAlG	1065	6	0,6%	33	3,1%
DREA	1493	7	0,5%	176	11,8%
DREC	4065	0	0,0%	396	9,7%
DRELV	8413	44	0,5%	226	2,7%
DREN	9915	6	0,1%	294	3,0%
Total	24 951	63	0,3%	1125	4,5%

Anexo 12 – Mobilidade do pessoal docente da EPE, dos 1.º, 2.º e 3.º CEB, ES e EE

ANEXO 12.1 – DESTACAMENTO POR AUSÊNCIA DA COMPONENTE LECTIVA (DACL)

Direcção Regional	Horários devidamente ocupados				
	EPE	1.º CEB	2.º e 3.º CEB e ES	EE	Total
	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º
DREAlgG	0	1	2	0	3
DREA	0	4	2	0	6
DREC	10	18	42	0	70
DRELVT	11	17	82	1	111
DREN	14	61	89	2	166
Total	35	101	217	3	356

(continuação)

Direcção Regional	Horários indevidamente ocupados				
	EPE	1.º CEB	2.º e 3.º CEB e ES	EE	Total
	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º
DREAlgG	0	0	0	0	0
DREA	0	1	0	0	1
DREC	0	0	0	0	0
DRELVT	0	0	0	0	0
DREN	0	1	7	0	8
Total	0	2	7	0	9

ANEXO 12.2 – DESTACAMENTO POR CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (DCE)

Direcção Regional	Horários ocupados	Horários ocupados	Horários ocupados	Horários ocupados	Total
	EPE	1.º CEB	2.º e 3.º CEB e ES	EE	
	N.º	N.º	N.º	N.º	
DREAlgG	0	0	3	1	4
DREA	1	1	1	0	3
DREC	2	2	18	0	22
DRELVT	2	2	28	0	32
DREN	3	3	81	49	136
Total	8	8	131	50	197

ANEXO 12.3 – CONTRATAÇÃO NACIONAL A TERMO RESOLUTIVO

Direcção Regional	Horários devidamente ocupados				
	EPE	1.º CEB	2.º e 3.º CEB e ES	EE	Total
	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º
DREAlgG	8	30	124	12	174
DREA	11	8	206	7	232
DREC	2	11	279	14	306
DRELV	83	117	913	58	1171
DREN	25	65	1226	94	1410
Total	129	231	2748	185	3293

(continuação)

Direcção Regional	Horários indevidamente ocupados				
	EPE	1.º CEB	2.º e 3.º CEB e ES	EE	Total
	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º
DREAlgG	0	0	1	0	1
DREA	1	0	2	0	3
DREC	0	0	1	0	1
DRELV	0	3	5	1	9
DREN	0	0	13	0	13
Total	1	3	22	1	27

ANEXO 12.4 – COLOCAÇÃO POR BOLSA DE RECRUTAMENTO

Direcção Regional	Horários ocupados				
	EPE	1.º CEB	2.º e 3.º CEB e ES	EE	Total
	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º
DREAlgG	0	1	0	0	1
DREA	2	0	4	0	6
DREC	1	6	2	0	9
DRELV	2	8	81	1	92
DREN	7	15	57	2	81
Total	12	30	144	3	189

ANEXO 12.5 – CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA BOLSA DE RECRUTAMENTO

Direcção Regional	Horários devidamente contratados				
	EPE	1.º CEB	2.º e 3.º CEB e ES	EE	Total
	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º
DREAlgG	1	11	72	0	84
DREA	6	12	27	0	45
DREC	13	8	143	1	165
DRELVT	28	82	382	8	500
DREN	28	75	396	11	510
Total	76	188	1020	20	1304

(continuação)

Direcção Regional	Horários indevidamente contratados				
	EPE	1.º CEB	2.º e 3.º CEB e ES	EE	Total
	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º
DREAlgG	0	0	0	0	0
DREA	0	0	0	0	0
DREC	0	0	1	0	1
DRELVT	0	0	1	0	1
DREN	0	0	1	0	1
Total	0	0	3	0	3

ANEXO 12.6 – CONTRATAÇÃO POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS

Direcção Regional	Horários devidamente contratados				
	EPE	1.º CEB	2.º e 3.º CEB e ES	EE	Total
	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º
DREAlgG	0	3	25	1	29
DREA	0	4	53	4	61
DREC	5	4	182	1	192
DRELVT	30	96	555	38	719
DREN	11	55	608	8	682
Total	46	162	1423	52	1683

(continuação)

Direcção Regional	Horários indevidamente contratados				
	EPE	1.º CEB	2.º e 3.º CEB e ES	EE	Total
	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º
DREAlgG	0	0	0	0	0
DREA	0	0	0	0	0
DREC	0	0	1	0	1
DRELVT	0	1	1	0	2
DREN	0	0	1	0	1
Total	0	1	3	0	4

ANEXO 12.7 – HORÁRIOS NÃO OCUPADOS À DATA DA INTERVENÇÃO INSPECTIVA

Direcção Regional	Horários não ocupados à data da intervenção				Total
	EPE	1.º CEB	2.º e 3.º CEB e ES	EE	
	N.º	N.º	N.º	N.º	
DREAlgG	1	3	30	3	37
DREA	0	2	49	5	56
DREC	4	8	75	3	90
DRELVT	2	28	207	32	269
DREN	3	58	113	71	245
Total	10	99	474	114	697

Siglas e abreviaturas

- A/E** – Agrupamento(s) de escola(s)/Escola(s) não agrupada(s)
- AEC** – Actividade(s) de enriquecimento curricular
- CEB** – Ciclo(s) de educação básica
- CEF** – Curso(s) de educação e formação
- CP** – Conselho Pedagógico
- DACL** – Destacamento por ausência de componente lectiva
- DCE** – Destacamento por condições específicas
- DGRHE** – Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação
- DRE** – Direcção(ões) Regional(is) de Educação
- DREA** – Direcção Regional de Educação do Alentejo
- DREAlg** – Direcção Regional de Educação do Algarve
- DREC** – Direcção Regional de Educação do Centro
- DRELVT** – Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo
- DREN** – Direcção Regional de Educação do Norte
- EB1** – Escola(s) básica(s) do 1.º ciclo
- ECD** – Estatuto da Carreira Docente
- EE** – Educação especial
- EFA** – Educação e formação de adultos
- EPE** – Educação pré-escolar
- ES** – Ensino Secundário
- IDS** – Índice de Desenvolvimento Social
- IGE** – Inspeção-Geral da Educação
- IPSS** – Instituição(ões) Privada(s) de Solidariedade Social
- JI** – Jardim(ns)-de-infância
- NEE** – Necessidades educativas especiais
- PEI** – Programa(s) Educativo(s) Individual(is)
- PIEF** – Plano Integrado de Educação e Formação
- RVCC** – Reconhecimento, validação e certificação de competências
- TIC** – Tecnologias de informação e comunicação